



Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Educação e Humanidades
Faculdade de Educação da Baixada Fluminense

Priscila Duarte dos Reis

**CRIAAD Nova Iguaçu: Relações históricas de poder e jovens em conflito
com a lei**

Duque de Caxias

2018

Priscila Duarte Reis

CRIAAD Nova Iguaçu: Relações históricas de poder e jovens em conflito com a lei

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Mestre ao Programa de Pós-Graduação em Educação, Cultura e Comunicação em Periferias Urbanas da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

Orientador: Prof. Dr. Nielson Rosa Bezerra

Duque de Caxias

2018

CATALOGAÇÃO NA FONTE
UERJ/REDE SIRIUS/ BIBLIOTECA CEHC

R375 Reis, Priscila Duarte
Tese CRIAAD Nova Iguaçu: Relações históricas de poder e jovens em
conflito com a lei / Priscila Duarte Reis – 2018.
144 f.

Orientadora: Nielson Rosa Bezerra.
Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Educação da Baixada
Fluminense, Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

1. Assistência a menores - Teses. 2. Sociologia educacional - Teses. I.
Bezerra, Nielson Rosa. II. Universidade do Estado do Rio de Janeiro.
Faculdade de Educação da Baixada Fluminense. III. Título.

CDU 37.013.42

Bibliotecária: Lucia Andrade CRB7 / 5272

Autorizo, apenas para fins acadêmicos e científicos, a reprodução total ou parcial desta
dissertação, desde que citada a fonte.

Assinatura

Data

Priscila Duarte Reis

CRIAAD Nova Iguaçu: Relações históricas de poder e jovens em conflito com a lei

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Mestre ao Programa de Pós-Graduação em Educação, Cultura e Comunicação em Periferias Urbanas da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

Aprovada em 24 de julho de 2018.

Banca Examinadora:

Prof. Dr. Nielson Rosa Bezerra (Orientador)
Faculdade de Educação da Baixada Fluminense - UERJ

Prof. Dr. Alexandre Ribeiro Neto
Faculdade de Educação da Baixada Fluminense - UERJ

Prof.^a Dra. Elaine P. Rocha
UWI - University of the West Indies - Cave Hill Campus Barbados

Duque de Caxias

2018

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho a todos os meninos pretos, periféricos, da massa funkeira, do rolezinho, de todas as comunidades da Baixada, em especial crias da Vila Norma, da Chatuba, do BNH e de Vila de Cava, que estão nos corres da vida, tentando sobreviver, tentando se divertir, fazendo seu funk, seu rap, seu passinho, seu pixo.

AGRADECIMENTOS

A Deus por me conceder o privilégio da escolarização, da saúde e da vida. Aos meus pais, Silvia e Vitor, por postergarem seu ingresso na faculdade e seus sonhos a fim de terem condições de custear minha educação. Obrigada, também, pelo incentivo, pelas orações, por acreditarem em mim, pelo amor incondicional e por todos os momentos em que vocês se dispuseram a me empurrar nesta caminhada quando achei que já não tinha mais forças. Sem vocês eu jamais chegaria a lugar algum. AMO VOCÊS! Ao meu marido, Marcelo, por todo o apoio emocional e acadêmico, por me acompanhar em cada passo dado, por se interessar em debater cada tópico desta pesquisa e por acreditar em mim. Obrigada pelo cólo, por compartilhar da mesma visão de mundo que eu, pelo amor e pela compreensão. Te amo!

Aos meus familiares (avós, tios, primos-irmãos) que mesmo sem concordarem com o que escrevi nesta pesquisa, se colocaram sempre na torcida para que tudo desse certo e acompanharam com júbilo cada passo dado, além de serem sempre um refúgio que me proporcionava alegria e afeto nos momentos difíceis. Ao meu orientador Professor Doutor Nielson Rosa Bezerra por tornar esse sonho possível, pelas boas leituras indicadas, pelo carinho, compreensão e pela paciência comigo! Espero que nossos caminhos continuem se cruzando, pois você é, para mim, um referencial acadêmico e pessoal.

Não está ao meu alcance criar uma sociedade ideal. Contudo, está ao meu alcance descrever o que, na sociedade existente, não é ideal para nenhuma espécie de existência humana em sociedade.

Florestan Fernandes

RESUMO

MARTINS, P. D. *CRIAAD Nova Iguaçu: Relações históricas de poder e jovens em conflito com a lei*. 2018. 146 f. Dissertação (Mestrado em Educação, Cultura e Comunicação em Periferias Urbanas) - Faculdade de Educação da Baixada Fluminense, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Duque de Caxias, 2018.

Neste trabalho apresentamos um breve histórico das principais legislações dos períodos colonial, imperial e republicano do Brasil relativo ao tratamento penal direcionado a crianças e adolescentes considerados delinquentes, bem como uma breve apresentação do histórico das instituições responsáveis pela gestão, direção e execução das medidas penais voltadas a jovens em conflito com a lei. A partir deste histórico, faz-se a análise de como a infância/juventude pobre, negra e periférica passa a ser legalmente confundida com a criminalidade e de que forma as leis são utilizadas como instrumentos mantenedores e instituidores de relações de poder entre classes. Analisa-se, também, a estrutura, as relações e a rotina do Centro de Recursos Integrados de Atenção ao Adolescente, situado em Nova Iguaçu (CRIAAD Nova Iguaçu), o qual pertence ao Departamento Geral de Ações Socioeducativas – DEGASE, local que serve de campo para esta pesquisa e onde foram ouvidos os diferentes sujeitos envolvidos no processo de cumprimento de medidas socioeducativas imputados sobre os adolescentes em regime de semiliberdade, a fim de cumprir os objetivos deste trabalho.

Palavras-chave: Socioeducação. Relações de poder. Juventude. Criaad Nova Iguaçu.

ABSTRACT

MARTINS, P. D. *CRIAAD Nova Iguaçu: Historical power relations and youths in conflict with the law*. 2018. 146 f. Dissertação (Mestrado em Educação, Cultura e Comunicação em Periferias Urbanas) - Faculdade de Educação da Baixada Fluminense, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Duque de Caxias, 2018.

In this work we present a brief history of the main legislation of the colonial, imperial and republican periods of Brazil regarding the legal treatment of children and adolescents considered delinquents, as well as a brief presentation of the history of the institutions responsible for managing, directing and executing legal measures aimed at young people in conflict with the law. From this history, the analysis is made of how poor, black and peripheral childhood / youth becomes legally confused with criminality and in what ways the laws are used as maintaining and instituting instruments of power relations between classes. The structure, relationships and routine of the Integrated Resource Center for Adolescent Care, located in Nova Iguaçu (CRIAAD Nova Iguaçu), which belongs to the General Department of Socio-educational Actions - DEGASE, is also analyzed. field for this research and where they were heard the different subjects involved in the process of fulfillment of socioeducational measures imputed on the adolescents in semi-freedom, in order to fulfill the objectives of this work.

Keywords: Education. Race issues. Youth. Criaad Nova Iguaçu.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 –	Planta - Panóptico do CRIAAD Nova Iguaçu (2018).....	48
Gráfico 1 –	Adolescentes e Jovens por Cor/Raça e Região (2013) – CRIAAD Nova Iguaçu.....	59
Gráfico 2 –	Porcentagem de Adolescentes e jovens por raça/cor em restrição e privação de liberdade.....	59
Tabela 1 –	Atos infracionais por região e UF (2015).....	88
Tabela 2 –	Caracterização por Raça/Cor, Gênero e Região (2015).....	89
Quadro 1 –	Atribuições do cargo de Agente Socioeducativo.....	94
Tabela 3 –	Brasil: Taxa de homicídios de negros por 100 mil, por UF (2006/2016).....	105
Tabela 4 –	Brasil: Taxa de homícios de não negros por 100 mil, por UF (2006/2016).....	106

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CRIAAD	Centros de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente
CRIAM	Centros de Recursos Integrados de Atendimento ao Menor
CRFB	Constituição da República Federativa do Brasil
CV	Comando Vermelho
DEGASE	Departamento Geral de Ações Socioeducativas
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FEBEM	Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
FEEM	Fundação Estadual de Educação do Menor
FUNABEM	Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor
FUNDREM	Fundação para o Desenvolvimento da Região Metropolitana do Rio de Janeiro
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IM	Instituto Multidisciplinar da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
LEAFRO	Laboratório de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas
SAM	Serviço de Atendimento ao Menor
SDH	Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
UFRRJ	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
UUIO	Unidades Urbanas Integradas a Oeste

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO

	Caminhos da pesquisa: memórias individuais e identidades coletivas.....	12
1	JOVENS EM CONFLITO COM A LEI UM BREVE HISTÓRICO E SUAS DELIMITAÇÕES LEGISLATIVAS.....	24
1.1	A coroa Portuguesa e a Infância Exposta/Vadia.....	24
1.1.1	<u>A Santa Casa de Misericórdia e a Roda dos Expostos.....</u>	26
1.2	As legislações do Brasil colônia e império e as crianças infratoras.....	29
1.3	Tratamento penal direcionado aos menores negros pobres ou infratores no Brasil Republicano.....	34
2	O CRIAAD DE NOVA IGUAÇU: O PROCESSO DE FORMAÇÃO DE UMA UNIDADE SOCIOEDUCATIVA.....	47
2.1	Conhecendo a unidade: espaço, servidores e socioeducandos.....	47
2.2	Tensões raciais e enfrentamento.....	63
3	CRIMINALIDADE INFANTOJUVENIL, DIREITO E SOCIEDADE: ESTUDO DE CASO A PARTIR DO PENSAMENTO DE FREUD, FOUCAULT E LACAN.....	71
3.1	Passo a passo legal: do ato infracional ao CRIAAD.....	71
3.2	A trajetória de um <i>Bebel</i>: das memórias de infância ao “ser delinquente”.....	72
3.3	Você que inventou o pecado, esqueceu-se de inventar o perdão: a guerra às drogas, o extermínio e o encarceramento na juventude negra e o caso de Thiago.....	81
3.4	Nós versus eles: quem são e o que dizem os agentes socioeducativos.....	93
3.4.1	<u>O olhar de “Seu” João.....</u>	98
3.4.2	<u>O olhar de “Seu” José.....</u>	110
	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	120
	REFERÊNCIAS.....	130
	APÊNDICE A - Questionário para equipe técnica do DEGASE	136

APÊNDICE B - Roteiro de entrevista para os agentes socioeducativos do DEGASE	138
APÊNDICE C - Roteiro de entrevista para os socioeducandos do DEGASE.....	140
ANEXO A - Ficha de recepção de adolescentes DEGASE (CRIAAD Nova Iguaçu).....	143
ANEXO B - Termo de autorização e cessão de direitos sobre depoimento oral.....	144

INTRODUÇÃO

CAMINHOS DA PESQUISA: MEMÓRIAS INDIVIDUAIS E IDENTIDADES COLETIVAS

Eu, Priscila Duarte dos Reis, mulher negra iguaçuana, nunca imaginei que um dia fosse me enveredar pelos estudos relativos a educação, sobretudo em seu ponto de intercessão com as discussões acerca das Relações Étnico-Raciais. Sou formada em Direito e como muitos outros companheiros e companheiras negros e negras, conterrâneos da Baixada Fluminense, mais especificamente de Nova Iguaçu, fui a primeira pessoa da minha família a terminar o ensino superior e também a ingressar em uma pós-graduação.

Sou filha de um homem negro e de uma mulher branca, que possui ascendência italiana. Meu contato com minha família materna sempre foi muito estreito, moramos por muito tempo todos no mesmo bairro e por isso nos víamos quase todos os dias. Até que, quando eu completei dezesseis anos de idade e, acompanhada de meus pais, me mudei.

Ao contrário do meu relacionamento íntimo com a família “italiana-branca” Marinatto/Duarte (materna), meu contato com os familiares paternos e negros (os Reis) nunca foi grande e, talvez, eu até me arrisque a dizer que foi praticamente nulo. Talvez pela distância, tendo em vista o fato de todos residirem no estado do Espírito Santo.

Ao longo de minha infância sempre tive à minha volta, no seio da minha família, uma maioria de pessoas autodeclaradas brancas, até mesmo aquelas que eu, na minha percepção, considerava negras, afirmavam-se como brancas. Por isso, eu e meu pai sempre fomos as únicas pessoas negras da família.

Frequentes eram as piadas, que ouvíamos (eu e meu pai) juntos, nas reuniões familiares, cujo tema central e motivo da anedota era o sujeito preto. Considerando que estou relatando fatos ocorridos, sobretudo, na década de 1990 posso dizer que isto era tratado como algo “normal” na sociedade em geral, apesar do estranhamento, do constrangimento, da tristeza e da raiva que sentíamos ao sermos submetidos a essas situações.

Na época eu nunca cheguei a conversar com meu pai sobre aquelas situações constrangedoras que vivíamos. Na verdade eu não comentava com ninguém o desconforto e acredito que ele também não. Eu não tinha muito bem definida em minha cabeça a minha identidade racial: classificavam-me como “moreninha”, “café com leite”, e até mesmo como branca (conforme consta em minha certidão de nascimento). Consideravam-me como negra

(priminhos e coleguinhas de escola) apenas na hora do conflito ou na hora da piada, como forma de dar à palavra “preta” um sentido pejorativo.

Dentro de mim era algo um pouco conflituoso pensar em identidade e durante muito tempo me reconheci como branca, apesar de saber que branca eu não era, e assim comecei a alisar os cabelos aos dez anos de idade. Eu sequer sei como é a estrutura do meu cabelo. Não tenho muitas fotos da minha infância com uma boa resolução e nas que tem qualidade, o meu cabelo, até o período em que comecei a alisar, estava quase sempre preso.

Sempre estudei em colégio particular e isso também era algo desconfortante. Meu ensino fundamental foi no Colégio Leopoldo, um tradicional colégio do município e um dos mais antigos da região, e na maioria das vezes eu era uma das poucas, senão a única, criança negra da sala. Sendo assim, os apelidos sempre se referiam ao meu cabelo, ao meu nariz ou à minha cor.

Existiam “concursos de beleza” anuais no colégio, chamados de “Rei e Rainha da Primavera” e como de praxe, quase nenhum concorrente negro ou negra e nenhum ganhador com estas características durante os anos em que lá estudei (1994 até 2001). Entre o corpo docente da escola o cenário não era diferente, pois tive apenas uma professora negra durante todos os anos nos quais lá estudei.

Em 2003 comecei a estudar no melhor colégio e também o mais caro que havia na Baixada Fluminense na época, o Colégio Curso Tamandaré, e lá estive da sétima série primária até a conclusão do ensino médio. Não era um colégio com uma estrutura tão grande quanto o anterior, visto que não possuía educação infantil nem o ensino fundamental completo (apenas parte dele até o fim do segundo grau) e por este motivo eu conseguia ter uma visão muito ampla do corpo discente. Lá estudávamos eu e mais quatro alunos negros, apenas. Este número não é relativo à minha turma, mas relativo a todo o colégio.

Estudei com filhos de vereadores, deputados, juízes, promotores, médicos e grandes empresários, todos brancos e ricos. Eu, e os outros quatro alunos negros (distribuídos em toda a escola) tínhamos algum tipo de bolsa: uma menina era filha de um funcionário (recebia bolsa integral), e os outros, assim como eu, tínhamos um percentual de desconto na mensalidade devido ao nosso desempenho acadêmico.

As piadas relativas a nossa aparência física eram constantes, apesar do bom relacionamento que mantínhamos com quase todos. A composição racial dentre os professores não era diferente. Recordo-me de ter aula com apenas um negro durante os quatro anos em que lá estudei. Apesar de a composição docente ser quase cem por cento branca, entre os funcionários da faxina e da manutenção a composição racial predominante era a negra.

Em 2007 ingressei no curso de Direito e, posteriormente, em 2010, ainda durante a graduação, fui aprovada no concurso para técnico-administrativo da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), tendo sido lotada no Campus sede em Seropédica. Em 2011 fui transferida para o Campus Nova Iguaçu, onde tive o prazer de conhecer o LEAFRO – Laboratório de Estudos Afro-brasileiros da UFRRJ que foi o responsável pelos meus primeiros contatos com a discussão acerca da questão racial.

Este contato foi fundamental para que eu, primeiramente, me reconhecesse e me identificasse como negra e para que eu delineasse toda a minha trajetória acadêmica. No ano de 2012, influenciada por todas as discussões que se apresentavam no cenário jurídico nacional acerca da Lei de Cotas para negros e negras nas instituições públicas de ensino superior, defendi minha monografia de bacharelado em Direito com a temática “Constitucionalidade das Cotas Raciais no Brasil”, e mais uma vez o contato com o LEAFRO foi essencial para o êxito deste trabalho de conclusão de curso.

Voltando um pouco no tempo, conforme disse acima, nasci na Vila Norma, anteriormente pertencente ao município de Nova Iguaçu e hoje parte integrante do jovem município de Mesquita, bairro que, para muitos, é conhecido pela ausência: falta de políticas educacionais, falta de segurança pública, falta de políticas voltadas a saúde, entre outras. Desde que me entendo por gente sempre soube que lá o tráfico era comandado pelo Comando Vermelho (doravante denominado C.V. – facção que merecerá atenção especial no decorrer deste trabalho), que conseqüentemente toma conta do tráfico de drogas ilícitas de toda a comunidade. Muitos foram os colegas de rua, os filhos das amigas da minha mãe, os parentes e os vizinhos que foram aliciados pelo CV Alguns foram presos, outros assassinados e uns ainda continuam por lá tentando levar uma vida “normal” apesar do dito “envolvimento”.

Há alguns anos comecei a refletir muito sobre a questão, em pauta em todo o território nacional, da redução da maioria penal. Percebi o quanto a “delinquência” infantojuvenil sempre esteve presente no meu cotidiano na Vila Norma, muito mais até do que as garantias previstas no ordenamento jurídico brasileiro. Nesse bairro a criminalidade infantojuvenil tinha cor (preta), endereço, renda e escolaridade.

De certa forma esta questão sempre me tocou de forma pessoal, talvez pelos jovens colegas e vizinhos mortos ou por todas as outras reflexões acerca das causas que levam o jovem ao ato infracional. Em meio a essas motivações pessoais, em 2015, já formada em Direito e chefiando o Setor de Promoção de Eventos e Ações Sociais do Campus Nova Iguaçu da UFRRJ, me questionei o porquê da universidade não desenvolver algum tipo de atividade com os denominados “menores infratores” que cumprem medida socioeducativa no Centro de

Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente (CRIAAD) de Nova Iguaçu, instituição pertencente ao DEGASE (Departamento Geral de Ações Socioeducativas) que se localiza a cerca de apenas dois quilômetros do Campus.

Pensando nisso, na condição de servidora da Universidade, procurei a Direção Geral do DEGASE e perguntei o que precisaríamos fazer para que de alguma forma pudessemos colaborar com a socioeducação no município. Assim surgiu o coletivo EMPODERA JOVEM, hoje já institucionalizado na universidade como projeto de extensão e recebendo financiamento, através de bolsas, da Pró-Reitoria de Extensão. A partir do desenvolvimento do projeto na unidade Nova Iguaçu percebi que o perfil do jovem socioeducando que cumpre medida neste CRIAAD é muito parecido com o dos jovens do CV da Vila Norma: em sua maioria negros, pobres, periféricos e do Comando. Cheguei a encontrar até mesmo muitos meninos moradores de lá.

Quando decidi fazer uma breve pesquisa deste perfil étnico-racial em todo o estado, percebi que ele é uma constante. De acordo com os dados do último Levantamento Anual do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE – promovido pela Secretaria de Direitos Humanos e pela Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, havia no ano de 2013, 1212 (mil duzentos e doze) jovens cumprindo medida socioeducativa no estado do Rio de Janeiro, divididas em medidas de internação, internação provisória e semiliberdade. De acordo com dados fornecidos por este documento, este número aumentou cerca 91,46% de 2009 até 2013. Do total nacional de jovens no sistema, cerca de 57,41% são pretos/pardos, com predominância nas regiões Sudeste, Centro-Oeste e Norte. Na região Sudeste há 63,5% de crianças e adolescentes negras em cumprimento de medida.

Partindo da reflexão dos estudos de Florestan Fernandes (2008), os dados apresentados acima nos mostram o quanto a reflexão acerca das relações étnico-raciais é um tema necessário ao pensarmos no atual cenário das unidades comprometidas com a socioeducação de jovens em conflito com a lei, tendo em vista a importância de se problematizar o histórico de formação da sociedade e instituições brasileiras em sua interface com o processo de inserção do negro na sociedade de classes, o que pode ser útil tanto para o poder público responsável pela edição de leis e manutenção/administração e promoção dos chamados sistemas com finalidade punitivo pedagógica, como para os impúberes que se encontram sob jurisdição do Estado, a fim de que tenham uma maior compreensão acerca da sua própria realidade, sobre como estas relações afetaram historicamente sua trajetória e de sua família e sobre como a sua identidade é essencial no processo de superação da condição na qual se encontram.

O Departamento Geral de Ações Socioeducativas (Rio de Janeiro) é o único sistema de atendimento socioeducativo do país que está vinculado diretamente à educação. Os Centros de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente, vinculados ao DEGASE, são as instituições onde são cumpridas as medidas de semiliberdade, podendo o jovem sair para frequentar a escola, ou trabalhar, e retornar no fim do dia, sendo liberados às sextas feiras para passar o fim de semana com a família e devendo retornar na segunda-feira pela manhã.

De acordo com a legislação vigente no país, medidas socioeducativas são medidas aplicadas pelo Juiz com finalidade pedagógica, destinadas a adolescentes maiores de doze e menores de dezoito anos, portanto não imputáveis penalmente, que por algum motivo venham cometer a prática de algum ato infracional (equivalentes a crimes ou contravenções penais). São, portanto, medidas de natureza jurídica punitiva e também pedagógica, a fim de prevenir a reincidência dos mesmos e prover a “ressocialização”¹.

Ao iniciar esta pesquisa, procurei em livros e documentos um conceito seguro acerca do que vem a ser o termo “socioeducação”. Após buscas em legislações e doutrinas, percebi tratar-se de uma palavra cujo significado ainda é uma lacuna nas legislações brasileiras. Este termo surgiu com a implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei 8069, de 13 de julho de 1990, que institui medidas “socioeducativas” ao adolescente em conflito com a lei. A partir deste marco nos aparece esse termo, que apesar de não possuir definição legal, é compreendido pelos seus operadores (funcionários do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE) como sendo *“um conjunto de ações interdisciplinares e integradas, de caráter sócio-pedagógico, que possuem como função precípua reintegrar os indivíduos à vida social preparando-os para a vida”*.²

Quando definimos a função do ato socioeducativo como “preparar os indivíduos para a vida social”, nos deparamos com um parâmetro universal sobre os fins da socioeducação, e desta forma podemos descrevê-lo como a função de formar os indivíduos para o exercício da cidadania, termo este que por muitas vezes foi furtado deste adolescente, de forma a culminar em sua passagem por instituições como a que pesquisamos neste trabalho.

¹ Termo colocado entre aspas tendo em vista o fato de, pessoalmente, não concordar com tal vocábulo para designar a finalidade da medida. Acredito que ressocializar seria levar à socialização alguém que por algum momento se distanciou desta, se manteve à parte, o que não acredito ser o caso dos jovens que lá se encontram. Eles são parte da sociedade, uma vez que, apesar do ato infracional e do cumprimento de medida, encontram-se em meio à sociedade.

² Essa definição foi fornecida por diferentes funcionários do DEGASE, incluindo a Assistente Social do CRIAAD Nova Iguaçu. Entretanto, não foi fornecido nenhuma referência formal que nos ofereça base jurídica sobre a questão. Contudo, esse debate pode ser ampliado através da leitura de Cyntia Oliveira em “Socioeducação: origem, significado e implicações para o atendimento socioeducativo”, de 2015.

Se considerarmos o termo cidadania como o gozo de plenos direitos e deveres civis, políticos e sociais e a função da sócioeducação como sendo a de preparar o adolescente em conflito com a lei para este exercício, passamos a entender que é, também, função do sistema em questão trabalhar com este jovem o tema da diversidade étnico-racial. Desse modo, o direito constitucional à igualdade uma reflexão da cidadania, assim como o direito a conhecer suas origens, professar uma religião e não ser discriminado por raça-cor ou pertencimento religioso.

De acordo com a Lei número 12594 de 2012, que regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que pratiquem ato infracional, em seu artigo 35, “a execução das medidas socioeducativas reger-se-á pelos seguintes princípios: VIII - não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status”. Isso deixa bem clara a necessidade da reflexão acerca das relações raciais presentes no cotidiano da unidade, bem como o estudo de uma política de combate à discriminação racial dentro das unidades executoras. Podemos igualmente analisar o termo cidadania sob a ótica dos direitos culturais (que por sua vez são entendidos como direitos fundamentais dos seres humanos), previstos na Constituição Federal pátria (por exemplo, no artigo 215) e que possuem fundamentos na Declaração Universal dos Direitos dos Humanos, em seu artigo 27, inciso I, que diz: “Toda pessoa tem o direito de participar livremente da vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participar do progresso científico e de seus benefícios”.

De acordo com a leitura dos dispositivos legais citados, todo ser humano possui o direito de produzir, gozar e fruir da cultura, tem direito a uma ação protetiva do estado, no sentido de assegurar tais direitos e proteger os bens materiais e imateriais que sejam portadores de referência para os povos formadores da nação e a memória coletiva, fomentar e garantir condições de manutenção, produção e difusão das culturas populares. Por outro lado possui o poder público uma obrigação negativa, no sentido de que não poderá determinar uma cultura oficial, privilegiar uma cultura em detrimento da outra, estratificar as diferentes culturas e nem criar óbices à produção, manutenção e manifestação cultural.

Sob esta análise podemos entender que a fim de se alcançar o real sentido preconizado pelo sistema socioeducativo torna-se necessário trabalhar temas vinculados à cultura, memória e identidade. Não apenas no sentido de dar a eles acesso ao que se pode chamar de cultura erudita, de classe média, mas acima de tudo mostrar que o que eles ouvem, dançam, cantam e produzem é legalmente considerado cultura. Infelizmente, como veremos adiante, há

um grande esforço público oficial em reprimir as culturas destes socioeducandos (esforço histórico, como veremos), de forma a diminuir sua importância, quando deveriam trabalhar tais memórias, produções e culturas de forma a aumentar-lhes a autoestima e assegurar-lhes a tão falada cidadania.

Partindo destas análises penso que este trabalho, que possui como objetivo geral analisar as diversas formas de manifestação de poder que permearam o caminho dos adolescentes negros presentes na unidade e suas implicações sobre a construção subjetividades dos mesmos, só se torna importante e consistente se antes de tudo traçarmos um histórico das interseções entre o sistema penal juvenil, relações étnico-raciais no Brasil e histórico dos ditos “expostos”, tendo em vista os índices crescentes de encarceramento da juventude negra e seu extermínio. A partir deste tema podemos pensar se teria sido a evolução das legislações brasileiras, a constituição do Estado Nacional (enquanto ente político e instituição de poder), bem como os interesses que nortearam a constituição de nossa sociedade, fatores que contribuíram para o *status quo* denunciado acima.

Para garantir o alcance do objetivo geral deste trabalho, possuo como objetivos específicos desta pesquisa a) fazer um levantamento das principais legislações brasileiras que tiveram como seus principais destinatários jovens negros e periféricos, desde o Brasil Colônia até os dias atuais, de forma a mostrar as implicações do estado na atual conjuntura; b) descrever a trajetória da unidade em questão, c) analisar o discurso dos jovens acerca de sua condição, d) identificar e descrever atitudes que simbolizem expressões de poder e suas consequências, e) dar mais visibilidade ao tema em questão.

Este trabalho se desenvolve através de uma pesquisa de campo, que

[...] se caracteriza pela interrogação direta das pessoas cujo comportamento se deseja conhecer. Basicamente, procede-se à solicitação de informações a um grupo significativo de pessoas acerca do problema estudado para em seguida, mediante análise quantitativa, obter as conclusões correspondentes dos dados coletados (GIL, 2008, p. 112).

Ao longo da pesquisa de campo foi necessário repensar meus conceitos sobre o contexto dos jovens em conflito com a lei, uma vez que havia uma expectativa de distanciamento dos adolescentes. Contudo, logo nas primeiras visitas, houve certa empatia, muito em função da minha familiaridade com a realidade do contexto social onde cresci, a Vila Norma. Desse modo, foi possível experimentar o que Roberto da Matta (1978) considerou como o que inicialmente se vê como exótico, pode ser transformado em familiar. Em minha mente imaginei que deveria manter certo distanciamento, não fornecer informações

peçoais sobre mim, a fim de me manter em segurança, com medo do que eles poderiam fazer munidos de determinadas informações. Imaginei que lidaria com pessoas violentas, com as quais eu deveria ter muito cuidado ao conversar. No entanto, ao ingressar no campo fui surpreendida por me ver em meio a pessoas com as quais eu tive a impressão de já ter convivido, apesar de nunca tê-las visto. Nasci e morei (até os 16 anos de idade, conforme dito acima) em uma comunidade dominada pelo Comando Vermelho. Muitos eram os coleguinhas de rua, os filhos das amigas da minha mãe e os vizinhos que estavam nesta organização. Suas gírias, preferências musicais, cortes de cabelo, marca de roupa, formas de falar e agir eram muito próximas às dos meninos que se tornaram sujeitos desta pesquisa.

Desta forma, ao iniciar minha estada na unidade, o estranhamento se transformou em identidade. Curiosamente o contato com os socioeducandos parecia ocorrer com vizinhos meus ou amigos de infância. Todas as precauções que eu havia imaginado tomar já havia ignorado no primeiro dia de trabalho. Quando eu percebi já tinha falado quem eu era, de onde vinha, o que fazia e onde morava. Sendo assim, logo me dei conta de que na verdade eu estava a observar algo familiar, visto que naquele local eu estava lidando com uma faceta de jovens que por algum motivo delinquiram, como muitos dos meus amigos de infância e adolescência e até mesmo alguns parentes, e não com um jovem delinquente como eu imaginava.

Neste momento surgiu a preocupação de, enquanto pesquisadora, ser imparcial com a realidade, evitando envolvimento que pudessem modificar conclusões. De acordo com Gilberto Velho (1978), seria necessário transformar o familiar em exótico, a fim de manter um certo distanciamento psicológico com o sujeito, apesar da proximidade social. Esta preocupação foi encarada como um dilema. De acordo com Howard Becker (1976), não há um dilema para o pesquisador, pois é impossível fazer uma pesquisa que não possua afinidades com as pessoas que se pretende estudar, com o tema em questão, bem como com posicionamentos políticos. O exemplo utilizado por este autor para demonstrar de que forma esta situação se dá no campo explica muito bem a situação na qual me encontrei ao adentrar pela primeira vez na unidade. Pois, segundo Becker, trata-se de uma atitude corriqueira no que ele chama de estudos de desvio, categoria na qual podemos superficialmente enquadrar este trabalho.

Podemos considerar o Desvio de conduta ou Transtorno de conduta como sendo o comportamento caracterizado por padrões persistentes de conduta socialmente inadequada, agressiva ou desafiante, com violação de normas sociais ou direitos individuais. Com cerca de 1 a 10% de prevalência em crianças e adolescentes, é um dos transtornos psiquiátricos mais

frequentes em jovens e um dos maiores motivos de encaminhamento ao psiquiatra infantil (BECKER, 1976, p. 123).

Há uma profunda discussão acerca da simpatia e identificação com os sujeitos aos quais se pretende estudar e suas implicações com o resultado da pesquisa. Seria a minha afinidade com os jovens desta pesquisa capaz de eivar de vícios os resultados trazidos por ela? Poderia tal familiaridade e simpatia tirar o caráter científico deste trabalho? Seria algo normal esta afinidade com o campo, ou uma peculiaridade minha? Existe, realmente, uma necessidade de se traçar um caminho inverso e manter uma distância do que se pretende estudar?

Diante do exposto, quando, por algum motivo alguém decide ouvir vozes que não são as mais favorecidas e portadoras de credibilidade, geralmente acusam-nos de estarmos viciados. No entanto, a escolha por vozes, discursos, visão e opiniões que não provém dos detentores do privilégio citado acima, se faz devido ao fato de tentarmos reequilibrar “o direito de ser ouvido, que está diferencialmente distribuído pelos grupos do sistema”(BECKER, 1976, p. 127). Portanto, trata-se de uma tentativa de questionar o *status quo*, uma tentativa de releitura das situações, para quem sabe alcançarmos um novo entendimento, uma nova leitura, enxergar uma outra verdade.

Para uma sistematização do trabalho de coleta de dados, foram organizadas entrevistas por pautas com adolescentes em semiliberdade e os funcionários da equipe técnica que atuam no CRIAAD Nova Iguaçu. Ao longo das atividades foi percebido que os adolescentes eram mais familiarizados com as formas orais, o que lhes garantia uma melhor qualidade para suas expressões e versões sobre as pautas abordadas. Podemos entender entrevista por pautas como sendo aquela que,

[...] apresenta certo grau de estruturação, já que se guia por uma relação de pontos de interesse que o entrevistador vai explorando ao longo de seu curso. As pautas devem ser ordenadas e guardar certa relação entre si. O entrevistador faz poucas perguntas diretas e deixa o entrevistado falar livremente à medida que refere às pautas assinaladas (GIL, 2008, p. 117).

Esta opção metodológica mostra-se mais assertiva por dar mais voz ao sujeito, deixando que ele protagonize a narrativa.

Os nomes dos entrevistados foram preservados na escrita desta pesquisa, ou seja, os nomes que constam neste trabalho são fictícios. Para além disso, trata-se de menores de idade e a divulgação de sua identidades significaria um eminente risco de vida para os sujeitos entrevistados. Com isso, foram preservados, inclusive alguns aspectos das narrativas

expressadas pelos adolescentes, uma vez que a sua divulgação também poderia representar constrangimento para os entrevistados no seu convívio social cotidiano. A transcrição das entrevistas foi realizada de forma integral, sem correções ortográficas, visando valorizar a originalidade das expressões e da comunicação, que por vezes demarcam limites identitários presentes no vocabulário e nas construções de palavras e frases que, muitas vezes, são apresentadas com significados próprios através dos vocabulários utilizados e formas de construção de frases.³ De acordo com Michel Foucault, o saber é uma representação de poder. Essa ideia, por muitas vezes, inspirou o trabalho metodológico desenvolvido, uma vez que os sujeitos aqui entrevistados apresentavam um saber muito específico do sistema em que eles estavam inseridos. Esse conhecimento não era apenas jurídico ou disciplinar, mas era, sobretudo, do cotidiano das relações de poder estabelecidas no interior da unidade do CRIAAD, situada em Nova Iguaçu. Desse modo, observou-se que o conhecimento de palavras e expressões eram ferramentas de poder, pois representavam códigos e significados que determinavam as hierarquias e as perspectivas daquele universo (FOUCAULT, 1995, p. 231-249).

Baseada neste contexto e nestas considerações, esta dissertação está fundamentada nas ideias, teorias e análises dos seguintes autores: Adorno (1996), Alves (2003), Becker (1976), Bezerra (2010), Bittar (2003), Bruno (2014), Christie (2017), Da Matta (1978), Da Silva (1997), Dotti (1998), Fernandes (2008; 1976), Foucault (1976; 1977; 1995; 1996; 2015), Freud (1929), Furtado (2016), Gil (2008), Heywood (2004), Lacan (1998), Lafargue (1983), Levi (1992), Marcilio (1997), Miceli (1994), Muniz (2018), Oliveira (2015), Orlandi (1986), Ramos (2013), Reis (2017), Rocha (2013), Saint-Hilaire (2002), Shecaira (2002), Simões (2006), Velho (1978), Williams (2018) e Zimermam (1999). Em adição serve-se de vários portais governamentais para pesquisa e exposição de dados, conforme relação nas referências ao fim deste trabalho.

No primeiro capítulo discorre-se sobre o histórico legislativo do tratamento direcionado a crianças e adolescentes expostos e em conflito com a lei, desde o período colonial. Ao longo desse capítulo percebe-se que havia recorrência de abandono de crianças nas rodas dos expostos e muitos outros casos de crianças que, por viverem nas ruas, eram consideradas vadias. Nesta parte do trabalho foi feita uma pesquisa predominantemente documental, com ênfase na documentação legislativa, que foi analisada em conjunto com outras fontes bibliográficas. A pesquisa documental aqui realizada foi implementada buscando

³ **Todos os responsáveis pelos entrevistados assinaram termo de autorização e cessão de direitos sobre depoimento oral, conforme Anexo B (p.146), de forma a evitar futuros problemas de ordem legal com a divulgação dos conteúdos constantes das entrevistas.**

o conhecimento sobre o passado, considerando uma investigação dos processos de mudança social e cultural. Neste caso, interessa-nos a obtenção de dados sem um possível constrangimento do sujeito. Para efetivar este trabalho, foi realizada uma pesquisa em sítios eletrônicos que acumulam diferentes legislações brasileiras sobre o tema em questão, conforme referências no final deste trabalho. Eu também realizei contato com a diretora da unidade do CRIAAD de Nova Iguaçu que disponibilizou cópias de leis e atos normativos relacionadas à história do sistema socioeducativo do Brasil.

No segundo capítulo apresenta-se um panorama histórico da unidade do CRIAAD de Nova Iguaçu que, interessantemente está localizada muito próxima ao centro da cidade, vizinho de escolas frequentadas pelos filhos da classe média alta, do *Country Club* e do Seminário da Diocese. Além disso, sua localização está muito próxima do Instituto Multidisciplinar, unidade da UFRRJ em Nova Iguaçu e quase às margens da Rodovia Presidente Dutra. Neste capítulo, também optou-se por uma descrição detalhada das condições físicas do estabelecimento, incluindo os alojamentos, as salas de aula, o pátio, o refeitório, a quadra desportiva entre outras. Também foi realizado um investimento descritivo sobre a composição e a atuação dos funcionários e agentes empregados no acompanhamento e na vigilância dos adolescentes, de forma que o panorama não seja apenas físico, mas também seja possível um breve mapeamento de algumas perspectivas de poder ali estabelecidas. Essas descrições são importantes porque essa unidade foi compreendida como uma “instituição total”, pois foram percebidas diferentes barreiras para o mundo social externo e a proibição à saída que, muitas vezes estão incluídas no esquema físico. Neste caso, as barreiras não são apenas físicas, mas também simbólicas, pois nem sempre é a altura do muro, por exemplo, que impede a evasão dos jovens, mas as imposições que vão desde os limites legais, a atuação dos profissionais responsáveis e os códigos próprios estabelecidos pelos adolescentes.

Finalizando, o terceiro capítulo trata dos socioeducandos e as diferentes narrativas sobre suas trajetórias como pessoas que, em algum momento de suas vidas, estiveram em conflito com a lei. Para isso, identificou-se a rotina e os procedimentos que os adolescentes são submetidos desde o seu recolhimento no ato infracional até a sua chegada à unidade, passando pela casa de passagem ou pelo “chiqueirinho” da delegacia local até a sentença que o leva à unidade. Neste capítulo, também, houve um comprometimento metodológico para se “ouvir” os adolescentes, de forma que fosse possível estabelecer uma ideia de suas perspectivas de mundo, seus códigos e suas percepções sobre si mesmos. Aqueles adolescentes, em algum momento de suas vidas, assumiram uma conduta às margens da verdade estabelecida pela sociedade como um sistema de saber que formam as relações de

poder. Entretanto, no âmbito da pesquisa foi possível encontrar um código de saber construído pela institucionalidade de relações cotidianas, muitas vezes baseadas em significados extraídos de normas não escritas apontadas como originárias do Comando Vermelho. Nos depoimentos dos adolescentes, as questões de gênero e de raça, por exemplo, sempre estão presentes, mas não raro são demarcadas sob as subjetividades construídas a partir dos códigos comunitários identificados no interior da unidade.

1 JOVENS EM CONFLITO COM A LEI: UM BREVE HISTÓRICO E SUAS DELIMITAÇÕES LEGISLATIVAS

1.1 A Coroa Portuguesa e a infância exposta/vadia

Antes de passarmos ao estudo do direito penal juvenil no Brasil, suas instituições e sua interseção com a questão racial, as relações de poder e a atual situação das populações infantojuvenis em conflito com a lei, torna-se necessário analisarmos de que forma a infância dita “exposta” era tratada na metrópole lusitana. Esta análise se torna relevante tendo em vista o fato de a infância exposta estar historicamente ligada com a história das instituições que no passado estiveram encarregadas de promover o que hoje chamamos de socioeducação, mas que em tempos passados funcionavam praticamente como depósitos de crianças.

É sabido que durante o período do Brasil Colônia as relações sociais e os comportamentos pessoais tidos como “socialmente aceitáveis” eram em sua maioria “importados” da metrópole lusitana. As leis, os usos, os costumes, as religiões vigentes entre os séculos XVI e XIX eram aquelas impostas pela Coroa Portuguesa, com as peculiaridades adquiridas ao longo do tempo. Partindo deste fato, é extremamente necessário que inicialmente analisemos como eram tratados os órfãos e as órfãs na metrópole, para que possamos compreender seus desdobramentos em terras brasileiras.

De acordo com Fábio Pestana Ramos, as embarcações Portuguesas, em suas viagens em busca de bens comerciáveis na Ásia, América do Sul e África (século XVI), utilizavam crianças órfãs para compor sua tripulação. O desaceleramento demográfico de Portugal, em geral causado pelos surtos de peste de 1569, 1579-1580 e 1598-1602, as epidemias de varíola, a sífilis e o fenômeno migratório, mantinham estreita relação com os níveis elevados de fecundidade e mortalidade, correspondentes à esperança de vida em torno de 30 anos (RAMOS, 2013, p. 19-54).

Somando o quadro acima descrito à crescente demanda por mão de obra para trabalhar nas expedições náuticas, houve uma crescente utilização de mão de obra infantil para compor as tripulações das embarcações à época, chegando estas a serem quase majoritariamente formadas por crianças órfãs pobres, as quais eram forçadas a embarcar como grumetes ou pagens e eram constantemente submetidas a trabalhos penosos e frequentes abusos sexuais por parte dos marinheiros e passageiros das embarcações.

Os grumetes, geralmente meninos de 09 a 16 anos, órfãos, filhos de pedintes ou de pessoas muito pobres da região, eram marinheiros dos postos inferiores, faziam parte das tripulações enviadas às índias ou ao Brasil. Possuíam péssimas condições de sobrevivência dentro dos navios, sem local adequado para acomodação ou alimentação. Geralmente se amontoavam entre as muitas mercadorias contidas nos barcos, ficando muitas vezes expostos ao sol e à chuva, além de todo tipo de violência existente: física, sexual, psicológica. Muitos morriam antes de chegarem ao local pretendido, devido às péssimas condições às quais eram submetidos e devido ao fato de a expectativa de vida das crianças portuguesas à essa época girar em torno de 14 anos. Segundo Paulo Miceli “cerca de metade dos nascidos vivos morria antes de completar sete anos”, fato que gerava em grande parte da sociedade a ideia de que por terem uma expectativa de vida tão curta, sua força de trabalho deveria ser logo aproveitada (MICELI, 1994, p. 49).

Alguns meninos eram recrutados à força e outros eram alistados pelos próprios pais, geralmente pobres, e que viam no alistamento dos filhos uma forma de auferir alguma renda, devido ao soldo pago aos grumetes, o qual equivalia a uma quantia muito inferior aos valores pagos aos marinheiros. Muitos destes pequenos trabalhadores acreditavam que estar na Marinha poderia ser uma chance de ascender socialmente, mas a verdade é que a maioria destes morria antes de ter qualquer chance de engajar. A ilusão de um dia chegarem a fazer carreira dentro da Marinha poderia, por outro lado, ser vista como uma forma de manter controle sobre os meninos, que na maioria das vezes se calavam diante de estupro e outros abusos sofridos à bordo e não denunciavam aos oficiais (que por muitas vezes também eram os abusadores). Vale lembrar, também, que o fato de manterem-se calados em relação a pedofilia era uma forma de conseguirem “proteção” de algum adulto.

O caso das meninas conhecidas como as “Órfãs Del Rei” também contribui para esse debate. Meninas brancas pobres, de 14 a 30 anos, que eram “recrutadas” em orfanatos de Porto e Lisboa para serem enviadas às índias, dada a falta de mulheres brancas nas posses de Portugal. Supõe-se que algumas eram sequestradas para tal fim, tendo em vista que mesmo não sendo propriamente órfãs, algumas apenas cujo pai havia morrido, ainda assim eram enviadas às possessões portuguesas como sendo órfãs, principalmente menores de 16 anos. Sobre o pretexto de resolverem problemas sociais como a superlotação dos abrigos para meninas, exposição de menores, estas pequenas mulheres eram enviadas, principalmente à Índia (algumas também para o Brasil) a fim de se casarem e constituírem família nos locais de destino. Após desembarcarem, inicialmente e principalmente em Goa, elas eram recebidas pela Santa Casa de Misericórdia de Goa, instituição de Assistência Social.

Sobre este episódio, faz-se necessário destacar duas figuras neste contexto: as meninas prostitutas e as meninas ciganas de Lisboa e Porto. Sobre as primeiras, era prática comum que meninas maiores de 18 anos, envolvidas com a prostituição, fossem internadas em orfanatos, através de ordem dos magistrados, registradas em tais instituições como órfãs e posteriormente enviadas às colônias lusitanas para fazerem parte da sociedade local. A respeito das meninas ciganas, menores de 17 anos, estas eram forçosamente colocadas em orfanatos por serem consideradas infieis, transformando, assim, sua internação em uma forma de punição por sua não conversão.

A análise destes fatos, sobretudo das Órfãs Del Rei, explicita uma prática, que ao contrário do que se pregava, mostra-se extremamente excludente e por vezes com ideais considerados eugênicos, passando não muito perto da beneficência. Se por um lado dizia-se que a proposta era dar novas oportunidades a meninas e meninos sem família, pobres, expostos a toda sorte, por outro o que ocorriam eram sequestros, internações forçadas, “limpeza social”, objetificação da infância, exploração de mão de obra infantil e tentativa de embranquecimento das colônias lusitanas.

1.1.1 A Santa Casa de Misericórdia e a Roda dos Expostos

A criação da irmandade de Misericórdia, rede de auxílio que era controlada pelas Santas Casas e financiada pelas Câmaras municipais, em Lisboa, Portugal no ano de 1498, por Frei Miguel Contreiras, com o apoio da Rainha D. Leonor, possuía como objetivos quatorze obras: ensinar os simples, dar bons conselhos, castigar os que erram, consolar os tristes, perdoar as ofensas, sofrer com paciência, orar pelos vivos e pelos mortos, visitar os enfermos e os presos, remir os cativos, vestir os nus, dar de comer aos famintos e de beber aos sedentos, abrigar os viajantes e enterrar os mortos. Por este motivo, não necessariamente precisariam ter um espaço físico para que se concretizassem, devido ao fato de poderem cumprir as obras nas ruas e em presídios, por exemplo. Nestas irmandades foram colocadas as chamadas “Rodas dos Expostos”: tambor giratório de madeira, acoplado a paredes das irmandades/instituições de caridade destinado a recolher crianças, geralmente recém-nascidas, enjeitadas (abandonadas).

Sua engenharia não permitia que a pessoa que “depositasse” o enjeitado fosse vista por quem estivesse dentro do local destinado a cuidar das crianças. Após colocar o enjeitado na roda, a pessoa deveria girar o tambor e puxar a corda a fim de tocar o sino para avisar que

havia uma criança ali. A utilização deste mecanismo para este fim tem profunda ligação com o aumento do infanticídio, do aborto e do número de crianças abandonadas, não só em Portugal, mas em todo o continente europeu durante a Idade Média, provocado por diversos motivos, como a ilegitimidade, miséria e a fome.

No Brasil, há indícios de que a prática do abandono infantil teve início com a colonização, e se estendeu, como se pode perceber, até os dias atuais. Diante deste crescente histórico de abandono em Portugal e posteriormente no Brasil colônia, as Ordenações Manuelinas de 1521 passaram a prever que todas as Câmaras municipais teriam que arcar com as despesas relativas à criação das crianças expostas até que estas fizessem sete anos de idade. Posteriormente, essas orientações foram recepcionadas pelas Ordenações Filipinas de 1603. Importante ressaltar que eram consideradas expostas todas as crianças que não tinham o amparo de sua própria família, e não apenas aquelas abandonadas na roda dos expostos. Podia ser um órfão, por exemplo.

Como bem se sabe, todas as colônias Lusitanas estiveram sob a égide destas legislações e, deste modo, esta obrigação também se aplicava à “Terra de Vera Cruz”. Apesar do mandamento legal, os estabelecimentos destinados ao recolhimento de menores abandonados só passaram a existir na América Portuguesa a partir do fim do século XVII. Documentos datam que somente a partir do ano de 1694 a Câmara do Rio de Janeiro, que possuía alto índice de abandono, chegando a alarmar a própria Coroa, iniciou o ofício de financiar/apoiar os locais que se destinavam ao recolhimento de crianças, pessoas que se colocavam à disposição para criá-las (dar comida e roupa) através de um valor pago pela Câmara. Muitas Câmaras, ao contrário desta citada anteriormente, se negavam a financiar tal “obra” valendo-se da alegação da falta de verba.

Segundo Orlando Orlandi (1986), o frequente abandono de crianças no Brasil Colônia era motivado pela pobreza, em grande parte, mas também para que os senhores pudessem alugar as escravas como amas-de-leite; para manter incólume a honra das famílias, escondendo filhos bastardos; para que não houvesse necessidade de se arcar com os custos da criação de filhos das escravas, em idade ainda não produtiva; pela esperança que tinham as escravas de que seus filhos se tornassem livres, ou em virtude das epidemias que se abateram, sobretudo no Rio de Janeiro, matando famílias inteiras e gerando crianças órfãs ou em estado de extrema necessidade. Com os elevados índices de mortalidade aumentaram os abandonos, o que teve grande importância na formação da identidade criminosa.

Em 1726, em Salvador, surge a primeira Roda dos expostos do Brasil, estabelecida junto à Santa Casa de Misericórdia e aos moldes da existente em Lisboa. Logo após a criação

da roda de Salvador, foram criadas a Roda dos Expostos do Rio de Janeiro, em 1738 e a Roda dos Expostos de Recife, em 1789, estas funcionavam sempre anexas aos hospitais da Misericórdia. As demais foram criadas apenas no século XIX. De acordo com Roberto da Silva,

Antes das consolidações das leis sobre amparo e proteção à infância, a matrícula dos expostos era equivalente ao que é hoje o processo de abandono. Nela eram registrados todos os dados referentes às condições de abandono da criança, as indicações fornecidas através de bilhetes deixados por quem as abandonava, a ama de leite a quem era encaminhada e o destino dado a ela após a fase de criação (DA SILVA, 1997, p. 68).

Nestes estabelecimentos, após receberem os devidos cuidados, as crianças eram encaminhadas às famílias que não podiam ter filhos ou entregues a amas-secas para serem cuidadas. As que eventualmente fossem entregues a famílias não se sub-rogavam nos direitos sucessórios, ou seja, não tinham direitos a heranças ou bens da família que as recebia. Aquelas encaminhadas à amas-secas, ficavam sob os cuidados destas até completarem sete anos de idade e logo após eram encaminhadas, por intermédio das Rodas, para alguma ocupação, geralmente sendo aproveitadas como “aprendizes”. Os meninos eram frequentemente enviados ao ofício de sapateiro, ferreiro ou lavrador, companhias de marinheiros ou arsenais de guerra; por outro lado as meninas eram entregues como aprendizes do serviço doméstico, vulgo “empregadas”(MARCILIO, 1997, p.51-76).

As principais fontes para pesquisar sobre o tema crianças abandonadas no Rio de Janeiro encontram-se nos arquivos do Educandário Romão Duarte (antiga Casa dos Expostos do Rio de Janeiro) e da própria Santa Casa, onde estão abertos para consulta os Livros de Matrículas e de Batismo dos Expostos, o Regimento da Casa dos Expostos, além de outros documentos, como os processos do antigo Juizado de Menores. A Santa Casa de Misericórdia passou a funcionar a serviço do Estado, que repassou para esta a obrigação com os cuidados dos expostos, a partir do advento Lei dos Municípios em 1828. Assim se iniciava um processo de transformação do caráter caritativo da assistência para uma perspectiva mais humanitária, com mais intervenção do Estado. É também, aproximadamente neste mesmo momento que os higienistas, com suas intervenções na estrutura urbana e moral a sua volta ganham mais força em meio a sociedade, fortalecendo assim os ideais da medicina social. Em relação a Casa dos expostos, denunciavam o fato de crianças abandonadas estarem sendo criadas praticamente nos mesmos ambientes em que pessoas com as mais diversas enfermidades recebiam cuidados médicos, o que implicava em altas taxas de mortalidade infantil, devido à insalubridade do local. Contavam com apoio do poder jurídico e juristas, que já apontavam outros meios de

ação, mais “corretiva e moralizante”. Iniciava-se então uma fase filantrópica assistencialista que pensava a educação “moralizante” das crianças como meio fundamental de torná-las úteis e de resguardar a própria sociedade.

O viajante francês Auguste Saint-Hilaire, em uma de suas viagens ao Rio de Janeiro, durante a primeira metade do século XIX, descreveu as casas de crianças expostas, oferecendo um olhar sobre aquelas instituições que já existiam desde os tempos coloniais.

Desde que os portugueses estão em Montevidéu, abriram no hospital um estabelecimento para as crianças abandonadas. Como em todas as casas desses gênero, elas são expostas em uma roda, aonde passam para o interior da casa; em seguida, confiadas às amas; destas, algumas as amamentam em casa e outras no próprio hospital. Há três anos que este estabelecimento existe. No primeiro ano, foram trazidas quarenta crianças, mas depois, as exposições diminuíram. A sala que abriga as crianças é separada por dois pequenos pátios da sala onde estão os doentes. Entretanto, parece-me que as crianças ainda se acham muito perto destes, para que não seja infectado o ar de miasmas (SAINT-HILAIRE, 2002, p. 198).

Portanto, desde os tempos coloniais que costumes e instituições foram criadas, preservadas e aperfeiçoadas visando um conjunto de normas que poderiam ser percebidas como o “poder pastoral” que originou um poder disciplinar. Havia instituições moralizantes, voltadas para a formação de corpos dóceis e úteis. Os jovens expostos e recolhidos pelas Santas Casas de Misericórdia eram indivíduos submetidos a um sistema de vigilância hierárquica, sanção normalizadora e avaliação de desempenho que, com o tempo, já não precisava de alguém para vigiá-los, pois já estavam inseridos em um método social de “vigiar e punir”(FOUCAULT, 1995, p. 231-249).

1.2 As legislações do Brasil colônia e império e as crianças em conflito com a lei

Durante o período colonial brasileiro o regime jurídico vigente era o mesmo de Portugal, com leves adaptações. Estivemos sob a égide das Ordenações Afonsinas, que tratavam do tema “crianças expostas” da forma como veremos a seguir. Promulgadas em 1446 por D. Afonso V, conviviam com normas costumeiras e do Direito Canônico, tendo em vista a força política da igreja católica à época para ditar normas de convívio social. Este conjunto escrito de legislações do Reino continha um livro específico sobre Direito Penal e Direito Processual Penal, que foram posteriormente ratificados pelas Ordenações de D. Manuel, de 1521, e que, por sua vez, vigoraram até a promulgação das Ordenações Filipinas de 1603. De

acordo com René Dotti, este conjunto legislativo criado por D. Filipe II, tratava dos temas criminais de forma bastante dura, prevendo penas extremamente graves a diversas ofensas, transformando em infrações penais condutas que anteriormente não eram tipificadas. Havia previsão de penas de morte, penas de açoite, amputação de membros, exílio, multa, entre outras. Importante ressaltar que à época, era permitido ao juiz a fixação da pena que melhor lhe parecesse adequada, de acordo com a condição do criminoso e “segundo a qualidade da malícia”(DOTTI, 1998, p. 550).

A expressão daquelas leis coloniais implicavam em certa margem de subjetividade e liberdade de ação creditada ao juiz da causa, não havendo ampla limitação ao poder estatal no que se refere a interferência na esfera das liberdades individuais. No que tange aos crimes cometidos por menores de idade, a lei previa que para os infratores com idade maior de 20 anos, por exemplo, seria dado a pena máxima, independente do delito cometido. Entretanto, caso o infrator tivesse entre 17 e 20 anos, ficaria sob o arbítrio dos julgadores a pena total ou a possibilidade de diminuí-la. A lei ainda afirmava que, no caso do julgamento de um menor, ficava a cargo do juiz decidir se havia malícia ou não. Em caso positivo, a lei permitia a aplicação de pena total para a “pessoa do menor”, que poderia ser, inclusive, a “morte natural”. No caso de um menor de 17 anos, mesmo que o seu delito fosse previsto a pena de morte esta não poderia ser aplicada, cabendo ao juiz decidir sobre uma pena mais branda ou mesmo sua extinção.

De acordo com este instrumento legal, a menor idade não era uma causa de inimputabilidade, conforme os dias atuais, mas sim um fato atenuante da pena. Aos que tinham idade compreendida entre dezessete e vinte e um anos vigorava o sistema de “jovem adulto”. Neste sistema, poderiam receber qualquer tipo de pena, inclusive a pena de morte, por outro lado, poderia o juiz diminuir-lhe a pena, de acordo com as circunstâncias. No caso de uma menina ou um menino menor de dezessete anos que viesse a cometer algum crime, a este/esta deveria ser imputada alguma pena, sendo vetada apenas a pena de morte e facultando ao Julgador uma pena mais atenuada. A imputabilidade penal plena vigorava sem reservas a partir dos vinte e um anos completos. Sobre o marco etário dos sete anos de idade, vemos que em todas as esferas da sociedade esta era a idade em que se tinha uma transição. Como exemplo disto vemos as casas destinadas aos expostos, que encaminhavam as crianças com sete anos completos para aprenderem algum ofício, na intenção de produzirem “corpos úteis” à sociedade.

Apesar do tratamento extremamente rigoroso desta lei para com os infantes/adolescentes que cometiam crimes, é importante destacarmos que havia uma brecha

legal onde poderiam ser analisadas as condições em que se cometeram os crimes e a capacidade de discernimento da criança à época do fato, o que era (de forma embrionária) um encaminhamento para os dias atuais, nos quais se consideram inimputáveis as crianças por considerarmos que ainda são seres em formação, com capacidade de discernimento ainda em construção. É preciso grifar que a concepção de infância que temos hoje é algo bastante recente, como veremos no decorrer deste histórico.

Segundo Shecaira (2015), esta fase do direito penal é chamada “etapa penal indiferenciada” e é compreendida entre fins do século XIX e início do século XX, onde crianças, adolescentes e adultos tinham praticamente o mesmo tratamento. Apesar das sutis diferenças (facultadas ao juiz) no momento da aplicação da pena, o local do cumprimento era indiferenciado, ou seja, crianças e adultos cumpriam suas penas nos mesmos estabelecimentos, recebendo os mesmos tratamentos. Desta forma, podemos considerar que estas crianças eram submetidas a penas que iam além das cominações legais, visto que eram corriqueiros os casos de abusos (principalmente sexuais) contra os menores dentro das instituições carcerárias”(SHECAIRA, 2015, p. 27).

Em 1824, após a proclamação da Independência (1822) é outorgada a primeira Constituição Brasileira, a qual previa que fosse elaborado um Código Criminal. Antes de entrarmos no mérito desta legislação, é necessário que analisemos o que se passava na Europa neste período. Havia, principalmente na França, um momento de instauração e funcionamento do grande sistema penal, iniciados com o *Code d'instruction criminelle* de 1808 e pelo código penal de 1810, no qual vigorava a teoria da “vigilância geral” e o “sistema de reclusão”, “passando o estado a ser uma instância de vigilância, que possibilita controlar, observar e intervir em todos os detalhes das relações da vida social”(FOUCAULT, 2015, p. 23).

É neste contexto que surgem as inovações trazidas pela Constituição de 1824, fortemente influenciada por ideias liberais iluministas e do grande sistema penal francês, que inspiraram alguns novos princípios legislativos brasileiros, como o da legalidade. “Não haverá crime, ou delicto (palavras sinonimas neste Código) sem uma Lei anterior, que o qualifique”, “princípio da irretroatividade da lei penal”, a igualdade de todos perante a lei, a personalidade da pena (através da qual a pena não poderia passar do indivíduo), entre outros. De acordo com essa nova Carta Magna (1824) ficavam proibidas as penas de suplício e infamantes (açóites, marcas a ferro quente, e todas as penas cruéis), as penas de confisco de bens e a “declaração de infâmia sobre os parentes do réu”, “além de prever que a pena deveria ser cumprida em cadeias limpas e arejadas”(SHECAIRA, 2002, p. 29).

Alguns anos após a criação desta Constituição foi promulgado o Código Criminal de 1830, que reduziu as penas de morte para apenas três casos: insurreição de escravos, homicídio agravado e roubo seguido de morte. Sob influência do código Francês, as penas corporais são substituídas pelo cárcere, separando o criminoso do convívio social, colocando-o sob intensa vigilância e regime disciplinar, como forma de punição, visando a produção de corpos úteis e dóceis para a sociedade. Este mesmo instrumento legal prevê que “tambem não se julgarão criminosos: os menores de quatorze anos, instituindo através desta redação, a maioria penal aos quatorze anos”, diferentemente da lei anterior que previa imputabilidade a partir dos 7 anos. Apesar da inimputabilidade do menor de 14 anos, havia previsão legal para que o dano causado por ele fosse reparado, conforme se lê no artigo 11 do Código Criminal: “Posto que os mencionados no artigo antecedente não possam ser punidos, os seus bens contudo serão sujeitos á satisfação do mal causado”(BRAZIL, 1830). Porém, de acordo com o artigo 13 do mesmo código, caso o juiz chegasse à conclusão que o menor agiu com discernimento, este cumpriria uma medida nas chamadas casas de correção, pelo tempo que o julgador achasse necessário, até a idade limite de dezessete anos. Segue texto integral do artigo:

Art.13. Se se provar que os menores de quatorze annos, que tiverem commettido crimes, obraram com discernimento, deverão ser recolhidos ás casas de correção, pelo tempo que ao Juiz parecer, com tanto que o recolhimento não exceda á idade de dezasete annos (BRAZIL, 1830).

Em um momento conturbado para o país, que passava por um período de crise político-econômica (durante a menoridade de Pedro II) e por problemas causados pela manutenção de um regime escravocrata, com o crescimento dos números de delinquência e dos ditos crimes de vadiagem, surge no Brasil a ideia de criar Casas de Correção, projeto defendido (em 1831) por membros da Sociedade Defensora da Liberdade e da Independência, com a finalidade de proteger e manter a ordem e a propriedade privada, através da construção de uma instituição que aperfeiçoasse “nossas prisões, tornando-as de escolas do crime, em escolas de bons costumes”. Inicialmente pensado para servir como um estabelecimento penitenciário renovado, antes mesmo de se findar a consecução total do projeto, este já vinha tendo seus fins deturpados, conforme é possível depreender a partir das palavras de Sérgio Ricardo Magalhães Reis:

Pode-se dizer que o pretendido estabelecimento modelar já vinha tendo suas finalidades deturpadas desde 1837, quando o Ministério da Justiça decidiu desativar o Calabouço, antiga prisão de escravos, transferindo seus ocupantes para a Casa de

Correção. Pouco a pouco, ainda durante o período de construção, outros tipos de internos foram incorporados, a começar pelos africanos livres - negros resgatados aos traficantes após a lei de 07 de novembro de 1831, que proibia o tráfico internacional. Aos escravos e africanos livres, acrescentaram-se homens livres e negros libertos que cumpriam penas de prisão simples ou trabalhos forçados, além dos condenados a galés que aguardavam suas transferências. Logo depois, incorporaram-se, mendigos e vadios e menores infratores, que anos mais tarde seriam separados dos demais internos, com a criação de Instituto destinado somente a eles, também no âmbito da Casa de Correção (REIS, 2005, p. 07).

A partir do trecho acima é possível perceber que as casas de correção, apesar dos ideais que as norteavam, inicialmente passaram a servir como “depósito de gente”, sobretudo pessoas que não possuíam seu lugar na sociedade, como por exemplo, os jovens (adultos também) negros libertos e livres, que muitas vezes se enquadravam no crime de vadiagem por terem sido literalmente empurrados pelo Estado para este fim. De acordo com o artigo 295 do Código Criminal de 1830, que previa como contravenção “*não tomar qualquer pessoa uma ocupação honesta, e útil, de que passa subsistir, depois de advertido pelo Juiz de Paz, não tendo renda suficiente*”. Portanto, ser negro liberto/livre, em um país onde a escravidão serviu como forma de exclusão da população afrodescendente de todos os meios de inserção social (trabalho, estudo, moradia, instrução) era um crime, visto que poucos eram os escravos ou descendentes livres que após se desvencilharem do regime escravocrata conseguiam fugir do enquadramento previsto nesse artigo.

Ainda sobre a criminalização do “Ser negro”, o Código de Posturas da cidade do Rio de Janeiro (1838) rezava que nenhuma pessoa poderia ter “casa ou loja de comprar e vender trastes e roupas usadas, sem que assine termo nesta Câmara de não comprar nada de escravos ou de pessoas suspeitas”, empurrando ainda mais os recém-libertos para o que se qualificava como crime de vadiagem, visto que destruía toda e qualquer iniciativa comercial dos escravos ou “pessoas suspeitas”. A respeito da situação a qual os negros foram lançados no pós-abolição, Florestan Fernandes ressaltou:

A desagregação do regime escravocrata e senhorial se operou, no Brasil, sem que se cercasse a destituição dos antigos agentes de trabalho escravo de assistência e garantias que os protegessem na transição para o sistema de trabalho livre. Os senhores foram eximidos da responsabilidade pela manutenção e segurança dos libertos, sem que o Estado, a Igreja ou qualquer outra instituição assumisse encargos especiais, que tivessem por objeto prepará-los para o novo regime de organização da vida e do trabalho. (...) Essas facetas da situação (...) imprimiram à Abolição o caráter de uma espoliação extrema e cruel (FERNANDES, 1978, p. 15).

Ainda sobre as condições nas quais ocorreu a Abolição, soma-se fato importante que refletia diretamente sobre a integração do negro na sociedade durante o pós-abolição, que foi a abundância de mão de obra imigrante (mão de obra barata, importada pelo poder público),

transformando os ex-cativos em uma imenso contingente “industrial de reserva, descartável e sem força política alguma” na recém criada República. Em 1888, após a abolição da escravidão no Brasil, o então Ministro da Justiça – Ferreira Vianna, temeroso que o número excessivo de negros libertos, sem emprego e sem moradia fosse fator potencial ao aumento da criminalidade, devido ao ócio que experimentavam, envia uma proposta de lei à Câmara dos Deputados, a qual previa medidas que visavam conter a criminalidade provocada pela população negra. Dois anos mais tarde, em 1890, surge um novo código criminal, antes da promulgação da própria Constituição Republicana, que em seu Artigo 399 mantinha a disposição acerca da repressão contra a vadiagem, como veremos adiante.

1.3 Tratamento penal direcionado aos menores negros pobres ou infratores no Brasil Republicano

De acordo com o artigo 399, do código criminal republicano (1890), constituiria crime “deixar de exercitar profissão, officio, ou qualquer mister em que ganhe a vida, não possuindo meios de subsistencia e domicilio certo em que habite; prover a subsistencia por meio de ocupação proibida por lei, ou manifestamente offensiva da moral e dos bons costumes”. É necessário ressaltar que esta cominação legal atinge direta e amplamente crianças e jovens abandonados (expostos, vadios), bem como a população negra recém liberta, transformando em crime ser negro, ser menor abandonado ou ser um adulto livre pobre sem moradia. Chegando a ser incoerente, visto que o problema da “ociosidade” negra àquela época foi fruto da própria política do Estado, baseada durante séculos em uma sociedade escravocrata e excludente, onde o negro escravizado sempre esteve à margem do sistema de garantias, bem como excluído do sistema de oportunidades, tendo suas chances de mobilidade vertical ascendente reduzidas a números ínfimos.

Este mandamento legal, baseado no projeto de lei enviado pelo ministro da justiça de 1888, citado anteriormente, dá materialidade ao próprio medo do excelentíssimo ministro, da abolição aumentar os números da criminalidade. Ora, ao tentar deter o objeto de seu temor, este acabava por criá-lo, tendo em vista que a tipificação legal do crime de vadiagem tornou criminoso todo negro liberto, pobre, sem moradia e sem emprego formal do qual pudesse tirar sua subsistência. Desta forma a própria lei aumentou, obviamente, os números oficiais da criminalidade, visto que eram muitos os que se enquadravam na qualificação de “vadio” no pós abolição.

Analisando a partir desta perspectiva, parece-nos que o encarceramento da juventude negra foi, desde sempre, um projeto de Estado, que acirrou o que Michel Foucault chama de “guerra social”, de ricos contra os pobres, de proprietários contra os que não possuem nada (FOUCAULT, 2015, p. 21). Outra forma de criminalização da população ex escrava trazida pelo referido dispositivo legal, foi a tipificação do crime de “Capoeira”, em seu artigo 402, bem como os seguintes, com a referida redação:

Art 402: Fazer nas ruas e praças publicas exercicios de agilidade e destreza corporal conhecidos pela denominação capoeiragem; andar em correrias, com armas ou instrumentos capazes de produzir uma lesão corporal, provocando tumultos ou desordens, ameaçando pessoa certa ou incerta, ou inculcando temor de algum mal:

Pena – de prisão cellullar por dous a seis mezes.

Paragrapho unico. E’ considerado circunstancia agravante pertencer o capoeira a alguma banda ou malta.

Aos chefes, ou cabeças, se imporá a pena em dobro.

Art.403. No caso de reincidencia, será applicada ao capoeira, no gráo maximo, a pena do art. 400.

Paragrapho unico. Si for estrangeiro, será deportado depois de cumprida a pena.

Art.404. Si nesses exercicios de capoeiragem perpetrar homicidio, praticar alguma lesão corporal, ultrajar o pudor publico e particular, perturbar a ordem, a tranquillidade ou segurança publica, ou for encontrado com armas, incorrerá cumulativamente nas penas comminadas para taes crimes (BRASIL, 1890, p. 59).

Ao refletirmos sobre a letra da lei no que tange ao crime de capoeiragem, percebemos enormes lacunas, brechas à subjetividade do julgador, que abrem espaço para uma facilidade no enquadramento do sujeito ao tipo legal, como, por exemplo, na definição de “instrumentos capazes de produzir uma lesão corporal”, onde a redação deixa aberta uma definição na qual, de acordo com a cabeça do julgador, poder-se-ia considerar um berimbau um instrumento apto a produzir uma lesão corporal. Outro exemplo da brecha à subjetividade do julgador é a passagem “provocando tumultos ou desordens”, onde de acordo com essa redação, poderia ser considerado como tal uma aglomeração de pessoas cantando e participando de uma roda de capoeira em local público; temos ainda outro exemplo no trecho “ultrajar o pudor público”, onde praticar a capoeira sem camisa, por exemplo, em um país com clima tropical, poderia ser um ultraje à moral e aos bons costumes. Percebemos, assim, um esforço público legal, neste período republicano, no que se refere a criminalização da população negra, seja através de seus costumes, sua cultura, suas crenças ou de suas desgraças.

No que tange a idade penal, o Código Criminal Republicano de 1890 previa, em seu artigo 27 parágrafo primeiro, a inimputabilidade total do menor de nove anos completos, não havendo portanto, possibilidade de responsabilização criminal dos atos cometidos por este. De acordo com o artigo 27, parágrafo segundo, tratamento igual era dado ao infante com idade compreendida entre 9 e 14 anos, cujos atos tivessem sido cometidos sem discernimento. Às

crianças com idade entre 9 e 14 anos, cujo ato delitivo tivesse sido cometido com discernimento, se aplicaria pena de recolhimento a estabelecimento disciplinar industrial, pelo tempo que o juiz julgasse necessário, não podendo exceder a idade de dezessete anos, segundo o artigo 30. Aos adolescentes com idade compreendida entre 14 e 17 anos, de acordo com o artigo 65, aplicar-se-ia a pena como se estes fossem cúmplices, ao invés da pena destinada ao autor do fato, ainda que estes o fossem. É válido ressaltar que apesar de existir isenção da responsabilidade penal para determinadas crianças, conforme explicado, ainda assim persistia a responsabilidade civil destes.

Na perspectiva de uma preocupação com a ordem social, onde crianças abandonadas nas ruas, entregues à mendicância, assim como os vadios, eram uma ameaça a uma sociedade que se tentava construir de acordo com os padrões das sociedades mais desenvolvidas da época, o Código Criminal de 1890 veio para tentar limpar, ou melhor dizendo, esconder o que se tinha como mácula a uma pretendida sociedade limpa e perfeita.

Neste sentido, nutria profunda preocupação em extirpar das ruas as prostitutas, os mendigos, os vadios, os negros e as crianças abandonadas. Merece especial atenção este último grupo, tendo em vista que à época disseminava-se o discurso de que as crianças eram o futuro da sociedade, logo se fazia necessário torná-las úteis desde cedo, disciplinando-as, para que não se destinassem à vadiagem, nem à delinquência quando em idade madura.

Apesar de inicialmente este discurso parecer algo com caráter destinado ao bem estar da infância, a grande verdade era que havia uma grande preocupação com a manutenção da ordem social de um país recém-lançado à modernização, onde havia uma associação direta dos menores moradores de rua com a delinquência urbana, visto que muitos destes se entregavam a pequenos atos delitivos a fim de sobreviverem. Pairava sobre a sociedade um novo modelo burguês de família e trabalho, onde os que fugissem a esta regra eram considerados “marginais”.

Voltando ao caso dos menores em conflito com a lei, conforme dito anteriormente, a legislação previa, para a maioria dos casos, a internação destas crianças em estabelecimentos disciplinares industriais, mas devido à escassez destas instituições, os menores eram na maioria das vezes enviados aos presídios juntamente com os adultos, ou enviados para estabelecimentos disciplinares particulares. Muitos eram os motivos para enviar crianças e adolescentes aos estabelecimentos disciplinares, como por exemplo, participação em brigas, transitar pela rua sozinho ou em bando, até mesmo jogar bola eram motivos de detenção, além da prática de pequenos delitos. Apesar de haver mandamento legal no sentido de que crianças em situação de criminalidade ou contravenção fossem encaminhadas a cumprirem medidas no

chamado “Estabelecimento Disciplinar Industrial”, tal disposição era ineficaz diante da falta de estrutura pública, visto que estes estabelecimentos nunca foram concretizados pelo poder público.

No ano de 1921 a Lei 4242 foi sancionada trazendo algumas inovações (que iam de encontro a algumas disposições previstas no Código Criminal vigente) no que tange ao tratamento direcionado a Crianças em conflito com a lei. De acordo com este dispositivo, estava autorizada dotação orçamentária com a finalidade de criar o “Serviço de Assistência e Proteção à Infância Abandonada e Delinquente” e a construção de casas destinadas a abrigar estes sujeitos, além de dispor que a criança menor de quatorze anos tornava-se inimputável e o menor com idade compreendida entre 14 e 17 anos seria submetido a um tratamento processual legal diferenciado.

A partir desta abertura legislativa, trazida por uma lei que formalmente tratava de assuntos orçamentários, mas que em sua matéria trazia questões que revogavam em parte o Código Criminal de 1890, inaugurava-se uma nova forma de se pensar o tratamento devido a crianças e adolescentes chamados delinquentes, onde diferentemente dos anos anteriores pensava-se em um tratamento mais voltado para a tutela do indivíduo, deixando de tratá-lo com indiferença frente a suas peculiaridades em relação aos demais “criminosos” adultos. Passamos, então a ter legislações especiais para crianças em situação irregular. Neste primeiro momento, não havia diferenciação entre crianças em situação de vulnerabilidade por motivo de carência material/afetiva e vulnerabilidade por motivo de delinquencia.

Seguindo esta tendência de um tratamento diferenciado, no Distrito Federal foi criado o primeiro Juizado de Menores, no ano de 1923, cujo juiz responsável chamava-se José Cândido Albuquerque Mello Mattos, juntamente com um abrigo destinados a esses jovens menores de idade considerados expostos. Apesar de ser criado com a finalidade e forma de dar tratamento legal especializado aos seus sujeitos, na prática, esta vara não dava as garantias do devido processo legal ao sujeito passivo do processo, tendo em vista as internações por tempo indeterminado com a finalidade de uma “maquiagem social”, ou seja, retirar das ruas os seres que fogem ao padrão social que se visava implementar. Aliado a este fato, inexistia a figura dos sujeitos processuais necessários em um processo legal, como advogado, defesa, acusação, o que transformava o processo em algo quase semelhante ao passado inquisitório, concentrando em uma só pessoa tais funções (acusação, defesa, julgamento).

Surge em 1927, três anos após a criação da referida “vara”, o primeiro Código de Menores do Brasil, comumente chamado “Código Mello Mattos”, em referência àquele que colaborou para sua elaboração. Este dispositivo dispunha sobre o tratamento legal que deveria

ser dispensado a crianças abandonadas e crianças delinquentes, como bem enuncia seu artigo primeiro ao dispor que “o menor, de um ou outro sexo, abandonado ou delinquente, que tiver menos de 18 anos de idade será submetido pela autoridade competente às medidas de assistência e proteção contidas neste Código”. Desta forma, esta legislação especial destinava-se não somente a crianças em conflito com a lei, mas também a crianças em situação de mendicância, vadiagem, libertinagem, conforme enunciado em artigos subsequentes.

Estas crianças denominadas como sendo expostas, vadias e mendigas, caso o juiz considerasse necessário, poderiam passar de tutela da família para a do juiz de menores, que poderia, entre outras medidas, interná-las em asilos ou orfanatos. Na maioria das vezes não havia distinção no tratamento dado ao delinquente e ao exposto, apesar de caber ao juiz cominar “penas” mais gravosas a este do que àquele.

De acordo com o artigo 26 do Código Mello Mattos, consideravam-se abandonados os menores de 18 anos:

- I. que não tenham habitação certa, nem meios de subsistência, por serem seus pais falecidos, desaparecidos ou desconhecidos ou por não terem tutor ou pessoa sob cuja guarda vivam;
 - II. que se encontrem eventualmente sem habitação certa, nem meios de subsistência, devido a indigência, enfermidade, ausência ou prisão dos pais, tutor ou pessoa encarregada de sua guarda;
 - III. que tenham pai, mãe ou tutor ou encarregado de sua guarda reconhecidamente impossibilitado ou incapaz de cumprir os seus deveres para, com o filho ou pupilo ou protegido;
 - IV. que vivam em companhia de pai, mãe, tutor ou pessoa que se entregue à prática de actos contrários à moral e aos bons costumes;
 - V. que se encontrem em estado habitual de vadiagem, mendicância ou libertinagem;
 - VI. que frequentem lugares de jogo ou de moralidade duvidosa, ou andem na companhia de gente viciosa ou de má vida.
 - VII. que, devido à crueldade, abuso de autoridade, negligência ou exploração dos pais, tutor ou encarregado de sua guarda, sejam:
 - a) vítimas de maus tratos físicos habituais ou castigos immoderados;
 - b) privados habitualmente dos alimentos ou dos cuidados indispensáveis à saúde;
 - c) empregados em ocupações proibidas ou manifestamente contrárias à moral e aos bons costumes, ou que lhes ponham em risco a vida ou a saúde;
 - d) excitados habitualmente para a ganância, mendicância ou libertinagem;
 - VIII. que tenham pai, mãe ou tutor, ou pessoa encarregada de sua guarda, condenado por sentença irrecorrível;
 - a) a mais de dois anos de prisão por qualquer crime;
 - b) a qualquer pena como co - autor, cúmplice, encobridor ou receptor de crime cometido por filho, pupilo ou menor sob sua guarda, ou por crime contra estes
- (BRASIL, 1927).

Diante desta definição podemos perceber que apesar do aparente esforço em tutelar a ideia recém criada de infância, na prática o que se fazia era o que podemos chamar de “judicialização da infância pobre”, onde crianças em desamparo material/afetivo, filhos de presidiários, órfãos e filhos de pessoas consideradas como detentoras de “moral duvidosa”

recebiam tratamento muito próximo ao desferido aos considerados delinquentes. Desta forma eram, muitas vezes, enviados a hospitais, asilos e orfanatos, locais onde não recebiam o devido tratamento necessário à sua condição e sua devida formação.

Este conjunto de normas destinadas a tutela de menores ratificava a idade penal aos quatorze anos de idade, conforme previa a Lei 4242 de 1921, onde antes desta idade estava o menor considerado como ser inimputável, não podendo ser submetido a qualquer tipo de processo, e para os autores ou partícipes com idade compreendida entre 14 e 18 anos haveria um processo penal diferenciado, de acordo com as peculiaridades de um indivíduo ainda em formação. É necessário que atentemos para algumas contradições deste dispositivo, como aquele que se mostra claramente no artigo 73, que autoriza o juiz a estabelecer medidas ao menor, ainda que este seja julgado inocente, dispondo que poderá a autoridade julgadora:

- a) entregar o menor aos pais ou tutor ou pessoa encarregada da sua guarda, sem condições;
- b) entregá-lo sob condições, como a submissão ao patronato, a aprendizagem de um ofício ou uma arte, a abstenção de bebidas alcoólicas, a frequência de uma escola, a garantia de bom comportamento, sob pena de suspensão ou perda do pátrio poder ou destituição da tutela;
- c) entregá-lo a pessoa idônea ou instituto de educação;
- d) sujeitá-lo a liberdade vigiada (BRASIL, 1921).

Conforme disposta acima, fica evidente um antagonismo com a ideia de tutela da infância, tendo em vista a aplicação de medida judicial, à qual ficaria o menor condicionado, ainda que tenha sido provada sua inocência em um processo penal diferenciado. Ora, se não houve conduta típica, ilícita, e/ou culpável por parte do indivíduo, por que motivo estaria este sujeito ao cumprimento de uma medida legal?

Dando continuidade a este procedimento de evolução do pensamento na direção da tutela dos direitos da criança e do adolescente, surgiu durante o Governo Getúlio Vargas a regulamentação do Instituto Sete de Setembro, o qual, de acordo com o artigo 1º do Decreto nº 21.518, de 13 de Junho de 1932, destinava-se a “recolher em depósito, por ordem do juiz de Menores, até que tenham conveniente destino, autorizado pelo mesmo juiz, os menores abandonados nos termos da lei”, apesar de no artigo primeiro estar prescrito que o instituto destina-se a menores abandonados, há a previsão, neste mesmo decreto, de que também poderiam ser enviadas para lá crianças e adolescentes consideradas delinquentes a fim de que permanecesse apenas o tempo necessário à observação médico-psicológica, o que na prática nem sempre era cumprido.

Posteriormente, em 1941 através do Decreto Lei número 3799, durante a ditadura Vargas, o supracitado Instituto transforma-se em SAM – Serviço de Assistência do Menor – subordinado ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores e articulado com o Juízo de Menores do Distrito Federal, cujo modelo de assistência era centralizada e tinha por finalidade as seguintes obrigações:

- a) sistematizar e orientar os serviços de assistência a menores desvalidos e delinquentes, internados em estabelecimentos oficiais e particulares;
- b) proceder à investigação social e ao exame médico-psicopedagógico dos menores desvalidos e delinquentes;
- c) abrigar os menores, á disposição do Juízo de Menores do Distrito Federal;
- d) recolher os menores em estabelecimentos adequados, afim de ministrar-lhes educação, instrução e tratamento sômato-psíquico, até o seu desligamento;
- e) estudar as causas do abandono e da delinquência infantil para a orientação dos poderes públicos;
- d) promover a publicação periódica dos resultados de pesquisas, estudos e estatísticas (BRASIL, 1941).

Este sistema foi pensado para orientar e gerenciar os serviços prestados pelas instituições de assistência a menores em conflito com a lei e crianças abandonadas e/ou órfãs. Os menores nestas condições eram encaminhados para os chamados reformatórios ou para as casas de correção; já os carentes e abandonados iam para escolas de aprendizes de ofícios, onde deveriam receber acompanhamento e tratamento pedagógico, psicológico e social. Na década de 50 o sistema já contava com cerca de trezentos estabelecimentos sob sua égide.

Nos anos 60, as crescentes denúncias de maus-tratos, condições insalubres e tratamentos desumanos aos quais as crianças eram submetidas, fizeram com que o SAM fosse considerado um verdadeiro “internato de horrores”, o que deu origem a inquéritos para apurarem tais fatos, nos quais internos foram ouvidos, bem como seus funcionários, que na maioria das vezes delataram os horrores ocorridos no sistema. Diante deste cenário de descaso e desumanidade o SAM foi extinto e deu lugar a Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor (FUNABEM).

Criada em 1964, através da Lei 4513, a FUNABEM possuía como finalidade precípua a formulação e implantação da política nacional de bem estar do menor – PNBEM, em todo o território nacional. De acordo com o entendimento de Edson Passetti, o PNBEM (1964) interpretava que o problema do menor como sendo oriundo da decadência da família como instituição, tendo em vista os processos de deslocamento para as áreas urbano industriais, onde os migrantes acabam sendo submissos ao subemprego e muitas das vezes à miserabilidade, passando a fazer parte do que se chama de uma cultura da pobreza e da violência, onde muitos adultos migrantes chegavam a abandonar seus filhos, deixando-os à

mercê de marginais. De acordo com a interpretação desta Política, estas crianças, entendidas como menores tendiam a entrar para o mundo do crime porque, abandonadas ou carentes, transformam-se rapidamente em delinquentes. De acordo com o pensamento norteador do PNBEM, o problema dos menores infratores na verdade era uma questão advinda da pobreza. Desta forma, essa política sustentava a necessidade de um tratamento interdisciplinar aos internos, com acompanhamento psicossocial, médico e pedagógico, não apenas repressivo. Apesar desta previsão, o que se viu na prática foi se não uma repetição do que havia no SAM, algo pior.

Se pararmos para analisar o cenário político no qual a FUNABEM e o PNBEM foram criados, veremos que coincidiu com o primeiro ano da instauração de uma ditadura militar no país. Esse período se caracterizou por perseguições e repressões aos considerados subversivos, início de um tempo extremamente conservador e alinhado com ideais burgueses de sociedade, onde o menor infrator não se encaixava, seja por sua classe social ou por sua ameaça a ordem civil através de seu comportamento marginal.

Para conter o processo de marginalização e aumento de criminalidade infantojuvenil, bem como para atender aos interesses das instituições supra citadas nos estados, criou-se, em 1967, através da Lei 1534 de 27 de novembro, a Fundação Estadual do Bem Estar do Menor FEBEM. Essa instituição era destinada a prestar assistência ao menor na faixa etária de 0 a 18 anos no Estado da Guanabara, com finalidade específica de executar as diretrizes constantes no PNBEM. As FEBEMs tinham como objetivo recolher essas crianças e dar-lhes condições para se integrarem à sociedade, executando a política nacional. Nesta mesma época foi criada a Fundação Fluminense de Bem Estar do Menor – FLUBEM, com a mesma finalidade da FEBEM, cuja área de abrangência era o Estado do Rio de Janeiro, vinculada à Secretaria de Estado de Serviço Social.

Sobre essas duas últimas instituições criadas, também é necessário analisar seu momento político de criação, a fim de que enxerguemos as ideologias constantes em sua gênese. Ambas nasceram em 1967, às vésperas do Ato Institucional Número 5, que instaurou no Brasil um período sombrio e trágico no que se referem a liberdades individuais, direitos humanos, segurança jurídica e a ordem democrática como um todo.

Desta forma, parece-nos muito clara a disparidade entre as garantias e tutelas que serviam de fundamentação para estas instituições e as práticas cotidianas que eram executadas em desfavor dos menores. Muitas foram as denúncias contra Febem e Flunabem, os relatos de tortura, ameaça, condições insalubres, falta de estrutura, e o péssimo serviço prestados aos menores, bem como o descaso com os funcionários. Não eram raras as notícias em jornais a

respeito de rebeliões, fugas em massa e homicídios ocorridos em suas propriedades. Estudiosos sobre o tema ousam dizer que a mudança do SAM foi apenas na teoria, alterando nada no que diz respeito a humanização do tratamento dado ao menor em situação de vulnerabilidade, chegando por vezes a ser desumanizado.

[...] a criança abandonada fruto do processo de marginalização social que alcançava parte significativa da população urbana, era, à época, vista como um ser doente que necessita de tratamento, por isso alvo da ação corretiva da FUNABEM, com finalidade de reintegrá-lo ao convívio social e reeducá-lo, por meio de técnicas de controle e repressão, antes que se tornasse delinquente. A FUNABEM surge, portanto, como uma instituição que estava a serviço da manutenção dos valores dominantes, segundo um modelo de segurança e desenvolvimento propagado pelo regime militar. A estrutura institucional construída pelo regime militar para o atendimento da infância e adolescência revela que as FEBEM's forjavam uma identidade social para o menor, o qual era percebido de forma ambígua. A condição de marginalidade trazia em si a imagem do abandono, do desamparo, da mendicância e da criminalidade. As FEBEM's congregam em um mesmo espaço a infância abandonada e a infratora (HEYWOOD, 2004, p. 284).

Em 24 de março 1975 a Lei de número 42 traz novas denominações: FEBEM passou a denominar-se Fundação Estadual de Educação do Menor – FEEM - resultante da fusão FEBEM/FLUBEM, dos estados da Guanabara e do Rio de Janeiro. Esta mudança foi apenas para atender a necessidade de um órgão que fosse submetido ao novo e recém-fundido Estado do Rio de Janeiro. Não havendo mais órgão ligado ao extinto Estado da Guanabara.

Em 1979, ano em que se comemorava o Ano Internacional da Criança, a Lei de número 6697 institui a Doutrina do Menor em situação irregular, em substituição ao Código Mello Mattos. Esta recém-criada legislação não promovia alterações significativas a ponto de interferir organicamente para a solução do problema. De acordo com artigo 2º, inciso I, deste novo Código, considerava-se menor em situação irregular aquele que:

- I - privado de condições essenciais à sua subsistência, saúde e instrução obrigatória, ainda que eventualmente, em razão de:
 - a) falta, ação ou omissão dos pais ou responsável;
 - b) manifesta impossibilidade dos pais ou responsável para provê-las;
- II - vítima de maus tratos ou castigos imoderados impostos pelos pais ou responsável;
- III - em perigo moral, devido a:
 - a) encontrar-se, de modo habitual, em ambiente contrário aos bons costumes;
 - b) exploração em atividade contrária aos bons costumes;
- IV - privado de representação ou assistência legal, pela falta eventual dos pais ou responsável;
- V - Com desvio de conduta, em virtude de grave inadaptação familiar ou comunitária;
- VI - autor de infração penal (BRASIL, 1979).

De acordo com a definição legal, menor em situação irregular, termo copiado da Legislação Espanhola de 1918, era muito mais o menor pobre e desprovido de privilégios do que o menor em conflito com a lei. Desta forma, apesar da formulação de um novo código a cultura de criminalização, punição e judicialização da infância pobre persistiam, refletindo em um mecanismo onde a criança era um objeto do direito e não um sujeito dele. O sistema de tratamento ao menor em situação irregular possuía caráter assistencialista e repressivo, mais repressivo que assistencialista. De acordo com o artigo 8º deste Código, “a autoridade judiciária, além das medidas especiais previstas nesta Lei, poderá, através de portaria ou provimento, determinar outras de ordem geral, que, ao seu prudente arbítrio, se demonstrarem necessárias à assistência, proteção e vigilância ao menor”(BRASIL, 1979).

Através desta disposição poderia o juiz fixar regras, imposições, mandamentos e penalidades que ele julgasse necessárias para a proteção e vigilância do menor, ainda que estas não existissem no conjunto jurídico vigente, tendo assim até mesmo o poder de “legislar” e a discricionariedade em impor normas de acordo com o seu entendimento e seus critérios a cada caso concreto, inexistindo, desta forma, segurança jurídica ao menor que era entregue ao bel prazer ao poder discricionário do juiz no seu tratamento.

No ano de 1983, com um processo de redemocratização em curso desde 1980, a FEEM passou a ser vinculada à Secretaria de Estado de Promoção Social, e em 1987 passou a ser vinculada a Secretaria de Estado de Trabalho e Ação Social. Em 1988 com a Promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil, restabelecendo o Estado Democrático de Direito e com a evidência dos valores individuais, preconizados pelo artigo 227 que estabelece uma síntese da Convenção Internacional dos Direitos da Criança (1989), algumas inovações foram trazidas no que tange ao sistema de garantias e o direito penal juvenil.

De acordo com o Art. 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)

§ 3º O direito a proteção especial abrangerá os seguintes aspectos:

IV- garantia de pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, igualdade na relação processual e defesa técnica por profissional habilitado, segundo dispuser a legislação tutelar específica;

V- obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade;

VII- programas de prevenção e atendimento especializado à criança e ao adolescente dependente de entorpecentes e drogas afins (BRASIL, 1979).

Segundo este artigo legal, ficava proibido o caráter inquisitório até então presente nos processos que julgavam menor em situação irregular, tendo em vista o fato deste sujeito a partir de 1988 ter o direito a um patrono apto e com habilitação técnica para fazer sua defesa nos autos do processo, o que anteriormente inexistia. Vale igual destaque o fato de haver previsão constitucional do princípio da brevidade da pena e o seu caráter excepcional, ou seja, sua utilização apenas quando outras medidas forem ineficazes. Torna-se importante frisar, também, que a CRFB de 1988, em seu artigo 228 expressamente prevê a maioridade penal aos dezoito anos de idade ao enunciar que “são penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial.”

Neste mesmo ano houve, também, a criação dos CRIAM's (Centro de Recursos Integrados e Atendimento ao Menor) que nasceram em função do projeto de descentralização do atendimento à criança e ao adolescente, por conta do início da transferência de gestão da matéria do Governo Federal para o Estadual. Em 1990 o poder executivo federal decreta que a Convenção sobre os Direitos da Criança, aprovada pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 28 de 14 de setembro de 1990, a qual entrou em vigor internacional em 02 de setembro de 1990, será executada e cumprida tão inteiramente como nela se contém.

A Lei Federal número 8069 de 09 de setembro de 1990, estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e no intuito de adaptar os estatutos da já existente FEEM à nova Lei Federal – ECA –, o governo do estado do Rio de Janeiro (Governador Moreira Franco), através do decreto 15950, aprovou os novos Estatutos da Recanto – Rede Estadual de Serviços para a criança e o adolescente, passando a FEEM a denominar-se Fundação Recanto, tendo em vista o fato de que a nomenclatura “menor” havia sido substituída nos diplomas legais pela nomenclatura “criança e adolescente”.

O ECA passa a representar um novo instrumento de garantia da integridade física, psicológica e moral da criança e do adolescente, em consonância com a tendência internacional de proteção integral. Sua promulgação em 1990 trouxe um conjunto de ações direcionadas aos seus direitos e deveres, inaugurando assim um novo marco na legislação infantojuvenil brasileira, trazendo um novo tratamento para a criança e o adolescente. O ECA foi elaborado com a participação dos movimentos sociais populares, instituições públicas e privadas que criticavam as práticas e as legislações existentes. As lutas por parte da sociedade e as negociações efetivadas fizeram com que a Lei fosse promulgada. A política de proteção integral, preconizada neste Estatuto, com ênfase na defesa dos direitos de crianças e adolescentes, veio substituir os modelos vigentes e, como consequência, provocou uma necessidade urgente de reordenar o sistema existente.

Esta legislação específica passa a denominar de “ato infracional” a conduta típica, cometida por menores de 18 anos, conceituando-a em seu artigo 103, da forma que se segue: “Art. 103. Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal”. Segundo este mesmo artigo, o ato infracional é a conduta da criança e do adolescente que pode ser descrita como crime ou contravenção penal. Se o infrator for pessoa com mais de 18 anos, o termo adotado é crime, delito ou contravenção penal. Assim, considera-se ato infracional todo fato tipificado como conduta criminalmente típica e ilícita ou contravenção penal.

À criança ou adolescente que comete ato infracional, de acordo com o caso, podem ser cabíveis as chamadas medidas socioeducativas. O estatuto, em seu artigo 104, prevê que o menor de 18 anos (dezoito) é inimputável, porém capaz, inclusive a criança, de cometer ato infracional, passíveis então de aplicação de medidas socioeducativas, que podem ser: advertência; obrigação de reparar o dano; prestação de serviços a comunidade; liberdade assistida; inserção em regime de semiliberdade; internação em estabelecimento educacional e, por fim, qualquer uma das previstas no art. 101, incisos de I a VI, conforme o artigo 105 do referido Estatuto.

Com o advento do Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990, a FUNABEM foi extinta, dando lugar a Fundação Centro Brasileiro para Infância e Adolescência (FCBIA), que tinha por objetivo elaborar, normatizar e coordenar, em todo território nacional, a Política de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com o novo estatuto de 1990, bem assim, prestar assistência técnica a órgãos e entidades que executam esta política, e especialmente: zelar pelo cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente; promover a produção, a sistematização e a difusão de conhecimento, dados e informações relativos às questões da criança e do adolescente; assessorar, sempre que solicitada, órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como o Ministério Público nas questões afetas aos direitos da criança e do adolescente; fomentar e desenvolver a formação, a especialização e o aperfeiçoamento de recursos humanos necessários à execução da política de atendimento e garantia preconizados pelo atual conjunto legislativo específico.

Neste contexto, durante o governo de Leonel Brizola, no ano de 1993, através do Decreto Estadual número 18493, nasce o Departamento Geral de Ações Sócio-educativas doravante denominado DEGASE, para substituir a Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência, fundação pública federal responsável pela execução das medidas socioeducativas naquela época. O estado do Rio de Janeiro era então o último estado da Federação que ainda mantinha a estrutura federal para execução de tais medidas, tendo em

vista ter sido Capital Federal por algum tempo. Dessa forma, foi criado por força da estadualização da execução das medidas socioeducativas. Enquanto outros estados desenvolvem este trabalho com fundações públicas (administração indireta) ou delegam a organizações não governamentais, o estado do Rio de Janeiro é a única unidade da federação que mantém um Departamento Geral vinculado à administração pública direta na execução de medidas socioeducativas aos adolescentes em conflito com a lei.

O DEGASE já foi vinculado às Secretarias Estaduais de Justiça e Interior, de Justiça, Direitos Humanos, Ação Social e também ao Gabinete Civil, estando atualmente vinculado à Secretaria Estadual de Educação (SEEDUC/RJ), possuindo dotação orçamentária própria. Atualmente o departamento conta com unidades de internação, nas quais os jovens encontram-se totalmente privados de liberdade, recebendo educação escolar dentro das unidades em escolas próprias, devido à sua condição de privação de liberdade; unidades de semiliberdade, onde os jovens ficam em regime de internato de segunda-feira a sexta-feira, possuindo o direito de saírem para estudar e/ou trabalhar durante o dia e de irem para suas residências nos fins de semana e recessos acadêmicos; o Centro de Tratamento para Adolescentes Dependentes Químicos em Conflito com a Lei, o Centro de Capacitação Profissional e a Escola de Gestão Socioeducativa Paulo Freire, destinada à formação e atualização dos servidores e funcionários do Degase. Dentre as unidades de semiliberdade, encontra-se o denominado CRIAAD - Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente - unidade Nova Iguaçu, situado à Rua Venezuela, sem número, no bairro Metropole, sobre a qual debruçaremos nossa pesquisa.

2 O CRIAAD DE NOVA IGUAÇU: O PROCESSO DE FORMAÇÃO DE UMA UNIDADE SOCIOEDUCATIVA

2.1 Conhecendo a unidade: espaço, servidores e socioeducandos

O Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente (doravante denominado CRIAAD), conforme dito anteriormente, é o órgão do Departamento Geral de Ações Socioeducativas (DEGASE), vinculado à Secretaria de Educação do Estado do Rio de Janeiro (SEEDUC), responsável pela execução da medida de semiliberdade, imposta por sentença judicial, aos adolescentes que em algum momento de suas vidas estiveram em conflito com a lei.

A unidade onde se desenrola esta pesquisa foi criada em 1988 e totalmente reformulada na década de 90. Ao me deparar pela primeira vez com o CRIAAD no município, surgiu um questionamento: Por quê uma unidade de semiliberdade foi instalada em Nova Iguaçu? Para responder a este questionamento foi necessário ampliar o olhar e analisar o momento político no qual a implantação desse se inseriu.

Pude constatar que tal feito ocorreu durante o governo estadual de Moreira Franco, no entanto, as prefeituras da Baixada Fluminense mantiveram a influência do Brizolismo, governo anterior que caracterizava-se por um forte diálogo com o populismo, a proliferação da construção de Centros Integrados de Educação Pública - CIEP'S⁴ e as tensões das políticas de segurança pública que colocavam a luta por direitos humanos em oposição às recorrentes práticas de extermínio como argumento para justificar uma maior repressão.

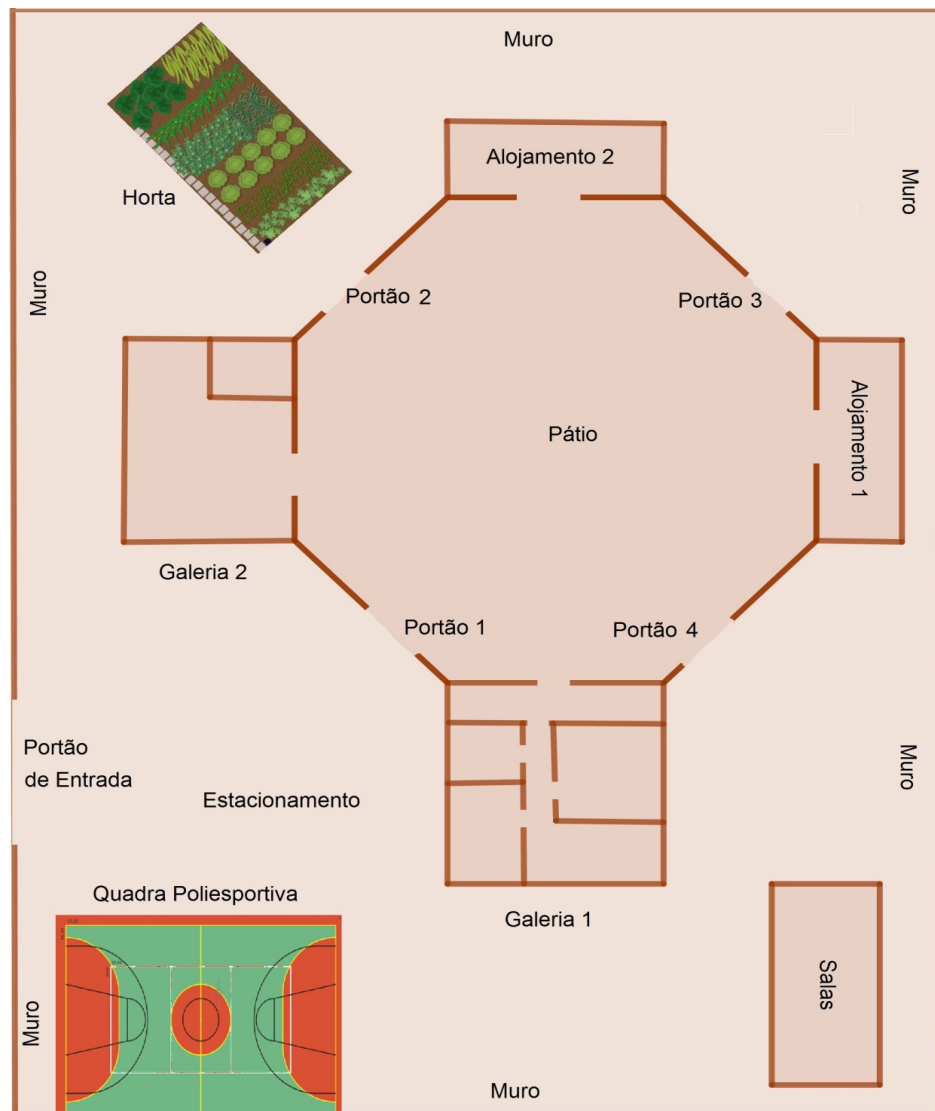
Neste período figurava como candidato a prefeito do município de Nova Iguaçu Aluísio Gama, que de 1989 a 1992 foi chefe do executivo municipal. Este era grande aliado político do ex-governador, chegando a assumir cargo no governo estadual de Brizola, ocupando as funções de Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento e Secretário de Desenvolvimento da Região Metropolitana. Em 1993, já no segundo mandato de Leonel Brizola ele chegou, inclusive, a ser nomeado conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do

⁴ De acordo com informações cedidas pela Professora Laurinda Barbosa em entrevista ao site Carta & Educação, os CIEPS “foram criados na primeira gestão (1983-1987) do governador Leonel Brizola e idealizados pelo educador Darcy Ribeiro, os Centros Integrados de Educação Pública, os Cieps, também conhecidos como Brizolões. Toda a proposta curricular visava a educação integral. O homem na sua integralidade, de sentimentos, afetos e cognição. Procurava-se também a integração dos conhecimentos. Havia uma parte da grade voltada para artes e esportes, além de estudo dirigido, para que os alunos que tivessem dificuldades as vencessem. Todos eram acompanhados. A ideia era dar estrutura para essas crianças. Todas tinham direito”.

Rio de Janeiro, o que reafirma a forte ligação deste homem que, no momento de implantação do CRIAAD, estava prestes a assumir a prefeitura local, com o chamado "Brizolismo".

Logo, tendo em vista o contexto político da época, pude deduzir que a escolha do município de Nova Iguaçu não foi em vão, nem aleatória. Atualmente a unidade não possui mais a mesma forma física de quando foi instituída, em 1988, possuindo agora o formato de um panóptico, conforme planta simples do local desenhada por mim, abaixo, de acordo com o que vi e obtive de informações dos funcionários.

Figura 1 – Planta - Panóptico do CRIAAD Nova Iguaçu (2018)



Fonte: REIS, 2018

O CRIAAD deste município, assim como todos os outros que visitei no Estado do Rio de Janeiro, possui a mesma forma física dos demais. Por fora, muros que não são muito altos o cercam, muros que podemos considerar parecidos com os de uma escola. Estes não possuíam muitos adereços de segurança, apenas agora, em 2018, colocaram arame farpado em

todo o muro. Apesar disto, podemos considerar que é um muro comum, que possui um portão social de ferro (como os de escola) e um de garagem, também de ferro. Neste muro apenas encontram-se as siglas CRIAAD/DEGASE ao lado do portão social, nada muito chamativo, tanto que por diversas vezes passei em frente ao local e nunca me dei conta de que era uma unidade de semiliberdade do DEGASE. Apesar de não possuir uma aparência externa muito chamativa, nem se assemelhar externamente com a figura de presídios, algo chama atenção: há, no portão de garagem, marcas de tiro, duas perceptíveis.

Ao adentrarmos pelo portão, vemos à direita uma boa quadra poliesportiva com cobertura, piso bom, boa iluminação, tudo muito novo, antes da quadra fica um espaço do terreno onde os carros dos funcionários ficam guardados, sem cobertura, sem maiores seguranças. Em frente a quadra ficam duas salas, uma com computadores, cadeiras e ar condicionado, mas que curiosamente nunca pode ser usada nas atividades, visto que à época do desenrolar desta pesquisa estava com problemas elétricos. Fato este que impossibilitava que os computadores, o ar e as luzes fossem ligados.

A outra sala, que fica ao lado, é aonde deveria ser a biblioteca da unidade, de acordo com o projeto de uso da equipe pedagógica, mas, na realidade, serve apenas para estocar livros e estes não são retirados das caixas para serem organizados e disponibilizados aos socioeducandos. Por enquanto serve apenas como um depósito de livros, apesar de possuir ar condicionado e iluminação, o que renderia uma boa sala de leitura, caso fosse organizada. Os motivos pelos quais essa sala não cumpre sua finalidade são diversos, mas o principal é a falta de pessoal qualificado – bibliotecários ou estagiários da área – que organize a biblioteca e mantenha o espaço de forma a ser bem utilizado, ocupado e em atividade.

Ao olharmos para o lado esquerdo, vemos uma construção que possui oito lados, conhecida como panóptico. Esta engenharia permite uma vigilância maior, visto que ambas as galerias se veem sem parar, há plena luz no local, através de suas janelas, seus portões, e o pátio no meio das galerias, que possui um telhado suspenso por onde passa luz e ventilação, invertendo assim o princípio antigo das masmorras, onde se presava por privar de luz, esconder e trancar, restando-nos no panóptico apenas a função de trancar.

O panóptico, composto de oito lados, possui um portão de entrada, no qual ficam os agentes socioeducativos, sentados à uma mesa para receber e identificar todos que entram; este portão é o que na figura chamamos de portão 1. Ao lado esquerdo fica o que os funcionários chamam de galeria 2, que é o setor onde ficam as salas da equipe técnica (psicólogos, assistentes sociais, pedagogos), o alojamento os separa das salas técnicas e dos alojamentos dos agentes. As salas da equipe técnica e o alojamento possuem um corredor que

dão acesso direto e visão total do pátio. A sala de vídeo possui duas janelas grandes, no formato basculante: uma virada para dentro do pátio e outra virada para a horta, além de uma grade que funciona como portão de entrada deste local, ao qual só se tem acesso pelo pátio.

Ao lado da galeria 2, vemos o que chamamos de portão 2, idêntico ao portão 1 (grades), no entanto, este nunca está aberto. O portão 2 deveria dar acesso ao que chamamos de “horta”, visto que de acordo com o projeto padrão do DEGASE, toda unidade deveria ter. A estrutura existe, mas não há nada plantado. A equipe diz que o local não vem sendo mexido porque não há quem o faça, nem quem ensine os meninos a criarem e cuidarem da horta. No entanto, abro um parêntese, a “horta” é o local por onde os meninos fogem, visto que fica entre o panóptico e o muro que dá para a rua principal. O muro não é tão alto e possui em seu meio um ressalto que serve de apoio para os meninos darem impulso e pularem. Acredito que este seja o maior motivo pelo qual a horta nunca é usada, aliado à falta de pessoas capacitadas para lidar com a terra.

Em seguida, temos o alojamento 2, onde dormem os meninos. Este é dividido em 4 quartos, com quatro camas. Há uma grade na entrada deste alojamento que dá acesso a um corredor com dois quartos de um lado e dois quartos do outro, cada quarto possui um portão de grade, virado para o corredor e todos possuem janelas viradas para fora do panóptico. Ao fim do corredor desse alojamento há um banheiro, com quatro privadas e quatro chuveiros para uso dos meninos, como banheiros de escola.

O portão 3, idêntico ao 1 e ao 2, serve apenas para dividir os alojamentos 1 e 2, visto que nunca está aberto e dá acesso a uma área do terreno onde ficam apenas as janelas dos dois alojamentos. O alojamento 1 é idêntico ao 2. Sobre os alojamentos, é importante ressaltar que eles não servem apenas para os jovens dormirem. Há horários predeterminados em que eles são destrancados, como, por exemplo, para tomar o café da manhã, hora certa para usarem a mesa de ping pong no pátio, hora do almoço, hora do lanche da tarde, hora do jantar e hora da ceia; fora estes horários eles ficam trancados no alojamento, para um maior controle dos mesmos, apesar disto não estar disposto em lei, visto que a medida socioeducativa de semiliberdade não deveria se assemelhar a uma experiência carcerária.

No entanto, onde por um lado vejo certa crueldade e uma relação de poder dos agentes sobre os jovens ao manterem trancados certo amontoado de meninos cheios de energia em alojamentos apertados, superlotados e quentes, por outro enxergo, também, uma fragilidade do sistema e do próprio agente, um medo de não conseguir manter dóceis aqueles corpos jovens e “infratores” em maior número sobre os agentes, soltos no pátio.

Desta forma, enxergo uma dupla relação de poder: uma dos agentes para com os socioeducandos, onde possuem o poder de abrir e fechar, permitir saída para comer e para atividades em geral e outra exercida pelos jovens que, por estarem em grande número, e por representarem determinada facção, são uma ameaça, ainda que em silêncio, à segurança e sobretudo ao poder exercido pelos funcionários. A sensação de estar em um local onde se encontram agentes e meninos soltos no pátio pode conceder a impressão de estar vivenciando uma "guerra fria". São olhares atravessados, formas imponentes de andar e falar, piadas e sarcasmo de ambas as partes, tudo de forma indireta, na grande maioria das vezes. A expressão corporal dos agentes é idêntica em todas as unidades. Não andam armados, pois não possuem o porte, no entanto, andam com algo parecido com uma cartucheira ou um coldre na perna, no qual não param de apoiar a mão enquanto falam, de forma como se armados estivessem. Um olhar sempre altivo, uma voz sempre imponente. Entretanto, na unidade de Nova Iguaçu tínhamos uma exceção à regra.

Até início de 2016 havia um agente que era professor de educação física, muito educado, amável, e que elogiava demais o trabalho de extensão que fazíamos ali, pedindo sempre para que levássemos para a escola municipal onde ele era professor. Tratava com certa proximidade e respeito os meninos, tom baixo de voz, apesar de sua estatura alta e corpo forte. Mais ou menos em maio ele foi transferido de unidade. Segundo informações, trocaram ele de unidade, medida corriqueira com agentes que fogem aos “padrões”.

Voltando à arquitetura da unidade, logo após o alojamento 1, há o portão 4 (gradeado igual aos demais) que serve apenas para separar esse alojamento da galeria 1, onde se encontra uma porta larga que dá acesso ao refeitório. Há um corredor no refeitório, cuja porta geralmente fica aberta. Entrando por esse corredor, à direita temos acesso à sala da direção, que possui uma antessala com três secretários e a sala onde fica a diretora, que sempre está com a porta aberta e que possui uma janela grande, como basculante, que dá visão para o portão de entrada principal, a quadra e o portão 1, além da garagem. Nesta mesma galeria, quase em frente a porta de entrada da sala da direção, fica a entrada da cozinha da unidade, e logo mais à frente, a sala que serve para estocar e armazenar gêneros alimentícios. Ao final do referido corredor, temos uma porta que dá acesso direto para fora do panóptico, ou seja, a diretora pode entrar por ali e sair sem ser vista pelos socioeducandos, além de poder ir para a quadra olhar as atividades, quando realizadas, sem passar pelo pátio. Apesar dessa facilidade de entrar e sair sem que os meninos a vejam, a diretora do local sempre entra para sua sala quando chega ao local pelo portão 1, passando pelos agentes socioeducativos, pátio, podendo ser vista por quem está nos alojamentos e entrando sempre pelo refeitório, ao invés de

simplesmente estacionar seu carro e entrar pela porta externa, próxima à quadra e de frente para os carros, sem precisar ser vista.

A respeito da construção descrita acima há uma informação interessante e curiosa: há câmeras do lado externo ao muro e apenas uma voltada para o pátio, uma vez que a lógica de sua formação arquitetônica facilita um controle total sobre os diferentes agentes sociais envolvidos nesta “experiência carcerária”. Levando em consideração que o acesso ao panóptico se dá por uma única entrada e saída e que ao entrar, logo ao lado direito funciona a sala da direção, cujo acesso se dá pelo refeitório, podemos concluir que o comando da unidade tem uma visão e um contato direto, tanto sobre os gêneros alimentícios e quem os prepara, bem como sobre os jovens em um momento de vulnerabilidade, isto é, no momento da alimentação. Curiosamente, como rapidamente citado acima, todas as vezes em que fui à unidade a porta da sala da direção estava aberta. Poderíamos analisar este fato como uma perspectiva subjetiva da autoridade constituída pelo Estado e, de certa forma, referendada pelo cotidiano da unidade.

A respeito da disposição e acomodação dos socioeducandos no local, de acordo com a descrição acima podemos perceber que há capacidade para apenas 32 jovens, visto que os alojamentos seriam suficientes para alojar com um pouco de dignidade todos os indivíduos caso se respeitasse a lotação da unidade. Entretanto, como se trata de uma unidade cuja capacidade de lotação foi há tempos superdimensionada, é comum encontrar um amontoado de colchões para atender aqueles que não tem a oportunidade de se acomodar em uma cama individualmente. Com isso, é possível identificar um desrespeito à dignidade humana no âmbito de uma instituição criada para a “ressocialização” de jovens em conflito com a lei. É claro que a insuficiência de camas nos dormitórios gera alguns conflitos, estabelecendo inclusive uma hierarquização de poder entre os jovens, questão que será melhor discutida no próximo capítulo.

A construção em si, não chama muita atenção, quem passa pela rua dificilmente se dá conta de que está passando por um local onde ficam alojados adolescentes em conflito com a lei, no entanto, a vizinhança tem conhecimento deste fato e, segundo informações, não vê (ou não via) com bons olhos a presença desta unidade no bairro. Sobre a percepção da comunidade do entorno acerca da presença da instituição no local, há duas informações conflitantes: uma fonte declarou que a unidade não é bem tolerada pelo população, mas segundo a diretora a relação entre comunidade e o CRIAAD é amistosa, visto que aos domingos a quadra da instituição é cedida a moradores que costumeiramente jogam futebol e desempenham outras atividades físicas no local.

Apesar de não se localizar em um bairro de pessoas de alto poder aquisitivo, é um bairro residencial, com localização privilegiada; próximo a via Dutra, próximo a bons colégios, uma clínica da família, duas quadras, uma escola para padres, um posto da previdência social, condomínios de classe média (do outro lado da Dutra, em frente a unidade), porém o que se encontra no entorno mesmo da unidade são conjuntos habitacionais popularmente chamados de “Pombal do IBC”.

De acordo com informações obtidas através de uma das entrevistas, há tempos atrás moradores desse conjunto, que são praticamente o bairro inteiro, fizeram um abaixo assinado solicitando que a unidade fosse retirada daquele local, por terem medo dos “delinquentes”, medo de assaltos, medo dos meninos que pulam o muro para fora da unidade para jogarem bola nas quadras do bairro ou se evadirem, entre outros. Como se pode perceber, tal documento não surtiu efeito. No entanto, o local passou a ser dominado por milícia e, curiosamente, desde então a unidade não recebe jovens infratores moradores do bairro, não porque não haja entre os jovens moradores do Pombal do IBC adolescentes que cometam ato infracional, mas porque a milícia ou expulsa estes jovens do bairro, ou se encarrega de assassiná-los antes mesmo que eles cheguem a ser pegos pelas autoridades.

Há, também, um certo acordo tácito, não acordo propriamente dito, mas um mandamento não expresso dado pela milícia, que possui muito efeito sobre os jovens da unidade; nenhum jovem da unidade assalta, furta ou comete delitos no entorno. A ameaça silenciosa que paira no ar sobre os jovens socioeducandos já é suficiente para que eles saibam que “com o bairro não se mexe”. É um fato curioso de se analisar, também, visto que uma norma não escrita e não oficial é mais eficaz do que as diversas leis escritas de nosso país. Há obediência aos termos ditados pela milícia, não por respeito ou por concordarem com os termos, mas creio que por medo. Segundo informações, há uma boa relação dos milicianos com a direção da unidade. Não que a diretora faça parte da milícia ou concorde com ela, mas pelo mesmo motivo pelo qual os meninos obedecem as normas milicianas: provavelmente medo.

Nesta unidade, conforme supracitado, encontram-se meninos em cumprimento de medida denominada semiliberdade, modalidade que está prevista no artigo 120 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que prevê que a medida em questão poderá ser aplicada de início ou como forma de transição da internação (esta que, na prática, se assemelha ao regime fechado de uma pena de prisão) para a liberdade assistida.

Sendo assim, nestes locais se encontram meninos e meninas (no caso da unidade em estudo, apenas adolescentes do sexo masculino) que anteriormente estavam cumprindo

sentença em outras unidades do DEGASE voltadas a total restrição de liberdade (principalmente, Educandário Santo Expedito - Bangú, Centro de Socioeducação Dom Bosco e Escola João Luiz Alves – Ilha do Governador, Centro de Atendimento Integrado - Belford Roxo e Centro de Socioeducação Irmã Asunción de La Gándara Ustara - Volta Redonda) e outros que foram submetidos imediatamente à semiliberdade.

Na semiliberdade os adolescentes que cumprem tal medida ficam sob regime de semi-internato de segunda até sexta-feira na unidade, podendo sair para exercer algum ofício (quando autorizado) e para estudar, devendo, após essas atividades, retornar ao CRIAAD. São liberados para retornarem às suas residências (acompanhado de um responsável) na sexta feira (ou feriados prolongados), após determinado horário, devendo retornar no próximo dia útil pela manhã.

Faz-se necessário situar e conceituar a localidade onde esta instituição se encontra, tendo em vista as ligações existentes dos sujeitos que lá se encontram com o território onde estão e de onde muitos são. É imprescindível, também, descrevermos a trajetória da unidade ao longo do tempo, tendo em vista a importância deste esclarecimento para que compreendamos determinados acontecimentos. Apesar da necessidade de nos situarmos em relação a este último componente (tempo), faremos isto de forma transversal, durante todo o texto, para que a escrita se torne mais compreensível, ao passo que o primeiro componente, território, conceituaremos de forma direta, como veremos a seguir. O CRIAAD sobre o qual versa este trabalho se situa à rua Venezuela, sem número, bairro Metrópole, município de Nova Iguaçu, encontrando-se, assim, em uma Região denominada, por muitos, como Baixada Fluminense. Esta nomenclatura possui diversos contornos, de acordo com o aspecto a ser observado pelo pesquisador. Há acepções geográficas, sociais, políticas, culturais e econômicas, e por este motivo não é das tarefas mais fáceis conceituar tal localidade, mas conforme explicita Simões:

Definir e delimitar uma região não é uma tarefa simples e esse capítulo introdutório demonstrou isso. Contudo não podemos fugir a nossa responsabilidade de, no mínimo, delimitar o nosso objeto de estudo que é a baixada fluminense. O conceito e limites desta região contidos neste livro tão somente possuem o objetivo didático de traçar os limites da nossa pesquisa e da nossa análise, para podermos dialogar com os futuros leitores (SIMÕES, 2011, p. 31).

Levando em consideração que os agentes públicos devem priorizar sempre que possível o local de residência dos adolescentes na hora de fixar a localidade para onde o jovem será encaminhado para cumprir sua medida socioeducativa, torna-se indispensável a conceituação e constituição geográfica desta região. Sobre este fato, há importante

observação por parte do Professor Alves, onde ele relata que há quem faça confusões acerca dos aspectos geográficos, sociais e políticos ao se delimitar fronteiras para a Baixada Fluminense (ALVES, 2003, p. 15).

Para fins deste trabalho utilizaremos o conceito adotado pela FUNDREM (Fundação para o Desenvolvimento da Região Metropolitana do Rio de Janeiro) ao que determinou de UIIO (Unidades Urbanas Integradas a Oeste) do Rio de Janeiro. Conforme esse critério, a Baixada Fluminense seria uma área composta pelos municípios Duque de Caxias, Nilópolis, Nova Iguaçu, Belford Roxo, Mesquita, Queimados, Japeri e São João de Meriti.

Utilizaremos esta conceituação tendo em vista ser a que mais se aproxima das localidades de origem dos adolescentes presentes na unidade em questão, visto que a maioria dos meninos são oriundos de Mesquita, Nova Iguaçu, Japeri, São João de Meriti, Belford Roxo, Queimados, Seropédica e até mesmo Itaguaí e Paracambi.

Apesar de muitos serem provenientes destes municípios, que de acordo com a concepção geográfica adotada do termo fazem parte da Baixada, há ainda meninos (poucos) oriundos dos subúrbios do Rio de Janeiro, que por algum motivo que vai desde superlotação até problemas com facções, ou por alguma outra causa não sabida e não oficial, não são direcionados às unidades contíguas às suas residências.

Analisando com este olhar, pode ser que o fato de termos um ou outro menino do subúrbio carioca cumprindo medida em uma unidade situada na Baixada Fluminense nada mais seja do que uma acepção social dos limites desta região. Observando a temática localidade de uma forma mais ampla, surge um dado curioso para esta discussão não apenas geográfica, mas também social, que se consubstancia no fato de as unidades do DEGASE destinadas a semiliberdade serem, em sua maioria, em endereços cujos indicativos de renda, cor e classe sejam muito próximos.

Apenas com o intuito de dar mais corpo a esta afirmação acima, seguem os endereços das unidades do estado do Rio de Janeiro: CRIAAD Governador Estrada do Caricó, 111, Galeão; CRIAAD Bangu Rua Sidney, s/n, Bangu; CRIAAD Penha; CRIAAD Ricardo de Albuquerque; CRIAAD Santa Cruz; CRIAAD Niterói, bairro Barreto; CRIAAD São Gonçalo; CRIAAD Duque de Caxias, bairro Sarapuí; CRIAAD Nilópolis, Cabuis; CRIAAD Nova Iguaçu, Bairro MetrÓpole (prÓximo ao Pombal do IBC); CRIAAD Barra Mansa, Bom Pastor; CRIAAD Volta Redonda, Bairro Vila Mury; CRIAAD Cabo Frio, Bairro Jacaré; CRIAAD Macaé, Bairro Novo Visconde; CRIAAD Campos dos Goytacazes, BairroPecuária; CRIAAD Nova Friburgo, Bairro Prado; CRIAAD Teresópolis, Bairro Fonte Santa. Como bem se pode observar, os endereços acima não são os dos cartões postais, nem os da *high society*

carioca, fato que se repete no que diz respeito aos endereços dos presídios existentes no estado do Rio de Janeiro. A partir desta observação empírica, breve e superficial, podemos constatar que as localidades onde se encontram estas unidades, se assemelham, em alguns aspectos à Baixada.

Sendo assim, aquela afirmação do professor José Cláudio Alves se mostra muito bem exemplificada quando nos deparamos com o fato de meninos moradores do subúrbio do Rio serem lotados, por exemplo, em uma unidade em Nova Iguaçu. Podemos ver que houve um esforço por parte do poder público em colocar, por exemplo, escolas, praças, museus, teatros, universidades e bibliotecas em maior quantidade nas áreas onde residem pessoas de maior poder aquisitivo e prestígio, do que em áreas onde residem os trabalhadores, pessoas com menor poder aquisitivo, reservando a estas os CRIAAD's, os presídios, os aterros sanitários e um menor número de escolas, com poucos recursos e investimentos, teatros, bibliotecas, entre outras opções de lazer.

Diante do exposto acima não é de se espantar que para o agente público que define a lotação do adolescente em conflito com a lei, por vezes, pouco importe se estará na Penha ou em Nova Iguaçu. Ainda hoje há quem cometa essas confusões, de forma intencional ou não. A respeito desta constatação, temos uma análise de André Rocha que a respeito das diversas acepções de Baixada Fluminense, aponta que:

Hoje, associada a uma representação hegemônica de pobreza urbana, miséria, violência social, é comumente personificada e reificada em discursos políticos cuja sua menção permite um (re)arranjo de poder. Entendemos que esta Baixada se constitui como uma representação territorial de poder, lócus de uma geografia política, onde práticas e representações permitem a apropriação deste território no urbano metropolitano fluminense e que criam um problema territorial sobre o uso ou negação desta representação hegemônica (ROCHA, 2013, p. 7-8).

Ainda refletindo sobre a lotação de alguns adolescentes não atenderem ao critério domicílio, vale ressaltar que apesar de praticamente todos os assistidos do CRIAAD Nova Iguaçu pertencerem a um contexto urbano semelhante, estes não são idênticos (Baixada Fluminense x Subúrbio do Rio). Apesar de pertencerem a localidades estigmatizadas pela mídia e partilharem de sentimentos em comum, possuem, também, memórias distintas, identidades particulares.

O local onde hoje funciona a unidade que serve de campo para este trabalho foi criado em 1988 sob a denominação CRIAM – Centro Regional de Integração e Assistência ao Menor – e logo após a implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) teve sua nomenclatura alterada, tendo em vista a substituição do termo “menor” por “adolescente”, devido ao termo anterior ter ganhado conotação pejorativa, passando assim a chamar-se

CRIAAD – Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente. Apesar da mudança de nome suas funções continuaram as mesmas.

No ano de 2009 a unidade recebeu uma reforma geral, com mudança no layout de forma a tornar-se um panóptico, aquele ao qual Foucault faz referência. A arquitetura atual permite uma certa distribuição concertada dos corpos dos adolescentes, “das superfícies, das luzes, dos olhares; numa aparelhagem cujos mecanismos internos produzem a relação na qual se encontram presos os indivíduos” (FOUCAULT, 1996, p. 178).

No momento em que esta pesquisa foi feita havia cinquenta e dois (52) meninos na unidade e apesar deste número elevado e crescente, a unidade possui capacidade para apenas trinta e dois (32) jovens. De acordo com a lei, a medida socioeducativa tem de ser cumprida em local próximo à residência do adolescente, mas devido a problemas relacionados a superlotação e rivalidade entre facções, este mandamento nem sempre pode ser observado, como discutido anteriormente.

No caso do nosso campo de pesquisa, a maioria dos meninos pertencem a Região da Baixada Fluminense, mas há meninos pertencentes a dez comarcas diferentes, entre eles há três meninos oriundos da capital do estado. Na unidade de Nova Iguaçu só existem meninos, por ser uma unidade masculina, e todos são pertencentes ao Comando Vermelho. Desta forma, nenhum menino de outra facção que seja da região da Baixada e que cometa ato infracional e tenha que cumprir a semiliberdade é enviado para o município de Nova Iguaçu. Apesar de a lei não fazer menção a separação por facções, na prática, funciona assim na maioria das unidades. As poucas que fazem esta mistura, dividem os adolescentes, de forma a destinar alojamentos específicos para cada uma.

Se por um lado esta praxe nos parece uma boa ideia, por visar a segurança dos meninos, por outro ela acaba por legitimar a polarização e a rivalidade existentes. Desta maneira, o tema é controverso entre os gestores das unidades, que mesmo algumas vezes não concordando, acabam por aplicá-la.

Deste universo de mais de cinquenta meninos, com faixa etária compreendida predominantemente entre 16 e 18 anos, apenas nove (09) encontram-se no ensino médio, dos quais a maioria está matriculada na Educação Para Jovens e Adultos (EJA). Os demais jovens encontram-se no ensino fundamental e muitos, de acordo com levantamento da assistente social da unidade, feito através de pesquisa nas fichas dos meninos, ainda carecem de letramento.

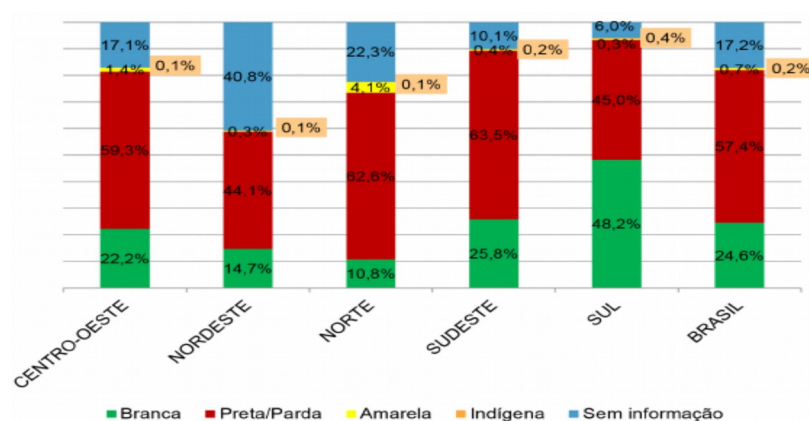
De acordo com a classificação da assistente social do CRIAAD Nova Iguaçu, que assim os classificou de acordo com seus sinais diacríticos (pele, cabelo, nariz), 86% (oitenta e

seis por cento) dos adolescentes que ali se encontram são negros, ou seja, em torno de 44 (quarenta e quatro) meninos são afrodescendentes, em um universo de 52 (cinquenta e dois). Esta realidade étnico-racial da unidade se repete em todo o estado do Rio de Janeiro, na Região Sudeste e no Brasil como um todo, conforme os seguintes dados constantes nos gráficos 1 e 2, divulgados no último relatório anual do SINASE, elaborado pela Secretaria de Direitos Humanos e Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, divulgado em 2013.

Os dados apresentados nos gráficos a seguir são obtidos através do preenchimento de formulários por parte dos próprios socioeducandos. Todos os adolescentes, ao chegarem às unidades, após passarem pela revista, são encaminhados ao atendimento com o serviço social da unidade, onde os meninos inserem as informações necessárias na Ficha de Recepção de Adolescente (Anexo A). Nesta ficha constam campos a serem preenchidos com informações sobre: a) identificação do adolescente; b) identificação do responsável; c) dados socioeducativos; d) dados sobre saúde e ato infracional.

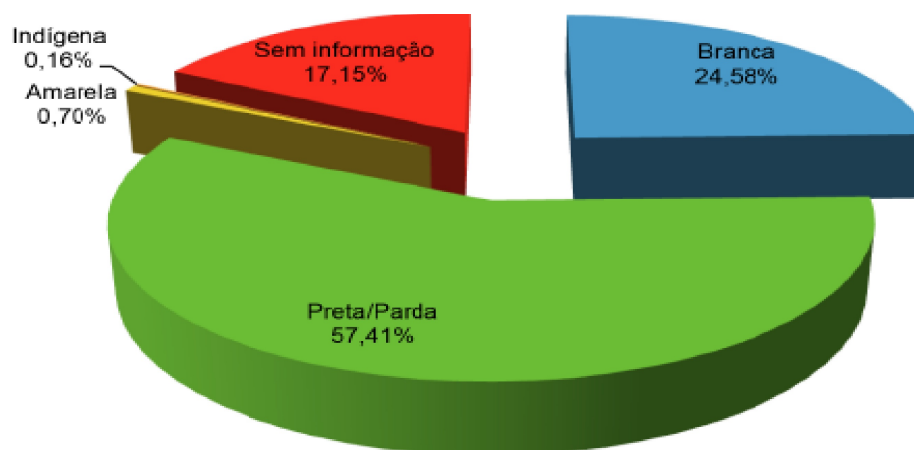
O critério étnico-racial consta no formulário na parte “Identificação do adolescente”, e se apresenta de forma a perguntar ao jovem sua cor. Trata-se de uma indagação objetiva que possui como opções de resposta as seguintes: negro, branco, pardo, outro e amarelo, designadas, respectivamente pelas siglas N, B, P, O, A, distintas das classificações adotadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que considera negros, brancos, amarelos e indígenas. Partindo do fato deste preenchimento ser feito pelo próprio jovem, podemos afirmar que o critério utilizado pela unidade é o da autodeclaração. Periodicamente estes formulários são enviados à Direção Geral do DEGASE e posteriormente aos órgãos federais competentes a fim de que estes levantamentos anuais sejam feitos.

Gráfico 1 - Adolescentes e Jovens por Cor/Raça e Região (2013).



Fonte: Levantamento Anual SINASE (2013) .

Gráfico 2 – Porcentagem de Adolescentes e Jovens por Raça/cor em Restrição e Privação de Liberdade – Total Brasil (2013)



Fonte: Levantamento Anual SINASE (2013) .

Relativamente ao critério renda, segundo entrevista fornecida pela assistente social, cerca de 93% estão dentro do que se chama “baixa renda”. Para esta classificação, conceituaremos como “baixa renda” a definição adotada pela Lei Número 12.799, de 2013, que versa sobre a isenção de pagamento de taxas para inscrição em processos seletivos de ingresso nos cursos das instituições federais de educação superior e em seu artigo primeiro, parágrafo único, inciso primeiro, onde prevê que “será assegurado isenção total do pagamento das taxas referidas no caput ao candidato que comprovar cumulativamente: I - renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio”.

Em relação a convivência entre os servidores e os jovens, pode-se dizer que é visivelmente tensa. Seja pelo código de conduta imposto pelo Comando Vermelho, ao qual os meninos estão submetidos e que prevê condutas hostis em relação a agentes socioeducativos, como não apertar a mão, não olhar no olho e não cumprimentar, ou seja como uma forma de reagir a própria postura, segundo os meninos, “arrogante” dos agentes, que constantemente se dirigem aos meninos de forma a ridicularizá-los e muitas vezes com posturas humilhantes.

A respeito desse comportamento, lanço mão dos ensinamentos de Giovanni Levi, ao alegar que a proposta desta menção ao código do C.V. e à atitude dos meninos não é defender este código, ou justificá-lo, mas analisá-lo através de uma outra perspectiva, para tentar alcançar “uma descrição mais realista de comportamento humano, empregando um modelo de ação e conflito do homem no mundo que reconhece sua – relativa – liberdade além, mas não fora das limitações dos sistemas normativos, prescritivos e opressivos” (LEVI, 1992, p. 135).

Acerca destas posturas dos agentes socioeducativos, cito algumas que registrei em um diário de campo durante uma atividade na instituição. Ao chegarmos à unidade arrumamos a sala de vídeo para darmos início a exibição de um documentário denominado Hiato, para posteriormente fazermos um debate acerca de preconceito, renda e classe. Ao finalizarmos a arrumação, solicitamos aos agentes que liberassem os meninos dos alojamentos a fim de que eles se dirigissem ao local da exibição.

Estranhamente o agente chamou os rapazes, se colocou na porta da sala e à medida em que os jovens adentravam ao local, ele fazia comentários jocosos sobre os mesmos. Como exemplo destes comentários, posso citar um desferido contra um socioeducando negro, que possui apenas uma perna. Enquanto o rapaz passava pela porta de cabeça baixa, ele e o outro agente o chamavam de “perneta”, proferindo a seguinte frase: *“vai lá, perneta, vai ver filminho”*.

Em um outro momento este mesmo agente nos disse a seguinte frase: *“como a casa está lotada, estamos com falta de papel higiênico. Enquanto os meninos assistem ao filme, vou pegar todos os papéis higiênicos dos banheiros deles e guardar no meu armário. Antes ele do que eu sem papel.”*

Destaco os acontecimentos acima a fim de demonstrar, de forma bem superficial e introdutória, como se dão as relações entre estes sujeitos e os tutelados, tentando apresentar um pouco melhor o nosso campo de pesquisa, bem como as relações de poder e as subjetividades presentes neste local, que se tornam extremamente simbólicas e determinantes para o conhecimento da unidade, que é rotulada como uma filial *sui generis* dentro do sistema socioeducativo do Rio de Janeiro, justamente por ser fortemente marcada pela disciplina rígida imposta pela diretora e reproduzida por seus agentes subordinados.

Antes de continuar esta discussão gostaria de deixar bem claro, novamente, que o intuito deste artigo não é culpabilizar agentes, denunciar condutas, ou dar alguma indulgência, desculpas ou justificativas para as atitudes cometidas pelos adolescentes, que como todos sabemos também não são das mais amáveis para com os agentes do Estado. O teor dos mandamentos do próprio Comando Vermelho, ao qual todos estão submetidos, deixa isso muito claro. O intuito desta narrativa é apenas mostrar um contraponto, o detalhe, aquilo que os jornais, as mídias televisivas não mostram com a mesma frequência de outras atitudes.

Acerca da conduta violenta dos jovens sob tutela do DEGASE já temos muitas narrativas, feitas por terceiros, e com local de destaque em nossa sociedade. Apesar de trazer esta outra visão de forma bem breve, considero importante trazê-las para que possamos ter um olhar diferenciado a partir de outra escala, focada em relações do dia a dia, entre

agentes/sujeitos que não são os que obtém, normalmente, o protagonismo e a voz da narrativa de suas histórias. Conforme muito bem explanado por Bezerra,

[...] o procedimento da escala, deve ser encarado como uma perspectiva metodológica bastante eficaz, mas não como um pressuposto teórico, como nos adverte Giovanni Levi. Não basta apenas reduzir a escala para se ter uma visão mais apurada do processo estudado. Através deste método, é possível analisar as irredutibilidades dos indivíduos, as contradições na geração da mudança social e as discrepâncias que emanam dos sistemas normativos. Seguindo o princípio mais comum da microanálise, a investigação mais intensa, com um olhar mais próximo, revelará detalhes e fatores que não são percebidos através de perspectivas mais generalizantes (BEZERRA, 2010, p. 21).

A respeito da diretora da unidade, faz-se necessário apresentá-la antes de passarmos a discutir o âmago de nosso problema de pesquisa. Trata-se de uma senhora que, de acordo com sinais fenotípicos percebidos por mim, é preta, possui licenciatura em química e é servidora do DEGASE desde 1994, quando foi feito o primeiro concurso para preenchimento do quadro de servidores de carreira. Ao longo de sua trajetória nesta instituição tornou-se muito conhecida devido ao fato de ter sido dirigente da unidade Padre Severino durante muitos anos e se destacando por quase sempre conseguir impor “ordem” em situações de conflito. Há dois anos e meio foi convidada, estrategicamente, para ser diretora da unidade a qual pesquisamos.

Sobre sua passagem no famoso Padre Severino, surge um dado muito importante revelado por ela e que dialoga bastante com a proposta deste trabalho de optar por uma escala mais reduzida, que neste caso se corporifica em ouvir uma voz que não seja a hegemônica e midiática. Ao ouvirmos o nome "Padre Severino" automaticamente, nós, cariocas com idade a partir, mais ou menos, dos trinta anos, criamos em nosso imaginário uma figura muito bem delineada do que seria esta instituição. Sobretudo, nos anos 90 e início dos anos 2000, qual carioca de meia idade nunca ouviu falar nas catastróficas rebeliões que lá ocorreram? Nas imagens precárias e de violência da unidade? Grande parte de nós “conhece muito bem” esse local devido às inúmeras notícias quase que diárias que saíam em todas as mídias do Rio de Janeiro e do Brasil sobre essa unidade. Nos revelando a importância de uma mudança de escala, a diretora entrevistada fez questão de se pronunciar acerca de sua longa e duradoura passagem nessa instituição.

A diretora revelou que grande parte das vezes em que a mídia noticiava ter havido rebeliões na unidade e desordens/depredações por parte dos meninos, muitas vezes não passavam de meras atitudes normais esperadas de jovens com determinado perfil social e cultural. Relata que muitas vezes, por exemplo, uma briga pequena ocorrida entre colegas, em uma partida de futebol e que era facilmente contornada minutos após o ocorrido, pelos

próprios meninos, era noticiada como tentativa de rebelião pela mídia nacional. Alega, também, que nunca foi desrespeitada pelos adolescentes de lá em todo o seu tempo de permanência. Ela conta, inclusive, que muitos hoje em dia ao a encontrarem na rua fazem questão de cumprimentá-la e a tratam sempre com muito carinho. Outro fato curioso relatado por ela e que merece atenção eram as notícias veiculadas sobre o comportamento “depredador” dos meninos de lá, fortemente veiculado pela imprensa ao relatarem, por exemplo, os danos ao patrimônio público realizados durante as verdadeiras rebeliões. Segundo o entendimento dela, algumas condutas em rebeliões não são animaiscaas, criminosas, mas mera questão de sobrevivência, explicável pelo próprio comportamento humano. Nenhuma conduta diferente da que qualquer outro ser humano “de bem” teria em situação análoga, onde você ou arrebenta uma grade para fugir, utilizando o que tiver pela frente, ou você é assassinado pela facção rival que, após iniciar a rebelião sai à caça dos algozes. Discurso idêntico ouvi do diretor da unidade socioeducativa de Bangu, conhecida como Bangu Zero.

Conforme disse anteriormente, essa pausa no assunto específico deste trabalho, focando um pouco na experiência desta diretora em sua passagem pelo Padre Severino, foi apenas para exemplificar a importância de uma mudança na escala da pesquisa, a importância de ouvir os sujeitos e visualizar os paradoxos existentes nas versões oficiais sobre alguns assuntos. A apresentação desta senhora enquanto sua experiência profissional é de grande valia, também, para a análise da característica *sui generis* desta unidade a qual ela atualmente dirige e que conhece melhor do que ninguém.

2.2 Tensões raciais e enfrentamento

Conforme exposto acima, as relações dentro do campo em questão, apesar de poucas vezes eclodirem e transformarem-se em grandes conflitos, geralmente acontecem sob muita tensão. Dentre os elementos geradores de tensão na unidade encontra-se a temática racial, seja diretamente relacionada ao problema, seja de forma transversal. Neste momento trataremos do assunto através da ótica da assistente social entrevistada, em um outro capítulo trataremos do tema através da ótica dos próprios socioeducandos, a fim de analisar de que forma enxergam a questão racial em seu dia a dia na unidade.

Segundo ADORNO (1996), os preconceitos em relação a classe social e renda são aumentados pelo preconceito étnico-racial. De acordo com o autor este critério contribui não só, mas também, para o cenário atual em que vemos grande parte da população brasileira excluída dos direitos, até mesmo os fundamentais. Segundo ele, negros e negras encontram-se no local mais baixo da pirâmide social brasileira.

Visando analisar e descrever de que forma estas tensões com motivação racial ocorrem e como são enfrentadas (se são enfrentadas) e combatidas pela equipe responsável da unidade, registrei em um diário de campo todas as conversas que tive com a assistente social e a diretora, além de aplicar um questionário semiestruturado ao pedagogo e à assistente social.

O pedagogo em questão está na instituição há dois anos, se autodeclara como negro e desempenha, na prática, as seguintes funções: acompanhamento escolar dos adolescentes, procedimentos para efetivação de matrícula escolar, orientação acerca da importância e valor da educação e contato com outras instituições para inclusão dos adolescentes em cursos internos e externos. Alegou ter conhecimento acerca da lei 10.639/03, mas afirma não saber do que se trata o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e Para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana. Segundo ele não há, na unidade, atividades voltadas para a promoção da igualdade racial e o enfrentamento à discriminação racial. Alegou não possuir treinamento para tal e deixou em branco algumas indagações no questionário acerca das Diretrizes citadas acima. De acordo com minha observação, demonstrou pouca intimidade com o assunto, apesar de ter declarado, que reconhece a importância da implementação da Lei 10639/03.

De acordo com relatos da assistente social, que em conversa alegou presenciar de forma corriqueira episódios de discriminação racial entre os próprios assistidos, é muito frequente que os rapazes de cor branca submetam os colegas negros a situações em que estes se tornem seus submissos, de acordo com as palavras dela, “seu bode expiatório”.

Ela exemplifica a afirmação acima com um fato que alega ser corriqueiro na unidade. Diz que geralmente os meninos encarregados de trazerem drogas para dentro do local são os meninos negros, geralmente detentores de menor renda em relação aos brancos, e que geralmente fazem isso instigados por estes últimos, a fim de que mantenham dentro da unidade seus vícios sem serem flagrados descumprindo ordens, o que poderia acarretar um endurecimento da medida e até mesmo a perda do direito de continuar na semiliberdade. Agindo dessa forma meninos brancos mantêm seus vícios e seus privilégios no recinto às custas de colocar em risco as garantias de seu companheiro de pele negra e, geralmente o chamado “bode expiatório” arca com as consequências.

Ela ainda acrescenta que são frequentes as injúrias raciais proferidas entre eles e geralmente o meio como eles lidam com essa agressão em desfavor de sua raça/etnia é de forma violenta. Uma boa reflexão e compreensão teórica acerca da atitude relatada acima se encontra nas palavras de Sergio Adorno, ao alegar que:

[...] há um consenso quanto aos efeitos provocados pelo efeito discriminatório das agências encarregadas de conter a criminalidade: a intimidação policial, as sanções punitivas e a maior severidade no tratamento dispensado àqueles que se encontram sob tutela e guarda nas prisões recaem preferencialmente sobre “os mais jovens, os mais pobres e os mais negros”. São estes os grupos justamente desprovidos das imunidades conferidas para as complexas organizações delinqüentes envolvendo cidadãos procedentes das classes médias e elevadas da sociedade (ADORNO, 1996, p. 284).

Apesar do trecho acima se referir à conduta do Estado para com as populações negras de jovens em conflito com a lei, esta mesma lógica se aplica dentro das unidades de cumprimento de medida entre os próprios adolescentes tutelados, onde o ser branco encontra-se em situação de privilégio e poder, e apesar de sua condição de semi-interno, ainda goza dos benefícios de sua cor.

O mais curioso desta situação do “bode expiatório” é que mesmo o poder público sabendo, através de seu servidor, que a conduta proibida de “fazer a missão” de levar drogas para dentro da unidade não foi uma conduta isolada, mas sim premeditada por alguém, solicitada por alguém e que a droga trazida seria compartilhada com esse alguém (às vezes até de forma onerosa, mediante pagamento), ainda assim só se pune o “bode” preto.

Ou seja, sua cor serve como critério de punição durante seu processo de judicialização, vigilância policial e durante o cumprimento da medida. Apesar de, particularmente, possuir uma visão acerca da lei de drogas muito diferente e oposta da visão oficial e não acreditando que a sua proibição seja o caminho, penso que se o que vale é o princípio da impessoalidade, o papel do agente público é exercer o seu trabalho dentro da legalidade (atendendo ao que diz a lei sobre cada caso) independente de critérios de raça, cor e renda. Mas como diz o autor em comentário, “se o crime não é privilégio da população negra, a punição parece sê-lo” (ADORNO, 1996. p. 01).

Ainda segundo a assistente social, outro traço de atitude preconceituosa e que possui ligação com o tema raça é a intolerância religiosa existente na casa em relação às religiões de matrizes africanas. De acordo com os acompanhamentos individuais que realiza com os jovens, ela disse ter diversas vezes percebido que uma parte significativa dos meninos possui ligações com essas religiões, mas curiosamente, ao preencherem o questionário constante na ficha de recepção, alegam no campo “pertencimento religioso” pertencerem a religião

professada pelos familiares (geralmente mãe), declarando pertencerem ao catolicismo ou ao protestantismo. Explica que tomou conhecimento desta praxe na casa a partir do momento em que passou a prestar atenção nas conversas entre os rapazes, ouvindo coisas do tipo: “a mãe lá do centro está cuidando de mim”, “não posso fumar maconha porque estou usando a guia”, “na hora em que o santo baixou”, “neste fim de semana vou ao terreiro”, entre outros fragmentos de conversa e por ter recebido na unidade, algumas vezes, a sacerdote encarregada do centro frequentado por um dos meninos, que ia até o CRIAAD a fim de visitar o menino.

Observou, também, que há um menino na unidade que possui uma guia e que não a coloca no pescoço, apenas anda constantemente com ela no bolso, por medo de ao ser visto com um objeto que remeta a religiões de matrizes africanas e sofrer algum tipo de retaliação por parte dos demais colegas que não professam a mesma fé. Segundo seus relatórios de recepção de adolescentes, ela só recebeu um menino, em seus vinte e um meses de unidade, que alegou por escrito no formulário, pertencer à Umbanda.

Ao ser indagada sobre a existência de atividades na unidade que visem o combate, o enfrentamento ao racismo e promoção da igualdade racial, bem como difusão da história e da cultura afro-brasileira e africana, ela alega que realizada diretamente pela equipe não há. Diz que reconhece a importância destas abordagens, mas que infelizmente não possuem treinamento adequado por parte da Direção Geral do DEGASE.

Afirma que em todos os cursos de capacitação, treinamento e formação promovidos pelos órgãos dirigentes da instituição os temas “questão racial” e “promoção da igualdade racial” são sempre mencionados, porém apenas enunciativa. Diz ter pleno conhecimento da Lei nº 10.639/03 e das diretrizes e reconhece “a importância de tais instrumentos em um país cujos processos de formação social encarregaram-se de apagar e subjugar a importância dos afrodescendentes”.

Relata que tentou promover algumas atividades relacionadas a essa temática com os meninos e com suas famílias, mas que se sentiu desconfortável de trabalhar tal conteúdo por alegar que seu lugar de fala é diferenciado, por ser branca e possuir privilégios que foram furtados da maioria dos meninos com os quais trabalha e suas famílias. Segundo ela, em suas tentativas de trabalhar o tema em questão, ela desenvolvia discussões com os meninos acerca dos aspectos que os identificava uns com os outros, estimulando-os a chegarem ao critério raça como elemento comum a todos eles, para então fomentar neles a reflexão acerca de sua realidade enquanto jovens negros e periféricos. Conta que esta mesma atividade foi feita com o chamado grupo familiar, ou seja, nas reuniões semanais com as mães dos socioeducandos.

De acordo com suas declarações, há resistência entre os meninos e suas famílias ao tocar neste tema nas atividades em que ela tentou realizar. Disse que quase sempre achavam que ela estava querendo propagar religiões afro-brasileiras e que por esta razão as tentativas não foram tão proveitosas. Aponta ainda que a discriminação racial não se expressa apenas entre os jovens ali presentes. Relata um fato que ela denomina como incoerente, onde uma determinada escola pública do Município, que por lei é obrigada a atender meninos da unidade e que se destaca por realizar atividades que visam a valorização e promoção da cultura e história afro-brasileira e africana, recusou-se a matricular jovens negros do CRIAAD Nova Iguaçu, sob o argumento de não quererem menores infratores em seu corpo discente.

Ao iniciar esta pesquisa, procurei em livros e documentos um conceito seguro acerca do que vem a ser o termo “socioeducação”. Após buscas em legislações e doutrinas, percebi tratar-se de uma palavra cujo significado ainda é uma lacuna nas legislações brasileiras. Este termo surgiu com a implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente, no ano de 1990, que institui medidas “socioeducativas” ao adolescente em conflito com a lei.

Vale ressaltar que a conceituação aqui necessária distancia-se um pouco da conceituação de Paulo Freire, tendo em vista a concepção necessária do termo para este trabalho ter a necessidade de sua abordagem jurídica, e não apenas pedagógica. A partir deste marco nos aparece juridicamente este termo, que apesar de não possuir definição legal, é compreendido pelos seus operadores (funcionários do Departamento Geral de Ações Socioeducativas (DEGASE) como sendo *“um conjunto de ações interdisciplinares e integradas, de caráter sócio pedagógico, que possuem como função precípua reintegra os indivíduos na vida social preparando-os para a vida”* (de acordo com a fala assistente social).

Quando definimos a função do ato socioeducativo como “preparar os indivíduos para a vida social”, nos deparamos com um parâmetro universal sobre os fins da socioeducação, e desta forma podemos descrevê-lo como a função de formar os indivíduos para o exercício da cidadania, termo este que por muitas vezes foi furtado deste adolescente, de forma a culminar em sua passagem por instituições como a que pesquisamos neste trabalho.

Se considerarmos o termo cidadania como o gozo de plenos direitos e deveres civis, políticos e sociais e a função da socioeducação como sendo a de preparar o adolescente em conflito com a lei para este exercício, passamos a entender que é, também, função do sistema em questão trabalhar com este jovem o tema da diversidade etnicorracial, tendo em vista ser o direito constitucional a igualdade, uma reflexão da cidadania, assim como o direito a conhecer suas origens, professar uma religião e não ser discriminado por raça, cor ou pertencimento religioso. Partindo deste princípio analiso que esta discussão se torna importante, tendo em

vista os índices crescentes de encarceramento da juventude negra e seu extermínio. É necessário que entidades que trabalham com populações privadas de liberdade (ou semiprivadas) estejam em constante contato com este tema, que se encaixa no rol de direitos humanos.

Não devemos observar a obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileira e africana apenas como um tema a ser debatido obrigatoriamente em sala de aula, tendo em vista o fato de a escolarização em nosso país ser um privilégio de classe e de cor, mas sim em todos os segmentos da sociedade, principalmente em instituições cuja predominância de sujeitos é da cor preta.

O empoderamento da juventude negra encarcerada é essencial para que se apropriem de sua identidade étnico-racial, sua autoestima e sua representatividade. Tomar conhecimento de sua história, suas origens e reconhecer em sua raça (etnia) valor é de suma importância para que haja um reajuste social. Tratar o seu encarceramento como um problema ligado a questões raciais históricas é fundamental para que superem esta condição para a qual foram socialmente empurrados.

Também se torna indispensável esta temática tendo em vista as relatadas tensões raciais existentes no CRIAAD Nova Iguaçu, que devem servir como motivação para que medidas urgentes sejam tomadas, no sentido de promover a igualdade racial e o combate ao racismo. Informações trazidas por este capítulo, como o critério de definição de cor adotado pelo DEGASE, conforme o formulário constante no anexo I deste trabalho, são importantes a fim de que discutamos de que forma e que critérios essa instituição utiliza para classificá-los.

Há uma clara noção de que confundem preto com negro, o que se torna um dado importante para que se realize uma discussão acerca do que significa ser negro na concepção deste instituto. Esta constatação reforça ainda mais a necessidade de que as temáticas: raça, racismo, discriminação racial, empoderamento negro, entre outras, devem ser trabalhadas não só com os assistidos, mas também com os servidores. A fim de que tentem colocar em voga tal temática, a utilização de obras cinematográficas nacionais pode ser de grande auxílio para se começar a trabalhar de forma lúdica, atrativa e proveitosa tais temáticas entre os jovens.

Sugiro a utilização de obras fílmicas, tendo em vista o fato dos meninos desta unidade quase sempre solicitarem “sessões de cinema” improvisadas na unidade quando questiono o que gostariam de ter como atividades futuras. Filmes como *Do Meu lado* (Tarcísio Lara Puiati, 2014), *Vista minha Pele* (Joel Zito Araújo, 2003), *Menino 23* (Belisário França, 2016), *Última Parada 174* (Bruno Barreto, 2008), *Negros Dizeres* (Hugo Lima, 2015) são boas ferramentas para chamar a atenção para a temática entre os jovens e abrir caminhos para

discussões futuras mais profundas com os sujeitos, através de rodas de conversa, debates e palestras, após o primeiro momento introdutório de trabalho com filmes.

A proposta aqui apresentada, apesar de se direcionar ao trabalho com os adolescentes, pode ser feita com a equipe técnica da unidade, a fim de que anteriormente compreendam e reconheçam a importância da temática no meio onde exercem suas funções. É muito interessante que uma parte da equipe técnica da unidade reconheça a necessidade de políticas voltadas a este fim e a sua incapacidade/despreparo para trabalhar tais discussões.

Sabemos que durante muitos anos, no Brasil, pairou/pairava/paira o mito da democracia racial, constituindo-se como fator impeditivo de uma política voltada para o combate ao racismo, a partir da sua negação. Desta forma, reconhecer que há uma questão racial e que esta deve ser tratada, é um passo determinante para sua superação. Faz-se extremamente necessário analisarmos conflitos raciais dentro desta instituição, tendo em vista o fato de estarmos discutindo relações de poder existentes dentro de uma unidade socioeducativa. De acordo com Michel Foucault, desde o século XVII inicia-se o surgimento de uma nova organização do poder. Anteriormente, o poder absoluto do monarca o autorizava a ter em suas mãos o direito de decretar o fim da vida de seus súditos, a fim de proteger a coletividade e/ou o seu reinado. Penas de morte e de suplício eram perfeitamente cabíveis no passado, como vimos no capítulo que discorre acerca do histórico legislativo pátrio. No entanto, com o passar do tempo, “o direito de morte tenderá a se deslocar ou, pelo menos, a se apoiar nas exigências de um poder que gere a vida e a se ordenar em função dos seus reclames”(FOUCAULT, 1976/2010a, p. 148). De acordo com esta mudança, o princípio segundo o qual era legítimo matar foi rearranjado, de forma que atualmente, nas sociedades ocidentais, os mecanismos de poder visam produzir a vida, aliados sempre à possibilidade de se deixar morrer.

Ao debruçar-se sobre a vida, ele visa o seu constante melhoramento, crescimento (FOUCAULT, 1976/2010a, p.148). No entanto, esse rearranjo na forma como se dá o poder na sociedade ocidental não significou a anulação das disputas e massacres que nela sempre existiram. Foucault afirma que os embates vividos ao longo dos últimos séculos deixam visível a existência de um sistema cruel. Os massacres e os genocídios são mecanismos que completam um poder que busca reforçar processos vitais. Anteriormente batalhas eram travadas com a finalidade de garantir a incolumidade do monarca, na era do biopoder o fim da vida de alguns garante a existência de todos (FOUCAULT, 1999, p. 305). Este mecanismo onde vida e morte são dois lados de uma mesma moeda, e ao mesmo tempo são o alicerce do biopoder, explica a existência do que denominamos como racismo de Estado.

De acordo com o que nos ensina Foucault, o chamado racismo de estado pode ser entendido como um modo de purificação da sociedade. Valendo-se de mecanismos que erradicam certos grupos raciais que estejam à margem do que se pretende. Esta forma de poder se exerce não só através do governo, mas também através de suas instâncias administrativas, autárquicas, órgãos e de seus agentes, que baseiam seu sucesso no extermínio, silenciamento, expulsão, rejeição do desviante (FOUCAULT, 1999, p. 306). Desta forma, “a morte do outro, a morte da raça ruim, da raça inferior (ou do degenerado, ou do anormal) é o que vai deixar a vida em geral mais sadia; mais sadia e mais pura” (FOUCAULT, 1999, p. 305).

Considerando o que se entende por racismo de estado, analisando as relações explicitadas dentro da unidade em estudo, podemos enxergar nas situações narradas atitudes que, apesar de não serem de ódio explícito entre seres da mesma espécie, demonstram uma intenção de silenciar, de excluir de vantagens políticas, ou de excluir das garantias legais, de rejeitar ou de manter apartado do convívio social determinados grupos étnicos que possuem identidades consideradas marginais, características fenotípicas e comportamentais que “devem” ser abolidas do meio social para o êxito da experiência em comunidade.

Para Foucault, “o racismo é o meio de introduzir, nesse domínio da vida de que o poder se incumbiu, um corte entre o que deve morrer e o que deve viver” (FOUCAULT, 2010, p.14). De acordo com o autor, racismo é um instrumento através do qual se pode exercer o poder da morte em um sistema baseado no biopoder. No seio da teoria Foucaultiana, a discriminação racial possui dupla função: 1) extermínio de outras raças; 2) correção da estirpe, ainda que para isso haja morte. Ainda nas palavras do autor, “tirar a vida, o imperativo de morte, só é admissível, no sistema do biopoder, se tende não à vitória sobre adversários políticos, mas à eliminação do perigo biológico e ao fortalecimento da própria espécie ou da raça” (FOUCAULT, 2010, p. 71).

É necessário atentarmos para o fato de que nas situações narradas dentro da unidade, nem sempre o sujeito que praticava a conduta correspondente a uma demonstração de poder era um representante do Estado. Em algumas situações as relações de poder são observadas entre os próprios socioeducandos, o que comprova a ideia central de Foucault de que o poder não é algo estático, com detentor e destinatários predeterminados, mas sim algo em fluxo constante, onde quem se submete ao poder, também o exerce de alguma forma sobre alguém. Ou seja, não há, na lógica foucaultiana de poder, figuras fixas de detentores e submissos ao poder. Desta forma, podemos entender que esse poder se estabelece e se constitui não segundo a lei, mas segundo a legitimidade.

Inicialmente, para esta dissertação, pensei em ouvir apenas socioeducandos, alguns membros da equipe técnica e a direção, no entanto, ao refletir sobre a concepção de poder à luz do autor em questão, pude reconhecer a importância de ouvir também os agentes socioeducativos. Estes são os funcionários da instituição que possuem maior contato com os jovens que lá cumprem medida. Por esta razão também aqueles que possuem maiores conflitos com estes personagens, tendo em vista sua função disciplinante. São eles que controlam os horários dos meninos, a entrada e a saída, bem como são os responsáveis pela função de repressão, seja separando conflitos, seja “evitando” que estes ocorram.

A ideia da oitiva dos diferentes sujeitos envolvidos nesta realidade que muito se assemelha a uma realidade prisional, torna-se necessária a partir do momento que reconhecemos que o poder não se encontra em sujeitos determinados, mas em todos eles. Apesar de neste trabalho o enfoque maior se debruçar sobre os jovens socioeducandos, a narrativa dos agentes nos ajudará a compreender subjetividades presentes em ambos os sujeitos. Quando estive presente na unidade pela última vez, a fim de entrevistar os meninos, ao findar das entrevistas um grupo de agentes me procurou pedindo para ser ouvido. Disseram que gostariam de ser entrevistados para narrarem o cotidiano socioeducativo a partir de sua ótica, sua vivência. Diante destes dois motivos, nos capítulos que se seguem passaremos a conhecer quem são estes sujeitos (jovens em conflito com a lei e agentes), bem como conheceremos um pouco mais sobre o ambiente físico e imaterial que compõe o CRIAAD Nova Iguaçu, além de analisarmos qual o procedimento legal que deve ser aplicado a todo jovem em conflito com a lei quando apreendido.

3 CRIMINALIDADE INFANTOJUVENIL, DIREITO E SOCIEDADE: ESTUDO DE CASO A PARTIR DO PENSAMENTO DE FREUD, FOUCAULT E LACAN

3.1 Passo a passo legal: do ato infracional ao CRIAAD

Quando uma criança ou adolescente comete o denominado ato infracional, sendo apreendido pela autoridade policial, inicia-se uma longa, exaustiva e confusa jornada. Confusa porque geralmente o jovem não possui noção do que acontecerá dali por diante, exaustiva em razão dos vários procedimentos legais e longa porque sua medida não possui prazo determinado para acabar, diferente de uma sentença criminal comum.

De acordo com o que é previsto nas regulamentações legais, a saber, no próprio ECA e no SINASE⁵, o jovem apreendido deve ser levado até a delegacia de proteção a criança e ao adolescente que atenda a região, onde a autoridade policial competente deve informar ao Ministério Público sobre o caso, encaminhando o mais rápido possível o jovem para a chamada oitiva, momento no qual será ouvido pelo promotor público, que diante do relato policial do ato infracional e da narrativa do jovem acerca do ato, deverá decidir, no mesmo dia, sobre instaurar ou não uma denúncia.

Caso não haja condições de o adolescente ser ouvido no dia, este deve ser encaminhado ao Plantão Interinstitucional, local mantido pelo Degase, Justiça, Ministério Público, entre outros órgãos responsáveis, formado por dormitórios onde os jovens devem ser acolhidos até que o membro do Ministério Público possa realizar sua oitiva.

Se o promotor decidir representar contra o jovem, este será encaminhado para o Centro de Triagem e Recepção (CTR) do DEGASE, situado na Ilha do Governador, onde o jovem passará por uma triagem bio psicossocial, feita por uma equipe multidisciplinar. Após este procedimento a criança ou o adolescente deve ser alojado na internação provisória, que se situa no local onde antigamente funcionava o “famoso” Padre Severino, e que atualmente se chama Centro de Internação Provisória Dom Bosco.

Legalmente o jovem deve permanecer provisoriamente internado, aguardando sua audiência de instrução e a audiência de definição de medida, que deve ser expedida por um juiz da vara da infância e da juventude, em no máximo quarenta e cinco dias (a contar da data da apreensão), prazo este que se extrapolado dá direito a um relaxamento imediato da

⁵ Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo: busca articular em todo o território nacional os Governos Estaduais e Municipais, o Sistema de Justiça e as políticas setoriais básicas para assegurar efetividade e eficácia na execução de medidas socioeducativas aplicadas ao adolescente que infracionou.

internação, ou seja, se dentro deste prazo a sentença do adolescente não for expedida, um *habeas corpus* deverá ser concedido ao autor do ato infracional, sendo este obrigatoriamente colocado em liberdade.

Caso dentro deste prazo a sentença seja de submeter o jovem a uma medida socioeducativa de semiliberdade, este deverá ser encaminhado ao CRIAAD responsável por atender a localidade onde o jovem possui residência, a fim de que este cumpra sua medida próximo a seus familiares, sem se distanciar do local onde este possui suas raízes familiares e identitárias. Apesar deste mandamento do ECA e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo preconizarem pelo cumprimento da medida em local próximo ao local de residência do autor (artigo 143 do Estatuto da Criança e do Adolescente), muitas vezes isto não é possível, visto que as unidades de semiliberdade são divididas por facção, como por exemplo, a unidade Nova Iguaçu, que “pertence” ao Comando Vermelho, ou seja, somente jovens do CV são direcionados para Nova Iguaçu.

Caso um jovem iguaçuano que pertença ao Terceiro Comando receba uma medida de semi-internação, será levado para um outro CRIAAD, onde o Terceiro Comando seja a facção presente, por exemplo, Barra Mansa. Além da questão da facção, também observa-se que questões como segurança de jovens ameaçados no local onde moram, superlotação ou até mesmo descuido das autoridades que, por muitas vezes, acham que cumprir medida em Duque de Caxias ou em Nova Iguaçu não faz diferença na vida de um jovem iguaçuano, desprezando a importância das ligações deste jovem com sua memória e afetividades ligadas ao território, submetem crianças e adolescentes a cumprirem suas medidas em locais que não são os seus de origem.

Apesar de todo um protocolo, regras e normas a serem seguidas desde a apreensão do jovem até efetivamente chegar ao local onde deverá cumprir sua medida, a prática, como veremos adiante, a partir do acompanhamento da trajetória de um menino de 13 anos que cometeu ato infracional e se encontra no CRIAAD Nova Iguaçu, é bem diferente do que se prevê na política de proteção integral à criança e ao adolescente, nas diretrizes para o sistema socioeducativo e nas normas que regulamentam tais procedimentos.

3.2 A trajetória de um Bebel: das memórias de infância ao “ser delinquente”

M.D.G. acabou de completar treze anos, em outubro de 2017, e desde então encontra-se em cumprimento de medida socioeducativa no CRIAAD Nova Iguaçu. Nascido no mesmo município, foi criado e mora até hoje em Vila de Cava, um distrito municipal que fica

próximo a uma zona rural. Atualmente mora com sua mãe, de quarenta e seis anos e com sua irmã de vinte e quatro, mais três sobrinhos. Está no sétimo ano escolar e nunca reprovou. Toca bateria e pandeiro, e é exímio jogador de futebol, segundo relatos dele e da direção da unidade na qual se encontra.

Foi apreendido dois dias após o dia das crianças, logo após saber que seu tio havia sido assassinado pela milícia, e cumpre medida por ato infracional análogo ao crime descrito no Código Penal em seu artigo 157, parágrafo segundo, incisos I e II, cuja conduta é descrita da seguinte forma:

Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência: § 2º- A pena aumenta-se de um terço até metade: I- se a violência ou ameaça é exercida com emprego de arma; II- se há o concurso de duas ou mais pessoas (BRASIL, 1940).

Acompanhado de seu primo de quatorze anos (filho do seu tio que fora assassinado), portando uma arma de fogo, assaltou uma idosa no portão de sua casa, em Miguel Couto, roubando seu celular, relógio e cordão. O filho da vítima, policial militar, viu a cena, saiu ao encalço dos jovens, trocando tiros com os mesmos até que em uma esquina conseguiu apreendê-los.

Ao ser apreendido, foi levado até a delegacia que atende ao local do fato e a partir daí começa uma longa jornada que nos faz pensar acerca do que seria uma conduta marginal, quem seriam os foras da lei, como a sociedade reduz o ser a apenas o que ela pode quantificar e como o sistema jurídico brasileiro é, por muitas vezes, apenas uma miragem, ou um conjunto de garantias e sanções invocadas por “cidadãos de bem” em prol de seu direito à propriedade, à vida e à liberdade em detrimento do direito à vida, à liberdade e às garantias legais dos que são por esses considerados marginais.

MGD relata que ao ser levado à delegacia não foi encaminhado a uma delegacia especializada em proteção à criança e ao adolescente, visto que na Baixada Fluminense não há tal unidade, nem o plantão interinstitucional citado no tópico anterior. Como seu ato infracional ocorreu em um fim de semana, ele precisou ficar dois dias no que comumente os jovens do CRIAAD chamam de *porquinho*, que consiste em uma cela dentro da delegacia, até que o seu registro policial fosse encaminhado ao Ministério Público para que ele fosse ouvido pelo promotor.

No chamado *porquinho* foi agredido por vários policiais, apesar de lesão corporal ser uma conduta criminosa e possuir agravante quando praticada contra menores de idade, de

acordo com nosso Código Penal, que mesmo sendo da década de 1940 ainda está vigente; apesar das garantias à proteção integral da criança e do adolescente, e apesar deste princípio estar positivado na própria Constituição Federal, em seu artigo 227, que diz ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Levando em consideração que a ordem jurídica nacional vigente não abre exceção, pelo menos oficialmente, para agentes do estado agirem desta forma, não poderíamos dizer que os que agem em nome da aplicação da lei não agiram, neste caso, de forma marginal? No entanto, esta conduta quando praticada por tais sujeitos são quase que legitimadas pela sociedade, que praticamente se regozija em ver o outro (o ser criminoso) sendo penalizado por ter infringido a lei, demonstrando o quanto nossa sociedade é punitiva, paradoxal e comprovando o fato de que ninguém é capaz de viver completamente dentro da norma, visto que coexistem pulsões dentro do indivíduo, vivendo numa relação complexa e não dicotômica, que faz todo ser comportar um “inimigo” interior.

Após sair da delegacia policial e passar pela oitiva, foi encaminhado para a avaliação biopsicosocial, onde ficou onze dias em uma cela, sem poder receber visitas da família ou manter contato com os mesmos, até que todo o procedimento fosse feito e ele fosse encaminhado para a internação provisória, situada nas instalações do antigo Padre Severino, onde ficou por mais trinta e cinco dias, em regime de internato, com outros meninos que cometeram os mais diversificados tipos de ato infracional, de diversas idades, aguardando sua audiência de instrução e audiência de definição de medida.

É extremamente relevante e necessário fazer uma breve reflexão sobre essa internação provisória, visto que os adolescentes que são encaminhados para lá não estão condenados/sentenciados, ou seja, ficam reclusos por determinado período podendo o juiz entender que o jovem não cometeu o ato e este ter ficado todos esses dias em confinamento, mesmo sendo inocente. Isto posto, a necessidade de penalizar o sujeito antes de efetivamente os fatos serem apurados e se chegar a uma conclusão sobre a culpa ou não do adolescente, trazem à tona a existência de uma prática que se contrapõe aos princípios que norteiam o direito penal, como o da presunção da inocência e o que reza que a aplicação do direito em questão é a *ultima ratio*, ou seja, é o último recurso ou último instrumento a ser usado pelo Estado em situações de punição por condutas castigáveis, recorrendo-se apenas quando não

seja possível a aplicação de outro tipo de direito. No caso em tela, temos um sistema que encarcera, penaliza e pune para somente depois decidir se estas eram as medidas necessárias; o que é reflexo de uma sociedade, que se diz “dentro da lei”, que precisa do espetáculo, que sente prazer e que clama pela punição sumária, ainda que este desejo e esta prática sejam contraditórios ao que a própria legislação prevê.

Após receber sua “sentença”, o jovem MDG, o qual a partir de agora chamaremos de “*Bebel*” – nome pelo qual todo jovem do Comando Vermelho que esteja em cumprimento de medida no Degase, cuja estatura seja a menor dentro da unidade, é chamado pelos demais –, foi encaminhado para uma unidade de semiliberdade próxima de sua residência (CRIAAD Nova Iguaçu), na qual permanece de segunda a sexta feira, sendo liberado durante o dia para frequentar a escola, devendo retornar ao fim da aula. Bebel não possui advogado particular, em razão disso é representado por um defensor público. Na decisão judicial foi estabelecido qual seria sua medida socioeducativa, o juiz determinou que seria de semi-internação, inicialmente por 120 dias. Isto significa que ao fim destes 120 dias um relatório da equipe técnica do Degase deve ser encaminhado ao juízo responsável, para que este analise se o jovem continuará no sistema cumprindo medida ou se será posto em liberdade, liberdade assistida ou se terá sua pena agravada, sendo colocado na internação. À primeira vista essa situação pode parecer inofensiva, no entanto, é extremamente cruel, visto que o jovem já estava há 49 dias recluso, utilizando uniforme, sem controle de seu próprio tempo, privado de sua convivência familiar, sem poder usar as roupas que desejava, o corte de cabelo habitual, sem poder dispor de seu tempo da forma como desejava, com hora para dormir, acordar, comer, tomar banho e na expectativa de receber sua medida a fim de começar a contar os dias para sair do sistema, no entanto, recebeu uma sentença *sine die*, pois não diz o tempo máximo em que ficará no sistema, apenas diz a quantidade mínima de dias que ficará até que uma nova avaliação seja feita, ou seja, continua sem controle de seus próprios dias, sem expectativas, tendo sua vida totalmente controlada por outro sujeito, denominado Estado, representado pelas figuras do juiz, do promotor, dos agentes e servidores técnicos do Degase, demonstrando a crueldade do sistema.

Analisando o fato acima a partir de Foucault (1982) podemos perceber que em toda a trajetória até agora narrada há saberes instituídos como verdade, que correspondem a determinadas relações de poder (o saber da equipe técnica, o saber do juiz, a lei, sobre o adolescente). Este saber constrange o jovem a se adequar a determinado comportamento, visando construir o que o autor chama de corpos úteis e dóceis. A construção social de um saber como verdade gera uma exclusão ou violência contra aqueles que fogem ao que

socialmente é aceito como norma, criando uma camada marginal, no real sentido da palavra. Para Foucault esses saberes precisam ser desconstruídos, visto que o que ele chama de categorias de exclusão, oriundas de relações de poder/saber, são violentas, perversas e silenciam. Segundo o autor, para se produzir corpos úteis e dóceis, usa-se uma estratégia a qual podemos identificar em tudo o que foi relatado até agora: organização do espaço, controle do tempo, vigilância hierárquica, sanção normalizadora e avaliação de desempenho. A ideia é tornar cada pessoa um caso submetido a um sistema de punições (micropenalidades). Algumas são escritas e outras socialmente construídas e legitimadas, como, por exemplo, a surra que Bebel levou dos policiais no porquinho. Diante de tudo isso, devemos observar o sujeito como um efeito, e não como um ponto de partida, visto que essas relações de poder produzem subjetividades, segundo o autor.

Por se tratar de uma medida restritiva de liberdade, a semi-internação propicia situações em que o adolescente pode sair das unidades de atendimento para realizar oficinas, cursos, assistir aulas, realizar estágio, o que segundo os documentos legais realizam-se de forma “independente” e “sem vigilância”, sendo os jovens regidos apenas por uma agenda de atividades. Visando uma ação ético-pedagógica, os documentos legais e regulamentares que tratam da socioeducação dizem que sua principal finalidade é “conscientizar” o adolescente de seu papel na sociedade, bem como propiciar uma formação ética cidadã a partir de uma experiência prática. No entanto, de acordo com tudo o que fora observado na prática e através dos relatos de Bebel e outros jovens, vemos uma medida,

[...] ritualística, instituidora da relação de poder, com uma interdição estatal ao comportamento em conflito com a lei, em nome da segurança social, há, na outra ponta da relação, um adolescente com o dever de reconhecer que as regras infringidas merecem uma sanção, como imposição de limites, mas igualmente com o direito de ser educado, o que implica ter a oportunidade de compreender os prejuízos causados pelos próprios atos – para a comunidade e para si -, assim como as alternativas que a ele se oferecem para superar a situação e o comportamento que o levaram a um processo judicial. Disso decorre a aparente contradição que repele a ideia de que o que pune possa ser educativo (MENEZES, 2008, p. 83-84).

Apesar de haver a necessidade apontada por Foucault (1982) de uma desconstrução dos saberes constituídos, construção de novos saberes, com participação das mais diversas vozes, observando o sujeito como um efeito e não como um ponto de partida, o que analisamos ao trabalhar com jovens em conflito com a lei é que a sociedade, segundo Lacan (1948) já apontava em seus ensinamentos, é objetivante e se esforça em tentar resumir a subjetividade do jovem em conflito com a lei com o EU consciente. Em grande parte dos discursos que vemos sobre delinquência infantojuvenil há sempre aqueles que consideram que

o jovem, suposto conhecedor da lei, infringiu de forma totalmente consciente de seus atos, e que por isso, ao delinquir, desejou os efeitos da lei sobre si. Ilustrando, podemos considerar que a sociedade realmente vê todos os indivíduos como signatários de um contrato, que voluntariamente assinaram, anuindo com seus termos e penalidades e, como contratantes, os que descumprem os termos contratuais o fazem de forma consciente, logo, aceitando/desejando sobre si os efeitos legais de seu contrato. Este modelo objetificante e produtivista de pensar considera a sociedade como uma simples soma de indivíduos numeráveis, desconsiderando que a subjetividade é formada não apenas por seu elemento consciente, mas também pelas pulsões (de vida/de morte) que provém das profundezas inatas do ser humano, que é o limite entre o somático e o psíquico, constituindo-se em uma fonte de excitação que estimula o organismo a partir das necessidades mais vitais interiores e o impele a executar a descarga desta excitação para determinado alvo (ZIMERMAM, 1999, p. 117).

Logo, ao olharem para Bebel, por exemplo, o reduzem apenas ao que se vê, consideram que sua subjetividade se resume ao EU palpável, visível naquele instante, ou seja, um menino de 13 anos, criminoso, pertencente ao Comando Vermelho, perigoso, visto a necessidade de seu recolhimento, que agiu de forma completamente consciente e que por isso desejou e deve ser punido com o rigor da lei. Não levando em consideração sua história de vida, suas habilidades, sua inteligência, suas influências externas e pulsões internas, muito menos seu potencial criativo, ainda que dentro da conduta transgressora.

Segundo Bebel, quando ele tinha apenas nove anos de idade, foi o próprio pai quem o ensinou a atirar, também foi com ele a primeira vez em que usou maconha e começou a fazer uso de cigarros, nessa mesma idade. O adolescente conta que seu pai não tinha uma vida criminosa, apesar de não saber explicar o porque seu genitor possuía uma arma dentro de casa. Logo após aprender a atirar e começar a fazer uso de cigarro e maconha, seu pai abandonou o lar e desde então ele nunca mais teve contato com o mesmo. O menor conta que ouviu alguém dizer que seu pai é “*alemão*” (membro de facção rival) e que mora em uma comunidade na cidade do Rio.

Ao ser questionado sobre o que gosta de fazer, revelou que gosta muito de jogar bola no campinho e nadar na piscina do bairro, ambos os espaços construídos pelo chefe do tráfico do local onde ele mora, para serem desfrutados de forma gratuita pelos moradores. Além disso, revelou que seu outro passatempo preferido é ir bater papo com o seu melhor amigo Lucas (nome fictício), que possui vinte e um anos. Lucas, segundo ele, é um amigo de muitos anos, que desde que ele começou a jogar bola, aos dez anos, sempre o defendeu em campo ou fora dele, não deixando que os outros meninos maiores batessem nele.

Este amigo, por qual Bebel possui grande apreço, faz parte do tráfico, e a pedido do menor o colocou no cargo de “vapor” do tráfico local, cuja principal função é vender em determinado local as drogas que lhe são entregues. Esta atividade lhe garantiu uma arma, bem como um ganho de cerca de trezentos e cinquenta reais ao dia, quando o movimento está bom. Segundo o adolescente, ele decidiu ir trabalhar para poder ter dinheiro para comprar roupas das marcas que ele gosta, cigarros, “tênis bacanas”, “chuteira igual à do Neymar” e a maconha para ter “uma onda”.

Sobre o uso da maconha ele diz não ser dependente, mas que fuma “para achar graça das coisas, sentir melhor o gosto da comida e se divertir com os amigos.” A partir deste relato, podemos entender que para ele o uso da maconha é algo com significado recreativo, algo que segundo ele “dá prazer”. No entanto, ele diz que sabe que o tráfico da maconha é crime e que o seu uso ainda é proibido, que quando trafica ou usa a droga sente medo de ser pego e ao mesmo tempo sente o prazer que a substância lhe traz. Se pararmos para analisar, à luz de Freud, que inicialmente dividia (apenas para uma compreensão didática) as pulsões em pulsões de autoconservação (necessidades ligadas às funções corporais e indispensáveis a conservação, desenvolvimento, crescimento e auto interesses do ego) e pulsões sexuais (todo o prazer corporal que não é devido à satisfação do ego) e posteriormente unificou estas duas, denominando-as de pulsão de vida, que é a que enuncia as identidades da existência, podemos dizer que o uso da maconha por Bebel, nada mais é do que a composição do instinto de morte (ameaçadora/fortalecedora da identidade, posto que a coloca em movimento), com instinto de vida, agindo no limite, coexistindo no próprio vir a ser do indivíduo, de uma forma complexa e não dual, formando sua subjetividade.

Apesar de Bebel não cumprir medida por ato infracional análogo ao tráfico ilícito de entorpecentes, este fato merece especial reflexão. Partindo do princípio de que a sociedade, formada por indivíduos em constante construção, é quem cria as normas e pensando que a mesma considera que as leis são algo formador da sociedade (e não o contrário), e que por isso acreditam que tais regras são uma figura imóvel que paira no ar, cobrindo a tudo e todos em igual proporção, podemos chegar à conclusão de que a sociedade é algo em constante movimento, mas acredita que as leis devem estar paradas no tempo, agindo soberanamente sobre todas as gerações, culturas, classes sociais e diferentes indivíduos, com diferentes visões de mundo, de forma inquestionável. Esta falsa ideia de que a lei está acima de todos, que não pode ser questionada e que aqueles que a transgridem são marginais, sem considerar que na transgressão existe uma força motriz que move a engrenagem da sociedade, fazendo com que ela permaneça em constante movimento, gera um grande paradoxo, uma alienação.

Se pensarmos no histórico da lei de drogas, veremos que a maconha, que hoje possui seu plantio, distribuição e venda proibidos, nem sempre o fora. A atual lei 11343, assim como todas as outras leis vigentes, foi elaborada por determinado grupo, pertencente a uma classe social específica, em determinada época, que colocou na lei o seu ponto de vista, os seus interesses econômicos, padrões próprios de sua cultura, sua classe, não apenas com o fim específico de “defender a sociedade dos perigos do uso de entorpecentes”, mas com o fim de primar por interesses próprios. Basta uma breve leitura do desenvolvimento das leis proibitivas do uso de entorpecentes no Brasil, aliados ao momento histórico em que foram feitas, que veremos, por exemplo, que o uso/distribuição da maconha passou a ter suas penas endurecidas no período da construção de Brasília, onde o uso da maconha se tornou muito difundida entre os chamados candangos, ou seja, a lei é feita direcionada não ao fato em si, mas com destinatário certo. Ao mesmo tempo, podemos perceber que houve um abrandamento da punição quando passou a ser muito difundida sua utilização entre as elites. Desta forma, podemos dizer que é uma ilusão uma sociedade totalmente dentro da lei, visto que o direito não é o formador da sociedade, mas a sociedade é formadora do direito, e que esta sempre penderá para seus interesses, criando e extinguindo leis de acordo com as vontades da classe dominante. Logo, na transgressão, há um grande potencial político, questionador do *status quo* e criativo, que poderá ajudar a estabelecer novos padrões sociais, questionando os mores, e a ordem social imposta sobre toda a base de uma sociedade piramidal estratificada, onde a ponta desta figura geométrica é quem define o que os mais diversos tipos de indivíduos deve ou não fazer.

Voltando à história de Bebel, sua mãe é quem mantém a casa onde reside, é garçonne em um restaurante muito famoso do município e sustenta si mesma, ele, a irmã e três netos, visto que sua irmã não trabalha porque não tem com quem deixar as crianças. Moram todos em uma casa de quatro cômodos (sala, cozinha, banheiro e um quarto, onde todos dormem). Segundo ele, sua mãe sofre muito com o caminho que ele vem seguindo, fato confirmado pela diretora da unidade, que revelou que a genitora de Bebel sempre vai até o CRIAAD conversar com a equipe técnica e acompanhar o desempenho do filho na unidade.

Dentro da semiliberdade Bebel diz que não há muito o que fazer, além de ir para a escola e jogar bola nos horários predeterminados. Disse que não é mal tratado pelos outros garotos, apesar de ser o menor em estatura e idade. Revelou que há apenas uma coisa que ele não gosta, mas que alguns meninos fazem com ele: agarram-no pela cintura, por trás, chamam ele de “*polda*” (nomenclatura que nem ele sabe o que significa) e ficam “*sarrando*” nele, vestidos. Ele garantiu que nenhum dos meninos que agem assim com ele são homossexuais.

Disse ele: “*são todos homem, tia. Quando tem kid (gay) na casa, eles mesmo obrigam o menino a pular o muro da unidade e fugir. O comando vermelho não aceita bicha, não.*”

Ao ser questionado sobre sua passagem pelo DEGASE e o que significa em sua vida, ele disse o seguinte: “*Foi um livramento. Eu tô na lista da morte lá fora. Minha foto tá correndo no bairro. A milícia quer me matar porque eu assaltei mãe de policial. Vou sair daqui e mudar de vida.*” Esta afirmação feita pelo menino exemplifica muito bem o que Foucault (1982) chama de lógica da confissão, onde segundo ele, as relações de poder estabelecidas através de regimes de verdades, nos fazem acreditar que precisamos nos colocar no discurso, confessando nossos pecados, aceitando as micropenalidades que nos forem impostas, reconhecendo nossos erros, para então sermos levados à “salvação/redenção” através de quem detém o poder, neste caso o Estado.

Apesar de saber ler e escrever, Bebel nunca leu nenhum livro, a não ser trechos da Bíblia. Ele justificou dizendo que não tem livros em casa, a não ser a Bíblia, e que na sua escola não possui biblioteca, nem seu bairro. Afirma nunca ter ido a uma biblioteca, que nem imagina como ela deve ser por dentro, nunca foi ao teatro e nunca foi ao cinema, com exceção do cinema improvisado que o dono da boca faz no dia das crianças na sua comunidade. Relatou que gosta muito do chefe do tráfico, que o chefe o abraça quando o vê, dá carona pra ele e “*não mexe com ninguém no bairro. É respeitado por geral lá.*” Segundo o que se percebe do discurso dele, o dono da boca de fumo e o seu amigo Lucas são praticamente uma figura paterna (no sentido de afeto e proteção pra ele). Alegou que existem determinados mandamentos (os dez mandamentos do Comando Vermelho) que ele precisa cumprir. Mas afirmou que o chefe da boca nunca o ensinou esses mandamentos, pelo contrário, ele aprendeu na rua e na sua passagem pelo Padre Severino. Disse que quando alguém descumprir alguma norma do CV, geralmente o chefe nem fica sabendo. É obrigação de um qualquer membro do Comando que tome ciência do fato, independente de sua posição na facção, cobrar do outro o seu descumprimento. Esta cobrança possui uma gradação, iniciando com uma advertência e indo até a morte, dependendo do tipo “*da mancada*” e de quem comete “*o vacilo*”. Ele mesmo já precisou “*cobrar*” (bater) de um garoto que “*meteu a mão na carga*” (no dinheiro da venda da droga).

Quando questionado sobre os principais mandamentos do CV que deve respeitar mesmo estando cumprindo medida, citou vários, dentre os quais: 1) não pode cumprimentar (dar bom dia/boa tarde/boa noite/apertar a mão/agradecer, etc.) agente do Degase, nem policial, nem membro do Ministério Público, apesar de poderem conversar normalmente com essas pessoas sobre qualquer assunto, até mesmo sobre futebol, ou diversão. 2) Não podem

fumar com gay, nem beber no mesmo copo, nem dormir no mesmo local, nem dar a mão, mas podem ter amizade com gay, vender droga para eles, e alguns até traficam, “*é só não dar pinta*”. 3) no Comando Vermelho não pode haver estuprador. Caso haja será morto, ou sendo preso “*será a mulher dos caras*”. Destaquei apenas três mandamentos para demonstrar que as relações de poder, instituídas por saberes, não operam apenas entre o Estado e o sujeito, mas entre os próprios sujeitos, que ao mesmo tempo que estão submetidos a um poder, também o exercem, também criam regimes de verdade, que agem dentro de seus grupos, tentando condicionar seus membros a agirem de determinada forma, causando exclusão dos que estão à margem desse saber. Além disso, assim como ocorre com o sistema jurídico do país, há um paradoxo muito grande entre a ideia de quem está na lei do Comando Vermelho e de quem “*vai de ralo*” (quando alguém comete uma conduta fora dos padrões estipulados pelo CV), visto que, assim como dito anteriormente, há uma grande confusão entre quem está na lei e quem está à margem, pois ao mesmo tempo em que é “crime” punido com morte pelo Comando a conduta de estuprar alguém, é perfeitamente aceitável membros dessa facção estuprarem quem cometeu esse ato quando chega no sistema sócioeducativo ou prisional, ou seja, as figuras de quem está dentro da lei e quem é o marginal se confundem.

Por fim, Bebel está cumprindo sua medida, frequentando as aulas, jogando seu futebol nos horários em que é permitido, enquanto aguarda seu próximo encontro com o juiz. Na cabeça dele, ao fim dos seus 180 dias ele seria posto em liberdade, só durante nossa entrevista descobriu que esse prazo é o tempo limite que a equipe técnica do Degase tem para enviar um relatório sobre ele, para que então o juiz analise quanto tempo a mais ele ficará, se passará para a liberdade assistida, ou se terá um agravamento da medida. Ao ser questionado sobre como ele se vê daqui dez anos, ele disse que se vê morto, apesar de sonhar em ser jogador de futebol e de dizer, conforme relatei anteriormente, que pretende “*sair dessa vida*” (tráfico) e andar na lei.

3.3 Você que inventou o pecado, esqueceu-se de inventar o perdão: a guerra às drogas, o extermínio e o encarceramento da juventude negra e o caso de Thiago

Thiago (nome fictício), tem dezoito anos, mora com a mãe, a irmã e a avó em um bairro carente da cidade de Nilópolis, na Baixada Fluminense, e carrega consigo o sonho de ser mecânico de automóveis. Alega que em sua família ninguém nunca cursou, nem cursa

faculdade. Cumpre medida socioeducativa no CRIAAD Nova Iguaçu por ato infracional análogo ao tráfico de drogas.

Antes de fazer o relato e a discussão a qual este tópico se propõe, preciso comentar os bastidores desta entrevista. Quando o jovem chegou à sala para ser entrevistado eu o aguardava juntamente com a diretora da unidade, que acompanhou toda a narrativa. Entrou de chinelo, bermuda da marca Hurley, camiseta amarela e um cheiro bom que invadiu a sala inteira. Era véspera de um feriadão e por isso ele e os outros colegas seriam liberados logo após o almoço para ficarem alguns dias em casa com a família. Eu ainda não conhecia Thiago, apesar de já conhecer grande parte dos meninos da casa que participavam das atividades do projeto de extensão. Quando ele entrou e me cumprimentou de forma muito educada, logo pensei: que menino bonito! que voz bonita! Mesmo tendo passado pouco menos de duas horas conversando com o adolescente, pude perceber que ele é bastante vaidoso, digo isso pois estava com as sobrancelhas muito bem feitas, o cabelo artisticamente cortado, a roupa muito bem passada e um perfume que invadia o recinto.

A mãe de Thiago é operadora de telemarketing e sua avó, apesar de ser aposentada, ainda trabalha como doméstica para ajudar a manter a casa onde vivem. Sua genitora e sua avó são as responsáveis pelas obrigações financeiras da família. O jovem conta que possui um padrasto há muitos anos, que também ajuda, quando necessário, a pagar algumas contas da residência onde mora, apesar de não permanecer na mesma casa em que ele, sua avó e sua mãe residem. Seu padrasto é um policial militar reformado. Conta que sua mãe mora em duas casas: um pouco com o padrasto e um pouco com ele, a avó e a irmã. Relatou que sua mãe não vai definitivamente morar com o companheiro por medo de deixar a família sozinha e que, por sua vez, o companheiro não vai morar com eles porque simplesmente não quer largar sua casa. Alega ter boa relação com o padrasto, apesar de não serem muito íntimos.

O bairro onde Thiago mora é um bairro vizinho ao bairro em que eu nasci. São municípios diferentes, mas os bairros são limítrofes. Em meio a nossa conversa descobri que ele frequenta com assiduidade a praça que eu frequentava quando criança/adolescente para me divertir com meus amigos. Se trata de um local que possui uma quadra em condições precárias, alguns banquinhos e nenhuma árvore. É o único local nas proximidades no qual os jovens podem se reunir para jogar uma bola, ou andar de bicicleta, visto que se situa em uma rua que não possui muito trânsito de veículos automotores. É comum, nos fins de semana, a praça ficar cheia de jovens que se encontram para conversar, tomar um açaí nas barraquinhas que ali são montadas, e até mesmo para ouvirem música. É de praxe os próprios adolescentes levarem seus radinhos e colocarem suas músicas para ouvirem enquanto conversam com seus

grupos. Apesar do local não ter estrutura alguma, foi legitimado como ponto de encontro dos jovens locais. Existem times formados, quase sempre na hora, que jogam ali em dias e horários predeterminados e que acabaram se tornando uma atração no local, visto que há sempre plateia, formada por adolescentes vizinhos, que de pé assistem aos jogos.

Ao ser questionado sobre o que gosta de fazer para se divertir, Thiago responde que ama jogar bola na quadra citada acima, andar de moto, “dar rolé”, fazer “resenhas”(reunião com amigos para ouvir música e bater papo) e mexer em carros.

Thiago sabe ler e escrever, mas relata que leu apenas parte de um livro em toda a sua vida, que se chama “CINQUENTA TONS DE CINZA”. Este best seller compõe uma trilogia e foi febre em grande parte da população brasileira, posteriormente acabou virando um filme. Trata-se de uma trama que conta a história de uma personagem que se apaixona por um homem milionário que tem como hábito o sadomasoquismo. Possui uma linguagem de fácil compreensão e muito enfoque no romance do casal que gira em torno de suas práticas sexuais e a figura da mulher como ser submisso aos desejos sexuais de seu parceiro. Talvez por isso tenha grande aceitação entre o público jovem, apesar de ter seu enredo amplamente criticado pelo movimento feminista que denuncia na trama a naturalização da violência contra a mulher e a figura da mulher como mero objeto dos desejos sexuais masculinos. É inegável que, mesmo com toda a crítica aos livros e aos filmes da série, os mesmos possuem uma narrativa que chama a atenção do público juvenil, sobretudo por seu descomprometimento com uma reflexão mais aprofundada acerca do tema que se expõe e pela estética através da qual seus personagens são construídos.

Quando questionado sobre o porquê de não ter lido outros livros, Thiago alega que não o fez porque não tem paciência, visto que só se fala coisa chata que ele quase sempre não entende, por conta de ter uma linguagem difícil. Acerca desta alegação, cabem algumas reflexões. É comum vermos em jornais, revistas e até mesmo em nosso cotidiano, jornalistas, agentes do Estado, jovens, pais e mães alegando que leitura de obras literárias muitas vezes não figura entre as principais atividades entre os adolescentes, sobretudo de classes mais baixas. Geralmente este fato é imputado à preguiça, à “falta de cultura”, ao pouco acesso ao capital intelectual, mas o que pouco, ou quase nunca, se leva em consideração é o fato de que é bastante difícil para jovens de comunidades se sentirem representados pela linguagem das obras literárias que se encontram à venda nas livrarias. Além de geralmente serem escritas por pessoas de classe social distinta, com hábitos e gostos distintos, que se utilizam do padrão culto da língua em seus escritos, os assuntos abordados geralmente também fazem parte de uma outra realidade que não a sua. Parece absurdo, porém, por mais que digamos que hoje há

um grande mercado de livros infantojuvenis, ainda assim este mercado não corresponde a todo o público juvenil na vastidão de terra chamada Brasil.

O que tenho observado ao longo dos meus anos de pesquisa com jovens oriundos de comunidades da Baixada Fluminense é que há um campo semântico próprio, com vocabulário próprio, dificilmente compreendido por quem não pertence ao grupo. E isto não é criação da facção, mas sim da comunidade de onde vieram. Percebo que é algo identitário, marcador de uma cultura própria, talvez uma forma de resistência frente aos padrões de linguagem e comportamento estabelecidos pela hegemonia. Palavras como “oprimissão”, que ouvi com muita frequência dentro da unidade, e que na minha ignorância achei que fosse apenas a pronúncia errada da palavra opressão, mas que, na verdade, era uma palavra que para o grupo significa um sentimento, que nas palavras deles, *“é algo que não se explica. Só quem vive a nossa realidade consegue entender o que é oprimissão. É algo muito forte, que sufoca, é um sentimento. É mais forte que opressão, tia”*.

Levando isso em consideração é possível compreender a falta de interesse. É quase como tentar ler algo em outro idioma. Realmente deve ser um exercício sacal se obrigar a ler algo que não dialoga com sua realidade, sua identidade, suas culturas. O próprio ato de conversar com quem fala de forma pedante já é um exercício escruciante. Certa vez levei os meninos lá da unidade para fazerem um passeio na UFRRJ Campus Nova Iguaçu. O intuito era apresentar a eles uma universidade pública, gratuita, de qualidade que também deveria ser ocupada por eles, que os muros invisíveis que cercavam aquele local deveriam ser derrubados. No entanto, algo trágico ocorreu: determinada professora do campus pediu para fazer uma atividade com os jovens e, por ela ser da área da educação imaginei que teria não teríamos problemas, visto que por saber que ela era adepta aos estudos de Paulo Freire ela saberia tratar o tema educação como um ato de amor e como uma oportunidade em que diferentes vozes pudessem ser valorizadas. Deixei os meninos com a docente e me retirei da sala. Após alguns minutos vi muitos meninos no corredor, inquietos. Quando perguntei o que estava acontecendo, eles me disseram que não entendiam nada do que a “gringa” estava falando. Achei que fosse mero deboche, mas quando entrei na atividade nem eu conseguia compreender ao certo o que a professora falava. Era um linguajar extremamente acadêmico, rebuscado, cheio de conceitos teóricos, que ousou a dizer que realmente era sacal e ininteligível. Quando saí da sala, diversos meninos saíram atrás de mim e me questionaram se a professora era brasileira. Quando perguntei o porque da pergunta, eles prontamente responderam: *“ela é tão branca. Se veste toda engomadinha. Fala um português muito mal falado, enrolado. Ela é de qual país?”*. O questionamento que os meninos fizeram possuía

tanto sentido, falava tanto sobre a conjuntura, era dotado de uma crítica tão profunda, que todos os alunos que junto comigo compunham o grupo de extensão compartilharam do sentimento dos meninos. O mais intrigante nessa história é que a docente em questão é brasileira, mora na Baixada (apesar de não ser daqui) e se propõe a estudar, publicar e discutir educação inclusiva, inclusive é especialista nessa área. Durante os minutos em que os jovens tentaram ficar na atividade, a docente disse que eles tinham que ter caráter e se consertar (cena que eu e alguns membros do Empodera Jovem presenciamos), além de tentar proibí-los de se ausentarem de sua atividade. Por fim, os adolescentes foram todos saindo, sem se importarem com o que ela iria achar e se agruparam todos na sala dos centros acadêmicos, onde preferiram participar de uma atividade proposta pelos alunos pertencentes ao movimento negro da universidade, que, por sua vez, correu muito bem. Dentre os discentes do movimento negro que dirigiam a atividade, todos eram moradores de comunidades do Rio de Janeiro e dois já haviam feito parte de facção criminosa na qual traficavam. Por se sentirem representados, pelas identidades comuns, pela realidade parecida, pelas culturas comuns que compartilhavam e sobretudo pela forma parecida através da qual se expressavam por palavras, a atividade foi exitosa, com grande participação dos socioeducandos que em todo momento se colocavam na discussão que estava sendo feita, sem vergonha de emitirem suas opiniões e compartilharem suas experiências.

O relato feito acima é importante para que se perceba o quanto o lugar de fala, a identidade e a representatividade importam. Não basta apenas fazer livros com temas voltados para a juventude, visto que a juventude não é uma só. A juventude é polifônica, está presente nas diversas culturas e realidades. Dito isso, para que algo se torne prazeroso, chamativo e para que a leitura atenda ao seu fim que é o de se comunicar com o seu interlocutor, essa escrita/fala precisa ser feita levando em consideração as diferentes vozes presentes na sociedade. Para qual público se escreve? Com quem estamos tentando nos comunicar? A quem nos interessa que chegue a produção literária nacional? Será que o fato de Thiago não gostar de ler se deve única e exclusivamente à preguiça, à falta de estímulo, à falta de recursos?

É evidente que a falta de acesso a obras literárias é um entrave ao exercício da leitura. Aqui, na cidade de Nova Iguaçu temos duas livrarias de renome, mas que geralmente possuem um acervo limitado. Geralmente é necessário que nos desloquemos para a capital a fim de que consigamos os livros necessários para as pesquisas que queremos e até mesmo para uma leitura recreativa. Em Nilópolis a situação é mais precária ainda: não há nenhuma livraria, apenas papelarias que vendem materiais didáticos e que revendem os livros exigidos

pelas escolas locais, geralmente sob encomenda. Thiago informa que a única biblioteca que há nas proximidades de sua casa é a do Brizolão onde ele estudou, mas que não frequentava porque era muito “*pobrinha*” e não tinha quase nada de interessante lá.

O jovem nunca foi ao teatro e nunca foi ao cinema. A respeito do teatro é facilmente compreensível o fato de ele nunca ter ido, visto que na cidade onde ele reside não há nenhum. Na Baixada há um teatro na cidade de Duque de Caxias, que fica bem afastada da cidade de Nilópolis e um na cidade de Nova Iguaçu que quase nunca há espetáculos em cartaz, normalmente é utilizado para conferências, palestras, cursos, entre outros. A respeito do cinema ele alega que nunca foi porque é muito caro, pois além do valor dos ingressos, há a passagem e o lanche. Alega que mesmo quando tem o dinheiro não vai porque não se sente à vontade, não tem o costume de ir, nem companhia para ir com ele.

Thiago, como dito anteriormente, tem dezoito anos e está há cinco meses cumprindo medida. Disse que se envolveu com o Comando Vermelho porque queria dinheiro para comprar roupa de marca, celular e moto, e assim começou a “vaporzar”, ou seja, possuía na facção a responsabilidade pela vigilância do local. Sempre que membros de uma facção rival chegam ao local, ou mesmo a polícia, é do “vapor” a função de avisar aos demais, seja através de um rádio de comunicação, recados, ou através de fogos de artifício. Começou a exercer esta “função” aos quinze anos, apesar de ter experimentado a maconha pela primeira vez aos doze, por curiosidade, com amigos. Após iniciar a atividade como vapor, foi ganhando “confiança e respeito” dos demais até lhe conferirem a função de gerente de uma “boca de fumo”.

Apesar de morar em Nilópolis, em uma comunidade que possui o tráfico de drogas controlado pelo Comando Vermelho, Thiago relata que nunca se envolveu com o tráfico no local. Alega que não trafica no seu bairro para não envergonhar nem entristecer sua família. Exercia suas atividades no Chapadão (comunidade situada em Costa Barros/Pavuna), onde “rodou” (foi pego pela polícia). Sobre as circunstâncias nas quais foi surpreendido pela polícia, alega que no início do ano de 2017 estava vendendo drogas no Chapadão, quando a polícia invadiu o local e o flagrou tentando fugir com certa quantidade de dinheiro no bolso. Foi levado para a delegacia, logo após foi ter uma parte com o promotor que pediu para ele a liberdade assistida, medida prevista no artigo 118 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que foi ratificada pelo juiz responsável.

Esta medida possuía tempo mínimo de cumprimento de seis meses (artigo 118, parágrafo 2º do ECA), ao fim dos quais um relatório da entidade ou pessoa designada a acompanhar o caso seria levado ao juízo competente, para que este decidisse pela sua

revogação, substituição ou manutenção. Ao fim deste período, após análise do juiz responsável, recebeu a revogação da medida. Alguns meses após isso, foi pego novamente, agora em uma comunidade chamada Chatuba, situada em Mesquita, onde estava caminhando com certa quantidade de drogas e algum dinheiro no bolso, proveniente da venda de alguns entorpecentes. Após todos os trâmites policiais, administrativos e judiciais já mencionados, Thiago recebeu a medida de semiliberdade, sendo enviado ao CRIAAD Nova Iguaçu para cumprir um período mínimo de seis meses. Ao fim do primeiro mês Thiago conta que ao ser liberado para o fim de semana em casa, decidiu não retornar mais ao local para cumprir a semiliberdade. Desta forma, após algumas tentativas da equipe técnica da unidade entrar em contato com seus responsáveis para que ele retornasse ao local, sua evasão foi comunicada às autoridades competentes e por isso foi expedido contra ele mandado de busca e apreensão. Dois meses após a expedição desse mandado Thiago foi até a comunidade do Chapadão, pois havia ganhado uma “coisa”, segundo suas palavras, e precisou ir até lá buscar. Levou consigo um amigo e antes de pegar o que havia ido buscar sentou na beira da linha do trem com o colega para conversar com conhecidos que havia encontrado. Relata que de repente surgiu uma “barca” (veículo modelo 4x4 utilizado como viatura da Polícia Militar do Rio de Janeiro) com policiais que cercaram o trecho da linha férrea onde eles estavam e em seguida começaram a render todos os jovens que se encontravam ali. Entre eles, alguns usuários que, segundo ele, correram com medo de serem presos ou de tomarem um “esculacho” dos “canas”. Thiago correu também, pois alega que por já ter passagem pela polícia e pelo sistema socioeducativo, e por estar com uma busca e apreensão, teve medo do que poderia acontecer com ele. Ressalta que a polícia reagiu contra a fuga dos jovens atirando contra eles. Em dado momento ele e o colega foram capturados pelos policiais. Estavam sem nenhum “carregamento” (drogas ou armas). O colega foi levado à delegacia e logo após liberado e ele foi levado novamente ao local de onde havia se evadido há alguns meses, e até o momento desta pesquisa, se encontrava no local.

A respeito do ato infracional imputado a Thiago, a saber tráfico ilícito de entorpecentes, cabem algumas considerações. No ano de 2015, segundo dados fornecidos pelo Levantamento Anual do Sistema de Atendimento Socioeducativo, no Estado do Rio de Janeiro, do total de 2.235 atos infracionais registrados, 1.067 correspondiam a ato análogo ao tráfico de drogas, conforme ilustrado em tabela abaixo. Vale ressaltar que, de todos os estados da federação analisados no ano de 2015, o Estado do Rio de Janeiro é o único cujo quantitativo de jovens no sistema socioeducativo por causa de tráfico ilícito de entorpecentes é superior aos demais atos infracionais, inclusive ao de furto ou roubo. Isto demonstra que a

chamada “guerra contra as drogas” está produzindo população carcerária em escala industrial. Lançando mão do que nos ensina Nills Christie (2000), fazemos uso da seguinte indagação: por que o ordenamento penal, o estado e seu aparelhamento repressivo possuem significativas variações na quantidade e na forma de aplicação das penalidades se não há uma diferença tão grande dos atos considerados como crimes? Para Nills quanto mais um estado considera como puníveis condutas simples ou de menor potencial ofensivo, mais nos aproximamos do que o autor chama de Estado Perigoso, onde há uma grande e crescente interferência estatal nos direitos fundamentais, visto que o poder público passa a considerar todo tipo de crime como gravoso e todo ser humano envolvido com tais crimes como perigoso. É, portanto, necessário que se reflita sobre o que vem a ser a conduta criminosa e quais são suas delimitações.

Tabela 1 – Atos infracionais por Região e UF (2015)

Regiões	UF	Roubo	Tráfico	Furto	Homicídio	Ponte de arma de fogo	Tentativa de Homicídio	Laticínio	Estupro	Tentativa de Roubo	Lesão Corporal	Batida e apreensão	Ameaça de morte	Receptação	Fornação de Oubrida	Tentativa de Laticínio	Dano	Sequestro e entrega privado	Forte de arma branca	Acidente violento ao pedestre	Estelionato	Outros	Totais
Norte	AC	188	48	39	64	10	43	8	16	7	5	3	8	0	1	0	0	0	0	0	0	5	445
	AM	57	26	2	40	0	10	10	14	8	2	10	4	0	0	0	0	0	0	0	0	6	189
	AP	117	31	14	15	7	7	9	1	8	33	8	0	0	24	0	9	0	26	0	0	3	312
	PA	263	16	13	65	2	12	22	8	1	2	2	2	0	0	1	2	0	0	2	1	3	417
	RO	128	7	14	28	0	4	1	3	0	4	16	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	207
	RR	34	2	0	6	0	2	1	6	0	2	3	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	57
	TO	70	14	12	25	2	3	1	12	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	141
Nordeste	AL	137	47	1	45	15	4	3	7	1	0	0	0	1	27	1	0	1	0	0	1	0	291
	BA	313	92	13	136	17	8	35	8	2	9	0	3	2	5	1	1	4	2	1	1	18	671
	CE	554	48	22	167	15	49	38	8	27	2	5	7	1	2	14	6	0	0	0	0	93	1058
	MA	160	0	4	27	1	2	11	6	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	216
	PB	307	77	34	159	20	12	23	5	1	3	1	5	6	11	0	2	3	0	0	0	21	690
	PE	697	260	35	238	50	99	44	23	20	17	0	12	0	2	11	1	1	0	0	0	18	1528
	PI	82	4	6	40	2	4	18	6	0	0	2	2	5	4	1	1	0	0	0	0	17	194
	RN	67	10	5	39	2	6	4	2	0	0	0	1	2	1	0	0	2	0	0	0	0	141
	SE	291	5	17	20	9	13	7	15	1	3	0	3	1	4	3	22	0	0	0	0	261	675
Centro-Oeste	DF	615	135	26	121	45	63	40	2	3	1	8	4	32	1	36	1	2	0	0	0	106	1241
	GO	278	7	8	128	9	16	10	14	1	1	3	4	8	3	2	1	1	0	0	0	8	502
	MS	104	43	9	51	7	21	12	8	0	1	13	0	1	3	4	0	0	0	0	0	1	278
	MT	88	16	0	30	2	7	12	5	1	1	0	14	0	3	0	0	1	0	0	1	15	196
Sudeste	ES	552	209	12	269	21	68	21	21	6	8	1	2	2	1	0	2	0	0	0	0	9	1204
	MG	905	270	44	283	43	119	69	12	58	9	9	11	8	0	0	2	0	0	0	121	1963	
	RJ	724	1067	99	145	73	3	24	19	0	2	30	5	25	1	0	0	3	0	2	0	13	2235
	SP	4653	3854	263	172	43	59	101	74	79	37	0	52	70	7	0	7	13	11	0	0	260	9755
Sul	PR	496	209	64	230	26	0	54	24	0	15	0	13	20	10	7	2	5	1	1	1	38	1216
	RS	674	138	18	204	24	91	42	21	5	7	0	2	0	0	18	0	3	0	1	0	43	1291
	SC	170	31	9	41	6	14	14	4	0	3	1	2	1	1	8	1	0	0	0	0	9	315
Total		12724	6666	783	2788	451	739	634	344	229	167	117	157	187	112	107	58	40	42	7	5	1071	27428

Fonte: Levantamento Anual Sinase, 2015.

Tabela 2 – Caracterização por Raça/Cor, Gênero e Região (2015)

Região	Raça Cor	Branca		Preta		Amarela		Parda		Indígena		Sem info		Subtotal Gênero e UF		Total UF
	UF	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Norte 1594 Adolescentes	AC	9	1	5	0	4	0	206	24	1	2	152	0	377	27	404
	AP	102	9	73	2	5	0	121	8	0	0	0	0	301	19	320
	AM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	92	10	92	10	102
	PA	36	7	107	6	5	0	157	14	8	0	22	0	335	27	362
	RO	8	0	12	0	0	0	181	2	0	0	4	0	205	2	207
	RR	7	1	9	0	0	0	35	3	2	0	0	0	53	4	57
	TO	22	2	6	0	0	0	108	4	0	0	0	0	136	6	142
Nordeste 5476 Adolescentes	AL	44	4	39	6	0	0	126	9	0	0	0	0	209	19	228
	BA	60	1	151	4	76	2	327	2	8	0	0	8	622	17	639
	CE	66	19	78	11	0	0	362	23	0	0	515	9	1021	62	1083
	MA	32	0	43	2	0	0	128	7	0	4	0	0	203	13	216
	PB	48	1	63	2	1	0	347	29	0	0	188	0	647	32	679
	PE	261	1	167	20	2	0	943	39	0	0	99	0	1472	60	1532
	PI	23	0	66	0	6	0	94	5	0	0	0	0	189	5	194
	RN	41	3	19	0	0	0	69	9	0	0	0	0	129	12	141
	SE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	724	40	724	40	764
Centro-Oeste 1903 Adol	DF	173	2	224	4	23	0	411	16	1	1	151	8	983	31	1014
	GO	123	9	80	4	9	0	199	16	0	0	42	0	453	29	482
	MT	23	1	24	0	0	0	83	9	1	0	1	0	132	10	142
	MS	54	2	40	1	2	0	142	3	17	1	3	0	258	7	265
Sudeste 15320 Adol	ES	39	1	87	2	1	0	1054	20	0	0	0	0	1181	23	1204
	MG	268	4	320	12	11	0	855	18	2	0	461	12	1917	46	1963
	RJ	218	6	239	3	0	0	389	1	3	0	1317	59	2166	69	2235
	SP	3004	145	1324	34	66	2	5109	210	24	0	0	0	9527	391	9918

Fonte: Levantamento Anual Sinase, 2015.

De acordo com a lei de drogas vigente, não há um critério objetivo para a classificação e diferenciação entre uso e tráfico. A referida lei 11343, em seu artigo 28, parágrafo 2º, prevê expressamente que: “Para determinar se a droga destinava-se a consumo pessoal, o juiz atenderá à natureza e à quantidade da substância apreendida, ao local e às condições em que se desenvolveu a ação, às circunstâncias sociais e pessoais, bem como à conduta e aos antecedentes do agente.” Atentando minuciosamente a este parágrafo, podemos perceber que a criminalização nem é tanto da conduta, ou da quantidade de entorpecentes ilícitos que se porta, mas do sujeito e de sua condição social. Isto posto, o resultado disso tem sido um encarceramento massivo da juventude preta e periférica. O dispositivo legal mencionado acima confere amparo legal à afirmação de que “Morar em favela do Rio é agravante em condenação por tráfico de drogas” – esta frase foi a chamada de uma notícia que estampou as páginas de um jornal de grande circulação no Brasil, chamado Folha de São Paulo. Um estudo da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro denuncia que de 3.745 processos de tráfico de drogas analisados, de fatos cometidos entre 2014 e 2015, em cerca de 75% dos casos a justificativa para o enquadramento como tráfico ilícito de entorpecentes foi o fato de o local de apreensão ser dominado por facção criminosa. Em seguida, vem a acusação de porte de rádio

transmissor ou de arma, para que seja imputado ao agente o crime de associação ao tráfico ilícito de entorpecentes, constante em 56% dos casos como indício ou prova da atividade ligada ao tráfico.

Apesar destes dados serem relativos a processos criminais, a realidade da análise judicial e policial dos atos infracionais não é diferente. Tanto no ato infracional classificado como de associação para o tráfico de drogas, quanto no crime de tráfico de drogas, o critério geográfico é essencial para a diferenciação entre uso e tráfico, visto que a própria lei, tacitamente, confere essa margem de subjetividade ao operador do direito, dando um caráter seletivo ao sistema penal.

O fato é que a política atual de combate às drogas é muito mais um instrumento de classe, de proteção econômica e manutenção da ordem do que de garantia à saúde pública ou à vida. A batalha travada entre usuários/"traficantes" e o Estado tem se tornado letal para a juventude preta, sobretudo periférica. Não é absurdo dizer que a guerra às drogas mata mais do que as drogas. Caso o comércio e a produção de drogas fosse algo lícito, legal, teríamos uma redução vertiginosa nos índices de violência associados às drogas. Em uma comercialização legal desses produtos, as lides por disputa de mercado se satisfariam dentro da lei, com o aparato do judiciário como meio oficial para dirimir tais embates. Ao passo que na ilegalidade, como ocorre atualmente, as disputas por mercados ocorrem por meio da força.

Além de gerar encarceramento em massa no país, a chamada guerra às drogas no Brasil vem provocando o que podemos chamar de genocídio. No ano de 2014, segundo dados do Conselho Nacional de Justiça, havia no país um total de duzentas mil pessoas privadas de liberdade devido à repressão ao uso e comercialização de drogas. Além de aprisionar, esta política de combate a entorpecentes também gera mortes. Em média, 42.291 pessoas morreram vítimas de homicídio por arma de fogo no Brasil, segundo o Mapa da Violência de 2016, referentes ao ano de 2014, das quais 25.255 eram jovens com idade compreendida entre 15 e 29 anos de idade, o que corresponde a uma taxa de 59,7% do total. Somente no Estado do Rio de Janeiro, no mesmo ano, morreram 2.002 jovens com idade entre 15 e 29 anos vitimados por arma da fogo, o que corresponde a uma taxa de 54,9 jovens mortos por 100 mil habitantes. Em sua maioria estes jovens mortos eram pretos e moradores de periferias, como Thiago. No Rio de Janeiro, em 2014, 2.512 pessoas negras foram mortas por arma de fogo, o que corresponde a uma taxa de 29,1 pessoas por cem mil habitantes, ao passo que esta mesma taxa quando analisada nos homicídios por arma de fogo contra pessoas brancas, é de apenas 12,4 por cem mil habitantes. Os dados nos mostram, à grosso modo, que quando o jovem negro não é eliminado ou neutralizado nas ruas pela força policial e nos territórios

demarcados como ‘inimigos’, é eliminado ou neutralizado pela estrutura estatal de privação de liberdade.

O racismo de estado e a legislação atual sobre drogas são os principais ingredientes que alimentam as principais deficiências do sistema penal brasileiro e do sistema socioeducativo nacional. Se analisarmos os dados do levantamento anual do Sistema de Atendimento Socioeducativo do ano de 2015, veremos que o Estado do Rio de Janeiro é o único da federação cujo número de jovens privados de liberdade por ato infracional análogo ao tráfico de drogas é superior ao de privados de liberdades por ato análogo ao crime de roubo. O ato infracional que mais privou de liberdade em 2015, no estado do Rio de Janeiro, foi o análogo ao tráfico de drogas.

O Rio de Janeiro passou a abrigar grandes eventos, como a Jornada Mundial da Juventude, em 2013, a Copa do Mundo de 2014 e os Jogos Olímpicos de 2016. Para todos, a presidência da República, chefiado nesse período por Dilma Rousseff (PT), emitiu Garantia da Lei e da Ordem (GLO) para que as Forças Armadas fossem apoiar a segurança no Rio. Entre abril de 2014 e junho de 2015, militares ocuparam o Complexo da Maré a um custo mínimo estimado de 350 milhões de reais, mas que pode ter chegado a 600 milhões, para os cofres públicos. Diante dessa medida do governo a Antropóloga Muniz pondera que,

Com 10% daquilo, 3,5 milhões de reais, você reestruturava as áreas de inteligência e investigação, que são baratas. Capacitaria policiais e desenvolveria programas de prevenção situacional e social na favela. E com isso conseguiria um impacto maior na economia criminosa (MUNIZ, 2018).

De acordo com Hobsbawm (2008), em seu livro *Globalização, democracia e terrorismo*, podemos ver que atualmente vem crescendo a atuação de forças nacionais, como o exército, dentro dos países a fim de defender a segurança interna, a ordem, ao passo que seu uso em demandas externas vem sendo deixado de lado, tendo em vista o recuo de conflitos entre países e o aumento de conflitos internos. Esta afirmação muito se aplica ao que vem ocorrendo no Rio de Janeiro, sobretudo desde o ano de 2013. Ainda de acordo com o autor esta prática é preocupante, uma vez que, entende-se, por garantia da lei e da ordem, ser de competência das polícias, não das forças militares.

Esta crescente onda de se delegar às forças armadas demandas internas que não necessariamente se resolvem pela repressão e pelo uso da força, aliada a um arcabouço legal que criminaliza a pobreza e confere ao julgador o poder de definir uma conduta criminosa a partir das condições sociais do acusado (artigo 28, parágrafo 2º da lei 11343/06) tem sido substancial para o fortalecimento do que chamamos de guerra às drogas e o consequente

aumento vertiginoso do extermínio e encarceramento de jovens pretos e periféricos no Rio de Janeiro por ato infracional análogo ao tráfico de drogas.

Bauman, em seu livro *Vidas Desperdiçadas* (2005), apresenta o encarceramento como uma estratégia moderna de controle de massas desordenadas que surgem nos arredores da cidade. Para o autor as prisões são os principais depósitos de refúgio humano. Ainda de acordo com ele testemunhamos a modificação de um modelo incluyente do “Estado Social” para um Estado excluyente “penal”, que visa sobretudo o controle do crime. Não há a visão de infratores como seres desprovidos que se encontram em busca de apoio, mas sim como seres imprestáveis e perigosos, que necessitam de censura. Para Bauman a sociedade moderna tende a sucumbir em meio ao que o autor chama de dejetos produzidos por ela mesma, tendo em vista que esses depósitos humanos (neste caso o presídio, a unidade socioeducativa) possuem capacidade limitada, ao passo que o processo de criação de lixo humano, dos indesejáveis, é algo inerente ao modelo de sociedade adotado. Se antes a prisão possuía como finalidade a “reciclagem”, hoje, devido ao fato de o volume de lixo humano produzido ter superado à capacidade de controle, tornou-se também depósito de lixo, onde o mais lucrativo é acelerar o processo de “biodegradação”. Assim, podemos perceber que, aquilo que não está de acordo com a ordem, aquilo que dá medo, aquilo que está fora do projeto social que se adota e que se pretende construir, torna-se indesejado, e por isso exterminado. E é nesse rol que se encontra o jovem preto e periférico carioca que se encontra sem lugar em uma sociedade racista e produtivista (BAUMAN, 2005, p. 84).

Retomando a trajetória de Thiago, este tem a pretensão de ser mecânico de automóveis, visto que possui bastante habilidade e conhecimento para lidar com a parte mecânica de veículos automotores. Segundo ele, aprendeu a mexer com carros sozinho, observando outras pessoas e mexendo em carros de amigos quando apresentavam algum problema. Alegou ser “apaixonado” pelo sistema de funcionamento de automóveis e disse que no bairro, sempre que alguém necessita, ele faz pequenos consertos nos carros dos conhecidos como favor. Apesar de possuir intimidade com o assunto e habilidade, nunca conseguiu emprego nas oficinas onde ofereceu sua mão de obra como ajudante para aprender um pouco mais. Segundo ele, uns exigiam que ele tivesse formação profissional e outros alegavam que não estavam precisando de ajudante. A respeito de possuir formação profissional, Thiago alega que não possui dinheiro para pagar um curso de mecânico e que por isso pediu à assistente social do CRIAAD Nova Iguaçu para tentar matriculá-lo em algum curso parceiro que ofereça tal formação de forma gratuita.

O jovem diz que acredita que alguns donos de oficina não lhe deram a oportunidade de ser ajudante, a fim de aprender o ofício, por medo. Finalizou a entrevista dizendo que apesar de todas as dificuldades, ele tem certeza de que conseguirá realizar seu sonho e afirma que daqui a dez anos se vê como dono de sua própria oficina, que ele pretende um dia montar no quintal de casa. Acrescentou, ainda, que só não montou até então seu negócio porque os equipamentos são caros e lhe faltou um pouco de empenho. *“Se eu tivesse me esforçado mais, estudado mais e trabalhado ao invés de ser tralha e tá na vida (crime), eu teria conseguido ou já taria perto de consegui. Quem se esforça chega lá, e quando eu sair aqui do CRIAAD eu vou me esforçar. Isso aqui me fez enxergar que eu preciso melhorar”*. E assim, mais um jovem finalizou seu discurso materializando o que Foucault chama de lógica da confissão, como vimos anteriormente e primando pelo discurso da lógica meritocrática.

3.4 Nós versus eles: quem são e o que dizem os agentes socioeducativos

Este tópico se propõe a analisar como agentes socioeducativos enxergam o sistema, os jovens em conflito com a lei, suas trajetórias, suas perspectivas, seus desafios, o que dizem sobre suas funções, quais suas opiniões sobre o que poderia ser alterado (ou não) dentro do sistema e, por fim, como se enxergam em comparação aos adolescentes em cumprimento de medida. Para este fim é essencial que inicialmente seja feita uma descrição dos instrumentos legais que enumeram suas funções e dos documentos administrativos que regulamentam e norteiam suas práticas.

Editada em 29 de março de 2011, a Lei Estadual número 5933, sancionada pelo então governador Sergio Cabral, altera a Lei número 4802, de 29 de junho de 2006, sancionada pela então governadora Rosinha Garotinho, que dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal do Departamento Geral de Ações e dá outras providências. Este novo marco legal, em seu artigo 4º, altera a denominação dos cargos de agente educacional e agente de disciplina para Agente Socioeducativo, preservando as funções anteriores e reunindo-as em um único cargo. Pode parecer apenas uma mudança de nomenclatura, no entanto, para além de apenas uma mudança de nome temos a reunião, em uma única figura, de ações com caráter distintos: ações disciplinares e ações educacionais. Se antes a execução do caráter pedagógico da medida era especialidade de um cargo específico dentro do sistema, hoje o viés pedagógico se confunde com o punitivo/disciplinar. Longe de ser apenas uma especulação, tal afirmação ganha corpo e concretude no ANEXO III do referido marco legal estadual de 2011, que descreve as atribuições do cargo de agente socioeducativo, que são:

Quadro 1 – Atribuições do cargo de Agente Socioeducativo

01	Recolher os pertences pessoais dos adolescentes em sua entrada no DEGASE, registrando-os no SIAD (Sistema de Identificação de Adolescentes) e no prontuário único móvel;
02	Desenvolver atividades do cotidiano junto aos adolescentes; incluindo-se o despertar, as refeições, verificação da higiene corporal e banho, dando as orientações necessárias e estimulando e promovendo a troca de roupa pessoal, de cama e de banho, distribuição de escovas de dente e outros objetos;
03	Prestar assistência aos adolescentes nos horários das refeições, visando atitudes aceitas socialmente e servindo alimentação àqueles que não têm condição de fazê-lo sozinho, se não houver absolutamente, auxiliar de enfermagem para o cumprimento da função;
04	Planejar e executar, sob supervisão, em conformidade com a proposta pedagógica do programa, atividades educativas, esportivas e sócio-culturais em articulação com a equipe técnica;
05	Zelar pelo cumprimento de horários e programações reunindo os adolescentes para entrada e saída da sala de atividades, oficinas, alojamentos, recreação e outros locais afins;
06	Observar o comportamento dos adolescentes, dialogando com os mesmos ou providenciando encaminhamento às áreas especializadas;
07	Estimular e promover o encaminhamento de alunos à assistência médica e odontológica em atendimento ao direito à vida e à saúde;
08	Desenvolver tarefas, junto com as equipes técnicas que preservem a integridade física e psicológica dos adolescentes e dos funcionários no exercício das atividades internas e externas;
09	Realizar serviços de escoltas e acompanhamento nas tarefas internas e externas;
10	Executar determinações judiciais e/ou administrativas;
11	Conduzir veículos automotores terrestres oficiais;
12	Fazer cumprir a lei, os deveres e direitos do adolescente nas Unidades de execução de medida socioeducativa;
13	Cuidar, planejar, executar ou melhorar as medidas de segurança do estabelecimento;
14	Encaminhar, acompanhar e monitorar os adolescentes nas atividades internas e externas, tais como: transferências para Unidades da capital e outras Comarcas e Estados, pronto-socorros, hospitais, fóruns da capital e do interior e atividades sociais autorizadas, conforme previstas na agenda sócio-educacional.
15	Realizar efetivamente a revista da Unidade e junto ao(a)s adolescentes, a prevenção e a contenção do(a)s adolescentes internado(a)s, nos movimentos iniciais de rebelião, na tentativa de fuga e evasão, de modo a garantir a segurança e contribuir para o processo de desenvolvimento socioeducativo;
16	Realizar o cadastramento e inclusão de informações dos adolescentes internos no DEGASE no Sistema de Identificação de Adolescentes – SIAD e no prontuário único móvel, zelando pela integridade e segurança do sistema;
17	Portar o equipamento não letal autorizado, de uso pessoal e intransferível, quando devidamente capacitado para tal fim;
	Utilizar de forma adequada o equipamento não letal em situações restritas a eventos de

18	grave perturbação da ordem quando representar risco concreto à integridade física dos envolvidos e após esgotadas todas as tentativas de negociação.
19	Buscar a atualização constante, visando uma prática mais competente, no estudo dos casos dos adolescentes em conflito com a lei;
20	Registrar em livro próprio, as ocorrências do plantão;
21	Zelar pelo patrimônio sob a sua guarda direta;
22	Portar no interior das unidades, obrigatoriamente, o crachá como identificação funcional;
23	Participar de reuniões ou programas para estudo, em situações comuns ou específicas, referentes aos adolescentes;
24	Zelar pelo companheiro da equipe, interagindo com fins de evitar qualquer violência ou agressões;
25	Excepcionalmente, realizar atividades integradas a setores afins à Equipe Técnica;
26	Executar determinações judiciais e/ou administrativas, bem como todas as normas emanadas do DEGASE

Fonte: RIO DE JANEIRO, Lei nº 5933, de 29 de março de 2011.

De acordo com as 26 (vinte e seis) funções descritas acima, é possível enxergar que há um ganho aparente para o Estado, visto que possui despesa com apenas um cargo que se encarrega de realizar além das funções disciplinares e educativas, como previsto na lei, também funções que vão desde a guarda patrimonial da unidade, passando por atividades administrativas, até a de motorista, segurança, escolta e por vezes a de enfermeiro, na falta destes. Tendo como única exigência para o cargo o diploma de conclusão do nível médio, com diploma expedido por entidade devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura, estes agentes do Estado possuem atividades antagônicas entre si, que possivelmente geram esgotamento físico e mental ao seu operador chegando, por vezes, a eclodir em conflitos. Apesar do acúmulo de funções, a média salarial deste servidor gira em torno de cerca de três mil reais por mês, com uma jornada legal de quarenta horas semanais. É importante ressaltar que desde 2016, sobretudo, sucessivos foram os atrasos salariais destes servidores, assim como o dos demais servidores da educação estadual. É possível destacar que greves ocorreram por parte da categoria, que por não poder deixar de comparecer ao local de trabalho, devido à natureza de suas funções, passou a realizar operação padrão em algumas unidades cujos agentes aderiram à mobilização. Tal operação correspondia ao exercício apenas de serviços indispensáveis, excluindo assim a visita aos adolescentes (que demandavam um trabalho extra) e, em algumas unidades, as atividades externas e entrada de voluntários no local.

Conforme se observa pela leitura das funções enumeradas acima, dentre aquelas específicas de segurança, podemos apontar dois tipos dela: a que age na prevenção de

conflitos, que ocorre de forma ostensiva, e as interventivas (repressivas), nas quais autoriza-se o uso da força, que segundo as normas de segurança do Novo Degase, devem ser escalonadas e proporcionais. No entanto, o que se observa a partir de relatos dos próprios agentes é que seu treinamento se baseia especificamente na segurança preventiva, onde aprendem a fazer revistas corriqueiras, rondas, vistoria de alojamentos, adequação de jovens a determinados comportamentos (como enfileiramento, distância, tranca de alojamentos, entre outros). Assim enxergamos mais uma incongruência do sistema, que delega funções aos seus servidores, para as quais não os capacita com regularidade.

Visando sanar o problema de inflar as funções concernentes ao cargo de agente socioeducativo, o Projeto de Lei 2097/2016, proposto pelo deputado estadual Bruno Dauaire prevê alteração do nome do cargo de agente socioeducativo para agente de segurança socioeducativa, com a seguinte justificativa:

A mudança da denominação do cargo de Agente Socioeducativo para Agente de Segurança Socioeducativa visa criar maior identidade entre este cargo e o que ele representa, atual e modernamente, bem como melhor adequação aos padrões já estabelecidos em outras unidades da Federação, a exemplo dos Estados de Santa Catarina, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, entre outros. (...) Estes profissionais são os responsáveis diretos pela manutenção da ordem institucional e pela garantia do cumprimento integral das medidas judiciais impostas, impedindo que as determinações sejam descumpridas em razão de fugas, evasões, mortes e tentativas de ludibriar a Justiça. Os Agentes de Segurança Socioeducativa são os únicos profissionais do sistema socioeducativo que respondem, tanto criminal quanto administrativamente, pelas atribuições enquanto eixo de segurança, não cabendo a nenhum outro cargo a cobrança das normas de disciplina, o cumprimento das Leis dentro das unidades e a garantia do atendimento pelos demais eixos do sistema, a exemplo dos Estados de Santa Catarina, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, entre outros. (...) Estes profissionais são os responsáveis diretos pela manutenção da ordem institucional e pela garantia do cumprimento integral das medidas judiciais impostas, impedindo que as determinações sejam descumpridas em razão de fugas, evasões, mortes e tentativas de ludibriar a Justiça. Os Agentes de Segurança Socioeducativa são os únicos profissionais do sistema socioeducativo que respondem, tanto criminal quanto administrativamente, pelas atribuições enquanto eixo de segurança, não cabendo a nenhum outro cargo a cobrança das normas de disciplina, o cumprimento das Leis dentro das unidades e a garantia do atendimento pelos demais eixos do sistema.

Sem o eixo da Segurança, nenhum outro tem condições de se aplicar, prejudicando todo o andamento do trabalho desempenhado, gerando altos índices de reincidência e de cometimento de atos infracionais no interior das unidades, com consequências negativas para toda a sociedade. A nomenclatura pretendida vem a fortalecer a necessidade da efetivação do eixo de Segurança do sistema socioeducativo, o único eixo que ainda não vem sendo observado e implantado a contento.

Consolidando a argumentação quanto à necessidade da adequação tempestiva da nomenclatura do cargo, vale observar o caráter de segurança e vigilância explicitados entre as próprias atribuições do cargo (DAUAIRE, 2016).

Sob o argumento de querer resolver o problema do acúmulo de funções dos agentes socioeducativos, este projeto de lei acaba por institucionalizar e ratificar o impasse. Se a

categoria se encontra assoberbada de funções, a mera mudança de nomenclatura incluindo nesta a função de segurança, só acentua ainda mais a questão. Quando o referido documento aponta como referências os Estados de Santa Catarina, cuja administração e execução de medidas socioeducativa se encontra sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania; Minas Gerais, cujo sistema se encontra subordinado a Secretaria de Estado de Segurança Pública; e Mato Grosso do Sul, cuja execução das medidas se encontram como responsabilidade da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, todas já utilizam a nomenclatura Agente de Segurança Socioeducativa.

Tal referência demonstra a tendência que vem ganhando força no Estado do Rio de Janeiro de retirar da Secretaria de Educação a administração e execução do sistema socioeducativo estadual, à exemplo do restante do país. Apesar de ter sido dito anteriormente, vale lembrar que o Estado do Rio é o único da federação cujas medidas de socioeducação estão subordinadas à pasta da educação. Tal pertencimento é simbólico, visto que tratar o problema da infração infantojuvenil como um assunto da área da educação, além de ter mais a ver com as propostas preconizadas pelo ECA e pelo SINASE, vai na contramão da judicialização cada vez mais precoce da juventude. Aliar a educação com a socioeducação é essencial para manter a humanização no trato com os jovens.

Na contramão do que prevê o marco legal inaugurado pelo ECA e pelo Sinase, surgem os projetos de Lei número 6068/2016, de autoria do deputado federal Laudívio Carvalho (Podemos), que prevê, entre outras propostas a adequação nacional dos agentes socioeducativos e cargos equivalentes, à nomenclatura agente de segurança socioeducativa, que segundo ele qualifica como essencial à manutenção da ordem pública, e o projeto de Lei número 8254/2017, de autoria do Deputado Covatti Filho (Partido Progressista) que prevê alteração do estatuto do desarmamento, Lei nº 10.826 de 2003, conferindo aos agentes socioeducativos de todo o país o porte de arma de fogo, sob o seguinte argumento:

São servidores muito vulneráveis a ações violentas dadas às circunstâncias como conduzem os seus trabalhos e nem sempre a força policial requisitada chega em tempo hábil de efetivamente protegê-los. Isso quando possível essa requisição. Multiplicam-se os exemplos de violência a que estão sujeitos, no exercício de sua atividade laboral e também fora de serviço, de modo a necessitarem de meios para defender a sua integridade física e vida, assim como de seus familiares, em face das frequentes ameaças sofridas em razão do exercício de suas funções. Portanto, nada mais justo que essa categoria seja reunida àquelas outras que já dispõem da prerrogativa do porte de arma de fogo em função do tipo de atividade que exercem (COVATTI FILHO, 2017).

Sem querer me alongar nesta discussão, apenas deixando para o leitor a dúvida, caso essas alterações apresentadas anteriormente sejam aprovadas pelo Congresso Nacional, em

que aspectos a socioeducação se diferenciara do sistema penal? Ao que me parece é que como a redução da maioria penal tem esbarrado em forte resistência de movimentos sociais, acadêmicos e políticos, tenta-se o movimento inverso: já que não se pode colocar o menor de no sistema penitenciário, colocam-se paulatinamente elementos do sistema penitenciário dentro da socioeducação, de forma que, um seja extensão do outro (se já não for).

Para endossar esta afirmação e dar mais elementos para se pensar na indagação feita acima, alia-se aos projetos de lei supra citados o projeto (já aprovado pela Câmara dos Deputados) de criação do Sistema Único de Segurança Pública – SUSP. Cujo comando caberá ao Ministério da Segurança Pública e que unificará, entre outros órgãos, as polícias federal militar e civil, os agentes penitenciários, corpo de bombeiros militares, peritos e o sistema socioeducativo. Possui como principais objetivos fomentar a integração em ações estratégicas e operacionais, atividades de inteligência de segurança pública e gerenciamento de crises e incidentes. Visando aqui um olhar sobre a interferência da criação deste sistema sobre a vida de jovens em conflito com a lei, pode-se dizer que configura um retrocesso histórico a inclusão de assuntos relativos à política de atendimento, uma vez que, coloca no mesmo patamar medidas socioeducativas e medidas punitivistas e encarceradoras, reforçando a lógica repressiva do estado à despeito de uma lógica pedagógica.

Longe de querer agir em defesa destes personagens (agentes) e de justificar suas atitudes, este tópico se propõe a debruçar sobre os mesmos um olhar crítico e reflexivo acerca das suas trajetórias, seus posicionamentos, seus pontos de igualdade e diferença com o lado diametralmente oposto ao deles – os jovens em conflito com a lei. Analisando suas narrativas, a partir de agora, buscaremos compreender quem são, de onde vem, quais suas perspectivas, demandas, visões de mundo e de sua própria realidade.

3.4.1 O olhar do “Seu” João

João (nome fictício) é agente socioeducativo do DEGASE e quando soube que uma pesquisa estava sendo feita se ofereceu para ser entrevistado. A entrevista em questão ocorreu dentro da instituição, no refeitório, com a ciência da diretora. O local da entrevista era bastante movimentado, pois mesmo sem estar sendo utilizado no momento, era local de passagem dos funcionários que saíam da sala da direção com destino ao pátio e vice versa. Tinha algumas mesas de plástico, com cadeiras também de plástico e alguns basculantes, com uma porta grande que dava acesso ao interior da unidade. João fala bastante alto e manteve este tom durante toda a entrevista, sem parecer se incomodar com o fato dos demais funcionários que passavam ouvirem nossa conversa. A partir de agora, neste texto, o

trataremos como “Seu João” ou apenas “Seu”, forma como todos os agentes socioeducativos são chamados pelos socioeducandos, em qualquer unidade do Estado do Rio de Janeiro. Seu João tem 37 anos, se autodeclara como pardo e é servidor do DEGASE há 4 anos, sendo 2 anos que está alocado na unidade na qual esta pesquisa se desenvolveu. Nasceu em Botafogo (bairro da Zona Sul carioca), mas há 35 anos mora em Austin, um bairro de Nova Iguaçu que se situa próximo à divisa com o município de Queimados. Ao responder a pergunta sobre seu local de nascimento e de atual moradia, ele exclamou: *“infelizmente andei muito para trás. Pretendo um dia voltar para o local onde eu nasci. Nova Iguaçu não tem nada!”*.

Seu João é filho único, formado em Letras - Português/Alemão pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, estudou em escolas privadas durante todo o primário, mas devido a dificuldades financeiras enfrentadas pela família, cursou todo o ensino médio em escolas públicas situadas em Austin. Mora com o pai e a mãe em uma casa própria de cinco cômodos e divide as despesas da residência com os dois, que são aposentados. Seu pai era vidraceiro, terminou o ensino médio há pouco tempo e sua mãe era doméstica e cursou apenas até a primeira série primária.

Relata que o bairro onde mora é muito tranquilo, possui muitos amigos e é conhecido por todos. Diz, ainda, que no local onde reside não há dominação de nenhuma facção e não se vê o movimento de tráfico de drogas. Alega que para se divertir, onde mora, além de jogar futebol no bairro, sempre marca churrasco e cerveja na casa de algum amigo ou em algum bar da localidade, pois cada um leva a bebida e uma carne, o que torna a diversão mais barata e acessível a todos os colegas. Alega que gosta muito de ir a teatro e cinema, mas que não frequenta estes espaços com a frequência que gostaria, uma vez que, não há teatro na região onde mora e não há opções de condução para ir, já em relação ao cinema, o mais próximo de sua casa fica no centro do município (Nova Iguaçu), sendo necessário, portanto, a utilização de carro, trem ou ônibus para acessar o local, o que somado ao ingresso para o filme, encarece ainda mais uma ida ao cinema, tornando impraticável ir ao cinema com a assiduidade que ele gostaria.

Quando terminou a graduação, decidiu dedicar-se aos estudos voltados para concurso público, tornando-se o que ele intitula como “concurseiro”. Após estar estudando há algum tempo, tomou conhecimento da abertura de processo seletivo para agente socioeducativo do Departamento Geral de Ações Socioeducativas, e por conter no edital disciplinas que ele já estudava havia algum tempo, decidiu fazer o exame. Alega que fez o concurso apenas pela oportunidade de estabilidade e um salário razoavelmente acima da média. Diz que, apesar de inicialmente não ter sonhado com a carreira de agente, ama o seu trabalho.

Quando questionado sobre suas principais funções enquanto agente, ele responde que não há uma delimitação muito clara de suas funções, que estas dependem da direção da unidade onde se está em exercício. Diz que na unidade de Nova Iguaçu, sua principal atribuição é manter a ordem, visto que, nas palavras dele, *“adolescente já é difícil, não quer nada”*. Alega que no CRIAAD onde está ele faz os meninos limparem a mesa após comerem, botarem a cadeira no lugar, entre outras coisas do tipo. Segundo ele, *“agente tá aqui pra manter a ordem mesmo!”*. Enquanto os outros agentes da unidade trabalham por plantões, Seu João é diarista e cumpre expediente de nove da manhã até cinco horas da tarde, dando apoio aos plantões, abrindo os portões, retirando meninos e recolhendo-os aos dormitórios e controlando horários. *“Aqui eu dou apoio aos demais agentes porque eu aprendi que se tivermos quinze moleques e dois ou três agentes, eles vão zoar, mas se tivermos cinco ou seis agentes, eles vão pensar duas vezes antes de fazerem algo. Então, procuro sempre estar somando com os plantonistas, cobrando a rotina, pra tudo dar certo.”*

Alega que não possui medo do seu trabalho, que a única coisa que o incomodava em sua profissão era o fato de ter que dormir na unidade quando era plantonista. Ele era um dos responsáveis por fazer rondas com lanterna visando a vigilância patrimonial do local e qualquer barulho eles achavam que era “menor” passando mal ou brigando, fato que os faria ter que desempenhar uma função a mais, que seria a de avaliar a gravidade da situação para, se fosse o caso, pegarem a kombi (que deveria ser dirigida pelos próprios agentes) da unidade para levarem o menino ao hospital, o que alteraria muito a rotina da casa que estaria com seu quadro de agentes desfalcado devido ao incidente. Quando questionado sobre temer ser reconhecido na rua por algum socioeducando, ele diz que não há temor e que no seu bairro todo mundo sabe qual é a profissão dele, e justo por não ter medo, não tem porque esconder. Diz que na sua rua todo mundo tem um casaco do Degase, dado por ele, e que ele sai todos os dias do seu expediente uniformizado para retornar à sua casa, e completa: *“se o menor tiver reclamando do seu trabalho, é porque ele está sendo bem feito. Se te elogiar, é porque seu trabalho é mal feito. Isso porque ninguém gosta de ser mandado, entende?!”*. Seu João conta que já sofreu várias ameaças, mas que nenhuma o intimidou: *“aqui eles me detestam!”*. Relata também que seu sonho é ser diretor de uma unidade em no máximo daqui a dez anos. Exclama que o seu trabalho é excelente, pois trabalha sete dias na semana, em um cargo de nível médio, com salário inicial de 2500 reais (dois mil e quinhentos reais) e que de acordo com o que tem visto, isso é muito acima da expectativa de muitos cidadãos, e por isso não tem pretensão de sair da instituição, mas de alcançar funções de confiança, como a de diretor.

Quando perguntado sobre sua relação com os meninos da unidade, ele afirma que sua relação é boa, apesar dos meninos o detestarem. *“Só dou a eles o que é direito. O que não é direito, só dou se eu quiser, e geralmente eu não quero”*. Se diz ser diferente dos adolescentes em conflito com a lei em todos os aspectos, que a única semelhança que possuem é o gosto pelas mesmas marcas de roupas e tênis. Relata que não se choca com as histórias de vida e com as infrações cometidas pelos jovens, pois de onde ele veio também tem muitas histórias parecidas⁶. Seu João diz que enxerga nas trajetórias de alguns jovens a falta de oportunidades, mas que outros são apenas *“preguiçosos, pilantras, safados, pois o pai e a mãe vem de carro na unidade buscar os meninos, ou seja, eles tem condições, tiveram oportunidades, não aproveitam porque não querem, porque gostam de ser tralha”*. De acordo com o entendimento do agente entrevistado os altos índices de jovens em situação de conflito com a lei se devem, nas suas palavras, *“à impunidade, globalização da bandidagem e glamurização do crime. Quando eles ficam maiores de idade, não tem antecedentes, então vale a pena ser adolescente criminoso.”* Ele também acredita na existência de jovens em conflito com a lei como sendo culpa das famílias, nas suas palavras, *“tem menor aqui que é maior que eu e a mãe ainda carrega as bolsas do moleque. Tem moleque aqui de vem de Kenner. Eu não tenho dinheiro pra ter um chinelo kenner...custa cento e cinquenta reais.”*

Quando questionado sobre o mandamento do Comando Vermelho que não permite que agentes e socioeducandos se cumprimentem e sejam amigos, ele afirma que não sente uma postura ofensiva dos semi-internos para com os agentes. Segundo ele, a postura intimidadora dos jovens para com os agentes acontece extra-muros, ou seja, fora da unidade. De acordo com ele, a unidade Nova Iguaçu é diferente, *“a diretora tem pulso”* e lá os meninos não são o que ele chama de *“bandidos perigosos”*. *“São, no máximo, ladrões de carro. Se dizem traficantes, mas não são porcaria nenhuma. Estava vendendo uma droga e deu azar e segurou o B.O de alguém.”* Em meio a conversa, ele emenda e diz: *“Pô, um dia desses eu pedi e o moleque encheu um copo água pra mim e trouxe aqui. Já cansei de levar estes meninos ao médico e ficar lá o dia inteiro com eles. Essa postura intimidadora que o Comando Vermelho manda os moleques terem com a gente, vale mais é lá fora. Aqui dentro a história é outra. Eles precisam da gente! Eles podem até me odiar, mas me respeitam. Aqui nesse CRIAAD o perfil dos meninos é outro. Em outras unidades isso até rola, mas aqui não”*. Segundo Seu João, muitos meninos que chegam à unidade sequer pertencem a alguma facção criminosa. Muitos são apenas usuários ou *“pivetes”* que são pegos pela polícia, são levados ao

⁶ Observo, na minha opinião, uma controvérsia em sua fala, visto que conforme citado anteriormente, ele alega que não há facção criminosa nem tráfico de drogas no local onde mora.

CRIAAD e como forma de sobrevivência e para ficarem perto de onde moram, alegam que pertencem à facção que domina o local de onde vieram. É mais uma questão de autopreservação e identidade do que de pertencimento ao crime organizado.

Em relação a saída dos meninos para a escola, ele informa que todos vão e voltam sozinhos da escola, que geralmente fica próxima à unidade, até mesmo os que estudam no período noturno o fazem desacompanhados. Disse que incidentes nestas saídas acontecem, como, por exemplo, o último ocorrido, no qual um jovem furtou o carimbo de presença da escola, levou para o CRIAAD e carimbou presença para todos os colegas da mesma escola, que faltaram escola durante vários dias para ficarem na rua. Após alguns dias a direção da escola descobriu e ligou para a unidade relatando o ocorrido que, após revistas nos dormitórios, achou o carimbo furtado. Apesar deste ocorrido não passar do que eu, na qualidade de advogada, configuro como mera traquinagem insignificante, visto a irrelevância do acontecido e levando em consideração o fato de o bem jurídico ofendido possui valor ínfimo, tal ocorrência obrigatoriamente precisou constar nos assentos do jovem, possivelmente sendo relatado no relatório semestral de acompanhamento que é submetido ao juiz responsável por sua medida, que poderá levar o fato em consideração para a não extinção de sua medida ou o agravamento desta.

Olhando por este prima, podemos ter a noção do quão gravosa pode ser a institucionalização/judicialização da infância/adolescência, pois nesta situação, caso este fato tivesse ocorrido com um jovem qualquer, que não está em cumprimento de medida socioeducativa, não passaria de mera transgressão escolar e, em algum tempo, poderia se tornar apenas uma história da qual muitos iriam gargalhar, mas no caso de um jovem que se encontra institucionalizado e judicializado, uma mera traquinagem pode se tornar motivo suficiente para que o adolescente continue como alguém que não passa de um jovem em conflito com a lei. Isto posto, as especulações acerca do fato não cessam com o fato em si, mas os gestores da unidade, bem como a diretora da escola e até mesmo o juiz se perguntam o que o jovem estava fazendo neste tempo em que esteve fora da unidade e fora da escola: poderia estar roubando? Poderia estar traficando? Poderia estar depredando patrimônio? Sim, poderia tudo isso, mas também poderia estar fazendo tudo aquilo que qualquer um que já passou pela adolescência fazia quando matava aula: rolezinho no shopping, paquera, o prazer dado pelo ócio, o bate papo com colegas.

De acordo com nosso entrevistado, Seu João, os meninos faltam aula porque são “preguiçosos, vagabundos e porque não querem nada”. Ele os descreve assim porque sempre arrumam um artifício para matarem aula e também porque está tendo um curso de DJ na

unidade e nenhum menino quis participar. Ele prossegue e relata que os meninos só possuem disposição e vontade para exercerem atividades esportivas. A respeito desta visão de Seu João, no momento de nossa conversa, enquanto ele falava sobre isso, eu só conseguia pensar no quanto nosso valor nesta sociedade está pautado de acordo com aquilo que podemos produzir, de acordo com o que produzimos e de acordo com aquilo através do qual nos preparamos para um dia produzir. É como se a dignidade humana se medisse pelo seu trabalho e, desta forma, aquele que se recusa a se inserir, ou que não consegue se inserir, neste sistema de produção ou preparação para a produção, está à margem da dignidade e à margem de ser sujeito de direitos. Me recordo prontamente de Paul Lafargue (1883), que na contramão de uma sociedade que cultuava (e ainda cultua) o trabalho, que segundo ele é a negação do bem estar, cultuava a preguiça. De acordo com Lafargue, “o trabalho é a causa de toda degenerescência intelectual e toda deformação orgânica” (LAFARGUE, 1883, p. 25). Apesar de ter escrito “O direito à preguiça” no século XIX, seu pensamento é muito atual. Durante séculos o capitalismo constrói a ideia dogmática do trabalho, como sendo algo dignificante e libertador, de modo que pensar em se deixar levar pelo ócio, pelo que nos dá prazer ou se deixar apoderar pela preguiça se tornou uma prática capital nos dias atuais, conforme vemos nas palavras de Seu João, que ao taxar os meninos de preguiçosos, por não quererem frequentar o curso de DJ, o faz de forma a desqualificá-los, quase enquadrando-os em um novo tipo penal, chamado “preguiça”.

A respeito do dia a dia dentro da unidade, Seu João alega que é bastante tranquilo. De acordo com sua percepção a unidade Nova Iguaçu se difere das demais pela sua tranquilidade e esta se deve a dois fatores: 1) o “pulso firme” da direção da unidade 2) o local onde a unidade se situa. De acordo com Seu, por não se situar dentro de uma comunidade e pelos jovens acreditarem que aquela se trata de uma região dominada pela milícia, há uma relativa tranquilidade imposta através do medo que eles tem dos supostos milicianos da área. Curiosa sobre a real existência ou não da milícia naquela localidade, questiono se realmente há a presença destes no bairro, e o agente alega não saber. De acordo com ele, mesmo não sabendo se é só boato ou se realmente existe, ele repassa essa informação aos jovens porque isso ajuda a mantê-los disciplinados.

Dito isso, os demais CRIAADs se localizam dentro de comunidades dominadas por facções, o que dificulta o trabalho. De certo modo, seu argumento prospera, visto que na minha pouca experiência com o DEGASE posso dizer que trabalhar em algumas unidades, como, por exemplo, na unidade Penha, é uma tarefa que requer paciência e compreensão acima do esperado. Em todas as atividades que eu e o grupo de extensão fomos fazer com os

adolescentes neste local, demorávamos muito até conseguir a cooperação dos meninos e para chegarmos a um consenso sobre qual atividade faríamos com eles. Geralmente levávamos duas atividades e deixávamos para os jovens votarem e escolherem o que faríamos, a fim de que eles pudessem ter o direito de escolher o que gostariam de fazer. Na Penha, geralmente as atividades eram modificadas pelos meninos que sempre propunham alguma alteração, que era aceita pelo grupo.

Apesar da dificuldade em trabalharmos com a Penha, devido ao número elevado de meninos em um espaço pequeno, as constantes rebeliões e devido à localidade onde se inseria, na qual não podíamos usar determinadas cores de roupas, ou falar de alguns temas, ou simplesmente utilizarmos algumas figuras, devido à forte presença do Comando Vermelho na região, foram lá as atividades que fizemos e com as quais nós do grupo guardamos mais afetividade, devido à desinibição dos meninos e participação de quase todos os socioeducandos da unidade em todas as atividades. Sempre muito agitados, transformavam o final de cada atividade em uma batalha de rap ou de passinho, o que apesar de não fazer parte do planejado, passou a ser incorporado posteriormente como atividade devido ao apelo dos jovens. Posso dizer que na unidade Penha o CRIAAD é dos meninos. Eles entram e saem a hora que desejarem, possuem celulares e rádios de música, usam a roupa que gostam, ouvem o funk que quiserem, usam o corte de cabelo que preferirem, até drogas eles usam indiscriminadamente mais do que em outras unidades.

Na Penha, a disputa por poder e a tentativa de intimidação dos jovens para com os agentes, e vice versa, se dá de forma muito clara e forte, bastante diferente de como ocorre no CRIAAD Nova Iguaçu, onde estas posturas só são percebidas geralmente em caso onde os conflitos chegam a eclodir. Na Penha, até no silêncio o clima tenso entre os diversos sujeitos e a disputa por poder é percebida. De acordo com Seu João, muitos meninos que passam por Nova Iguaçu tem vergonha de dizer na rua que cumpriram medida nesta unidade, pois em meio aos meninos do Comando Vermelho a unidade é conhecida como “Hotel Fazenda Nova Iguaçu”, tendo em vista a tranquilidade do local. E, por isso, chega a ser vexatório para alguns revelarem que passaram por ali, pois é como se eles perdessem prestígio na rua, ou em outras palavras, é como se a unidade Nova Iguaçu fosse coisa de “bandido meia boca”.

Sobre a composição étnico racial do corpo de socioeducandos, o agente diz que há predominância de pretos, mas ressalta que desde 2016 ele percebe que há momentos em que o número de meninos brancos é superior ao de meninos pretos. “*Havia muito pouco preto em uma casa lotada. Até achei estranho, porque sempre observo o contrário. Alguns meses depois a situação voltou a ser como é agora*”. De acordo com ele, a composição étnico racial

da unidade possui o que ele chama de “*safras*” desde 2016 “*durante alguns meses tinha mais branco que preto*”. Quando questionado sobre a razão, ele alega que é por conta da localidade onde a polícia estava fazendo as ações. Quando estas se intensificavam em bairros de classe média, havia um quantitativo maior de brancos, mas quando ela voltava a se concentrar nas áreas mais pobres, a casa “*escurecia*”.

Apesar do pensamento do agente ter realmente algum fundamento, penso que a questão seja mais profunda e mantenha relação com os elevados e crescentes índices de mortes de jovens negros nos últimos anos. De acordo com o Atlas da Violência, conforme gráficos abaixo (2018, p. 43-44), que analisa dados de 2016 e alguns anos anteriores de forma comparativa, podemos observar que houve um aumento vertiginoso na morte de jovens negros de 15 a 29 anos, ao passo que a taxa de mortalidade de jovens brancos obteve um decréscimo. O que justifica o argumento que defendo que diz que esse “*embranquecimento*” visto desde 2016 se deve ao extermínio da juventude negra, que sequer está chegando aos DEGASEs da vida, ou às Universidades, posto que está sendo antes disso exterminada.

Tabela 3 – Brasil: taxa de homicídios de negros por 100 mil, por UF (2006 a 2016)

	Taxa de Homicídio por 100 mil Habitantes										Variação %		
	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2006 a 2016	2015 a 2016
Brasil	32,7	32,4	33,7	34,3	36,5	35,1	36,7	36,7	38,5	37,7	40,2	23,1%	6,9%
Acre	21,0	18,6	13,8	19,6	18,0	18,7	31,6	33,8	31,6	30,5	46,9	123,9%	53,7%
Alagoas	53,9	59,4	69,7	68,0	80,6	87,5	80,8	81,3	82,1	68,2	69,7	29,4%	2,2%
Amapá	39,2	31,1	36,2	33,6	41,3	32,7	36,4	32,0	41,2	44,8	59,4	51,5%	32,6%
Amazonas	22,5	24,9	28,8	30,1	38,5	41,4	41,9	35,9	37,4	43,7	43,0	91,3%	-1,6%
Bahia	25,6	28,3	36,0	42,1	48,0	41,2	45,1	42,8	45,1	45,0	52,4	104,4%	16,5%
Ceará	18,0	24,9	24,6	23,2	30,3	29,1	32,4	36,3	40,6	35,8	38,9	116,2%	8,7%
Distrito Federal	41,1	42,2	48,5	50,7	47,1	51,9	52,8	48,5	43,3	35,3	34,5	-16,2%	-2,4%
Espírito Santo	55,6	59,9	61,6	64,2	64,8	55,6	59,1	56,4	56,7	51,3	42,3	-23,8%	-17,5%
Goiás	33,6	30,1	37,7	40,2	45,0	48,6	55,9	58,8	55,8	56,7	55,5	65,1%	-2,2%
Maranhão	17,6	20,9	23,2	24,6	26,7	26,8	29,4	35,1	39,4	38,4	37,9	114,9%	-1,4%
Mato Grosso	35,9	34,2	39,3	40,9	39,5	38,6	41,3	40,9	48,8	42,9	42,3	17,7%	-1,5%
Mato Grosso do Sul	33,3	33,5	30,0	33,3	31,2	35,4	35,0	29,4	31,6	28,5	28,6	-14,1%	0,3%
Minas Gerais	27,6	25,2	24,6	22,6	23,9	26,7	28,1	28,8	28,9	27,5	27,2	-1,4%	-1,0%
Pará	33,9	35,5	44,2	46,1	54,8	46,0	46,8	48,0	49,3	51,7	57,7	70,0%	11,7%
Paraíba	30,3	33,0	39,5	48,0	60,1	59,6	51,1	51,8	54,1	52,3	46,5	53,5%	-11,1%
Paraná	19,3	20,6	24,5	23,2	22,5	20,3	23,2	17,5	17,4	19,2	19,0	-1,9%	-1,4%
Pernambuco	72,1	76,1	71,7	61,5	55,0	51,9	50,4	46,7	47,5	53,9	60,4	-16,2%	12,0%
Piauí	15,5	13,5	12,6	13,4	14,3	15,0	18,7	20,6	24,4	21,7	24,0	54,7%	10,8%
Rio de Janeiro	65,9	58,7	49,9	49,0	44,5	39,4	37,5	41,4	45,9	39,2	47,6	-27,7%	21,3%
Rio Grande do Norte	16,7	22,3	27,9	29,7	34,5	43,5	46,6	55,6	64,4	62,5	70,5	321,1%	12,8%
Rio Grande do Sul	19,1	23,2	23,1	22,2	25,3	22,7	23,8	22,3	28,3	30,1	36,8	93,4%	22,4%
Rondônia	43,7	30,5	31,5	34,9	39,7	30,5	34,1	28,3	35,5	37,0	41,5	-5,0%	12,1%
Roraima	21,7	27,4	22,0	24,1	33,8	22,4	28,2	38,0	25,6	38,1	46,2	113,2%	21,1%
Santa Catarina	12,4	11,9	13,8	13,1	13,3	14,2	17,4	11,6	15,0	20,6	22,4	79,9%	8,5%
São Paulo	25,9	20,0	17,4	18,2	17,0	16,4	18,4	17,1	17,3	15,4	13,5	-47,7%	-12,2%
Sergipe	29,0	26,5	28,5	31,9	38,9	42,1	48,0	55,4	60,6	73,3	79,0	172,3%	7,7%
Tocantins	18,9	19,1	18,4	21,8	27,9	27,4	27,3	24,0	25,4	32,8	38,5	103,6%	17,3%

Fonte: Atlas da Violência, 2018.

Tabela 4 - Brasil: taxa de homicídios de não negros por 100 mil, por UF (2006 a 2016)

	Taxa de Homicídio por 100 mil Habitantes											Variação %	
	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2006 a 2016	2015 a 2016
Brasil	17,2	15,5	15,9	16,0	15,4	14,8	15,8	15,3	16,0	15,3	16,0	-6,8%	5,0%
Acre	23,6	17,7	13,2	8,1	13,9	7,2	8,0	11,1	19,4	14,5	28,8	21,8%	98,7%
Alagoas	6,2	8,0	5,9	5,5	4,7	7,7	9,2	12,7	7,9	6,0	4,1	-33,7%	-31,9%
Amapá	8,6	11,6	5,2	6,4	16,1	17,0	15,8	14,5	7,8	8,3	7,8	-9,4%	-5,7%
Amazonas	11,6	5,9	5,8	6,0	8,1	15,3	16,1	14,9	11,1	13,3	13,7	18,3%	3,1%
Bahia	7,2	8,8	11,2	9,7	11,3	12,7	14,1	11,5	13,3	12,0	15,6	116,9%	29,6%
Ceará	5,9	7,3	6,9	7,2	10,7	9,2	8,9	9,9	10,3	9,0	8,3	41,4%	-7,1%
Distrito Federal	7,9	10,7	9,9	11,1	8,9	9,4	8,3	6,4	9,7	10,8	11,3	42,7%	4,7%
Espírito Santo	17,9	18,2	16,7	16,4	17,5	15,2	12,5	15,5	15,5	11,2	9,3	-48,2%	-17,3%
Goiás	15,2	16,2	16,4	16,5	15,3	16,8	22,7	24,0	25,0	25,6	25,9	70,7%	1,1%
Maranhão	9,2	9,8	9,0	9,9	9,8	12,8	12,9	14,8	17,7	19,1	19,6	112,3%	2,9%
Mato Grosso	23,4	26,7	19,5	20,4	20,1	21,4	20,6	24,9	27,3	22,7	22,6	-3,3%	-0,3%
Mato Grosso do Sul	23,8	27,5	25,6	25,1	21,7	18,6	17,7	18,3	20,4	18,2	21,0	-11,6%	15,6%
Minas Gerais	13,8	12,9	11,7	11,8	10,4	13,0	13,8	14,1	13,6	12,9	13,6	-1,7%	4,9%
Pará	9,7	11,1	13,5	12,7	15,2	14,3	15,5	16,4	12,5	13,4	16,9	73,4%	26,2%
Paraíba	3,3	3,0	3,5	3,7	3,6	5,8	6,6	6,9	5,8	6,1	5,8	75,0%	-4,1%
Paraná	33,3	32,6	34,5	38,4	38,4	34,9	34,7	30,4	30,7	28,9	30,6	-8,0%	6,0%
Pernambuco	12,5	8,5	12,6	11,2	7,7	6,8	5,7	6,9	11,9	12,9	17,8	42,7%	37,8%
Piauí	6,8	8,1	7,1	7,4	6,7	6,9	6,6	8,4	5,6	8,6	7,0	3,2%	-19,1%
Rio de Janeiro	27,4	22,3	20,5	18,7	22,5	17,7	17,7	18,1	19,4	18,2	20,5	-25,3%	12,1%
Rio Grande do Norte	7,4	8,6	8,4	11,2	8,3	10,5	12,8	14,5	15,5	11,2	16,0	118,1%	43,7%
Rio Grande do Sul	17,6	19,0	21,0	19,8	18,1	17,6	20,3	19,9	22,8	24,7	26,2	49,1%	5,8%
Rondônia	23,8	18,1	22,3	24,7	24,3	18,2	22,2	24,5	25,4	25,0	33,0	39,0%	32,2%
Roraima	48,9	22,9	26,6	28,9	8,7	10,5	33,0	54,3	44,6	44,0	38,3	-21,7%	-13,0%
Santa Catarina	9,7	9,6	12,5	12,7	12,7	12,1	11,5	11,7	12,8	12,7	12,6	29,6%	-0,4%
São Paulo	17,3	13,2	13,5	13,7	12,4	11,4	12,7	11,5	11,6	9,9	9,1	-47,2%	-7,5%
Sergipe	13,5	11,8	11,1	12,1	9,6	10,4	14,5	13,6	15,4	13,2	15,2	13,0%	15,1%
Tocantins	11,5	9,0	12,5	16,0	10,8	15,7	17,1	18,2	21,1	27,9	28,9	150,2%	3,5%

Fonte: Atlas da Violência, 2018.

Quando questionado sobre a existência de racismo na instituição, ele diz que não há. Alega que o único tipo de preconceito que ele presencia entre os meninos é com homossexuais. Destaca que os meninos, especificamente do Comando Vermelho, são muito homofóbicos. Relata que existem relacionamentos homoafetivos entre os adolescentes, mas que fingem não existir. Conta que na manhã anterior à nossa entrevista ele flagrou dois meninos dormindo de conchinha. De acordo com Seu João, o problema dos meninos não é com a homossexualidade em si, mas com a estética homossexual. Eles aceitam perfeitamente os meninos dormirem de conchinha e manterem relações sexuais às escondidas, desde que estes meninos, à luz do dia, não andem, se vistam, falem ou se comportem como homossexuais. “Eles tem os relacionamentos deles, mas desde que eles não tenham aparência de gay e se portem com um padrão masculino, todos fazem vista grossa. Caso contrário eles batem, mandam pular.” Seu João conta que da fachada já viu um socioeducando matar o outro por ser gay. Disse que na interna, quando chegava gay na unidade, os meninos falavam: “põe ele aqui que nós vai matar ele”. Disse que o grau de intolerância ao homossexual se observa também com o estuprador.

O CRIAAD Nova Iguaçu não recebe estupradores porque lá não há o que se chama de seguro, celas das unidades de internação onde são colocados estupradores, X9 (delator), ladrão de boca e ladrão de ônibus. A respeito do ladrão de ônibus, estes não podem ser colocados com os demais jovens que se identifiquem com o Comando Vermelho porque esta facção não aceita roubo a ônibus. De acordo com a lógica do CV, quem está no Comando

pertence a família pobre, logo, aquele que assalta ônibus poderia estar assaltando um familiar de membro do CV, por isso roubo a ônibus não é tolerado e é punível com a expulsão da facção, surras, humilhações e até a morte. De acordo com Seu João, alguns meninos chegavam às unidades de internação sem contar aos agentes que tinham sido apreendidos por conta de assalto a ônibus, desta forma não eram levados para o seguro e por isso eram assassinados porque de alguma forma os demais jovens descobriam e faziam valer o código.

A respeito da ordem jurídica nacional vigente, questiono a opinião de Seu João sobre o tratamento legal dispensado a jovens em conflito com a lei e ele responde, em um tom sarcástico: *“e há lei para tratar disso? Eu acho a lei completamente falha, muito paternalista. Aqui o menino pula dez vezes e volta sem agravamento da medida. Na minha opinião, pulou uma vez, já deveria receber medida de internação. Por exemplo, se o moleque matou ele fica no máximo três anos no sistema. Sendo que a cada seis meses ele tem avaliação. Na primeira ele tá de boa, na segunda também, na terceira a juíza põe ele na rua. Pô, o cara assassinou pai de família e com no máximo três anos está na rua.”*. Ainda me utilizando *ipsi literis* das palavras de Seu:

O sistema é bom. O problema é a família. Aqui é cheio de assistência, controle, cuidado, aí chega em casa o jovem não é cobrado. Aqui nós cobramos! Aqui a assistente social está sempre arrumando pra eles um curso e tal. Já teve um menino aqui que saiu durante o dia para frequentar o curso e no horário da aula foi pego pela polícia roubando. O Estado até que faz. Aqui eles tem todas as refeições, escola... Chegam aqui em um dia, no outro já estão matriculados, tiram documentos. Só que aqui a gente exige disciplina deles, aí chega em casa não é cobrado, aí complica.

Na visão de Seu João, a lei deveria ser mais rígida em relação a infrações cometidas por adolescentes. De acordo com sua visão, em caso de homicídio, aos dezesseis anos os jovens deveriam ser recolhidos à socioeducação e ao completarem dezoito deveriam ser levados a um presídio comum para cumprir o resto da pena, pois segundo ele, alguns adolescentes já falaram para ele que fizeram e farão de novo porque o CRIAAD Nova Iguaçu é uma colônia de férias, um hotel fazenda. Segundo Seu, o sistema é extremamente paternalista, pois na unidade os meninos podem comer até dois pães no café da manhã, sendo que a maioria pega dois, joga um fora e nada acontece com eles. Enfatiza que o CRIAAD tem que ser um lugar para eles melhorarem, mas, ao invés disso, a unidade acaba virando uma colônia de férias. Ainda segundo o mesmo, os meninos não vêem outra vida além do DEGASE (trabalho, estudo...), para eles a vida consiste em entrar e sair dali e está tudo bem. Em sua visão, os meninos só conhecem aquele mundo, e aquela linguagem – da autoridade, da truculência, da Polícia Militar. De acordo com o que relata, caso os agentes tratem bem os

meninos, eles estranham e começam a especular sobre a sexualidade do agente. Informa que para os meninos o CRIAAD é apenas uma punição branda, não uma chance de melhorar.

Em um dado momento da entrevista, Seu João questionou sobre o teórico utilizado nesta discussão e, entre outros, citei Foucault. Ele prontamente respondeu que para ele tudo se trata de uma relação de poder, onde desde pequenos os meninos enxergam tais relações, eles crescem vendo disputas por poder e manifestações de poder, seja do traficante local com a polícia militar, ou com outra facção, do pai com a mãe, a imagem do fuzil que simboliza o poder de quem o carrega. Para muitos jovens de comunidade a única oportunidade que eles enxergam de se verem empoderados é carregando um fuzil na mão. A arma, o carrão, o cigarro, o cordão de ouro, tudo símbolos de poder nas mãos de um adolescente geralmente invisibilizado, que a partir de seu ingresso no mundo do crime passa a ser notado e visto como uma figura que detém poder. De acordo com João, onde o Estado não tem acesso, o tráfico é o governo, trata-se de um sistema que vive pela disputa do poder: quem pode mais, quem tem mais credibilidade, mais respeito, quem vai ter sua versão aceita como a real.

Após essa pausa, a entrevista seguiu seu curso e quando questionado sobre seu posicionamento acerca da pena de morte, ele se disse contra, tendo em vista que isso acarretaria um genocídio, mas se diz a favor da redução da maioria penal para dezesseis anos, tendo em vista o fato de o ECA só prever direitos para adolescentes e não deveres. O ECA só prevê, em sua concepção, deveres para o Estado, ao passo que para o jovem em conflito com a lei só há direitos. Reclama pelo fato dos jovens de dentro do sistema socioeducativo terem mais acesso a serviços e materiais de qualidade do que as crianças que se encontram na escola. Para ele o Estado deveria pensar em gastar mais com educação para não ter de gastar tanto com o sistema de socioeducação. Em suas palavras *“o sistema tem falhas, tinha que ser melhor. Mas tinha que melhorar mesmo era lá fora, pois muito menino só conhece o estado como garantidor quando chega aqui dentro, pois aqui ele tem acesso a alimentação, escola, saúde, cuidados.”*

Além disso, defende a redução da maioria penal porque em seu pensamento, em um mundo globalizado, não há lógica em um jovem de treze anos ficar confinado no mesmo local que um jovem de dezessete anos, pois apesar de terem apenas quatro anos de diferença, isso significa muito no que diz respeito às informações às quais este jovem já teve acesso, visto que ninguém sabe ao certo mediar/lidar com o volume de informações às quais temos cada vez mais acesso hoje em dia. A respeito de porte de arma, alega ser contra o porte para cidadão comum, mas enfatiza a necessidade de sua categoria possuir tal direito, visto que,

segundo ele, vários agentes são ameaçados, assassinados nas ruas e não possuem meios hábeis para se defender porque não podem andar armados.

Por fim, ao ser questionado sobre seu relacionamento com a equipe técnica, ele responde que é bom. No entanto, a equipe técnica vive em um verdadeiro “*pé de guerra*” com os agentes da unidade. Diversas são as reclamações dos técnicos em relação aos agentes socioeducativos e todas giram em torno de um mesmo argumento: “*os agentes querem mandar na forma como trabalhamos, querem definir o que podemos e como devemos desenvolver nossas atividades com os jovens. Não permitem determinadas atividades, se metem na forma como o atendimento técnico (especificamente da assistência social, da psicologia e da pedagogia) deve ser feito. Nos proíbem de entrar nos alojamentos para conversarmos com os jovens e alguns até tentam impor sua presença nos atendimentos individuais dos adolescentes, talvez para intimidá-los.*” Muitas são as reclamações da equipe técnica em relação a estes e outros servidores, mas o curioso é que determinada técnica enfatizou bastante o autoritarismo de determinado agente, o que, em sua opinião, dificulta bastante o bom andamento dos serviços técnicos desenvolvidos e os resultados que poderiam ser alcançados. Segundo esta técnica, quem não obedece ao que este agente prevê e à forma como ele enxerga que o serviço deva ser desenvolvido, é retirado e transferido para outra unidade, o que de acordo com ela, ocorre frequentemente. O agente em questão, é Seu João. Durante toda a entrevista é possível perceber pontos muito controversos e opiniões contraditórias em seu discurso, no entanto, também há de se pensar que há um porquê deste modo de agir, pensar, falar.

Agentes socioeducativos são servidores cujas funções são imensas e nem sempre convergem entre si, seria o que podemos chamar de uma função *lato sensu*, ou em português mais claro, “pau pra toda obra”. Apesar de não possuírem maiores exigências para sua posse no cargo, estes possuem muitas atribuições e quase sempre se sentem responsáveis pela manutenção da paz na casa e, ao contrário do que ocorre com os servidores técnicos, há uma rixa natural entre jovens em cumprimento de medida e agentes, visto que possuem legalmente, também, a função repressora, ao passo que a equipe técnica possui a função cuidadora. Todas as unidades socioeducativas do Rio de Janeiro são dirigidas por agentes que receberam em confiança o cargo de diretor, por isso, há sempre no ar uma necessidade, para aqueles que como João almejam chegar lá um dia, de se mostrarem confiáveis, responsáveis e capazes de gerir uma unidade inteira com jovens em conflito com a lei, explicitando, conforme vemos no discurso de João, sua capacidade de manter a ordem e disciplina do local.

Longe de querer justificar atitudes, este tópico tem a pretensão de mostrar como o agente enxerga o outro, o sistema, a prática, o Estado e o ato infracional.

3.4.2 O olhar do “Seu” José

Seu José (nome fictício), agente socioeducativo, foi escolhido para esta entrevista pelos próprios colegas de trabalho. Após Seu João ter participado da pesquisa, saímos do refeitório, retornamos ao pátio e comuniquei aos demais agentes que necessitaria de mais um entrevistado. Os servidores estavam no pátio, sentados ao redor de uma mesa jogando dominó, visto que não havia meninos na casa por ser véspera de feriadão. Os agentes se entreolharam, riram e apontaram Seu José como sendo o melhor porta-voz para a atividade, devido à sua calma, educação e coerência, segundo eles. Aceitando a incumbência, José procurou uma sala vazia, com ar condicionado, para que a entrevista fosse feita com mais privacidade. Dentro da galeria que fica ao lado do portão de entrada do pátio, José preparou uma sala bem pequena, que tinha apenas um basculhante pequeno, uma mesa, duas cadeiras e um ar condicionado. A sala fica bem afastada do pátio, visto que há um corredor pelo lado de fora dela onde ficam diversas outras salas (da equipe técnica), as quais estavam todas vazias, o que nos deu um pouco mais de liberdade para conversar.

José tem trinta e três anos, fala baixo, parece ser bastante calmo, é sério, nasceu e mora até hoje em Queimados, município do Estado do Rio de Janeiro, pertencente a Baixada Fluminense, e que até pouco tempo atrás era considerado uma área rural pertencente ao município de Nova Iguaçu, com o qual faz fronteira. Seu pai é relojoeiro e cursou o ensino médio completo, sua mãe sempre foi dona de casa e há pouco tempo terminou o supletivo. Desde os treze anos trabalhou com o pai na relojoaria da família, estudou em escola particular durante todo o ensino fundamental, que era paga pela avó, e cursou todo o ensino médio em escola pública. Possui ensino superior incompleto, pois largou a faculdade de administração para se dedicar a concurso público. Alega que nunca teve sonhos, apenas metas. Se autodeclara como pardo, mas é perceptível que sua pele é preta. É casado, mora em uma residência com cinco cômodos, onde residem ele, a esposa que é professora da rede municipal (que está grávida) e sua enteada. A casa é mantida pelo casal, ambos dividem as despesas.

O agente conta que foi ao teatro apenas uma única vez em toda a sua vida. Oportunidade na qual era inspetor de uma escola e foi acompanhar os alunos em um passeio escolar. Afirma que não retornou ao teatro por dois motivos: 1) não há teatro próximo ao seu

município, no qual ele possa chegar com facilidade 2) o alto custo, somando deslocamento, bilhetes e alimentação. Em relação ao cinema, conta que vai menos do que gostaria de ir, e os motivos são o custo elevado e a distância.

É agente socioeducativo no DEGASE há quatro anos. Na época em que decidiu tentar a vaga foi motivado pela oportunidade de um cargo público, pois estava há algum tempo estudando para vários outros concursos. Quando questionado sobre gostar ou não de sua profissão, ele respira fundo e responde: “pra mim é indiferente”. A respeito de suas funções, alega que a principal é fazer o adolescente cumprir a rotina, mas não sabe responder ao certo em que documento estão previstas suas atribuições, nem sabe enumerá-las. Ressalta que, apesar de não saber em que texto legal constam essas funções e quais são, ele tem certeza de que elas são meramente exemplificativas, não taxativas, visto que a demanda surge na prática de cada unidade, em suas palavras “*cada unidade é um universo particular, por isso os procedimentos são pautados na cultura de cada lugar, de acordo com o perfil dos jovens e da direção*”. A respeito desta discricionariedade que ele acredita haver na prática cotidiana dos CRIAADS, se fazem necessárias algumas considerações.

É extremamente salutar que o método e a rotina de trabalho de cada unidade estejam de acordo com o perfil dos jovens, sua localidade, culturas, no entanto, não se pode deixar de pensar que na prática o que ocorre é uma prática pautada no perfil da direção, visto que os jovens, a comunidade, as famílias, não são chamadas a contribuir no momento da elaboração do projeto político pedagógico da unidade, do plano de atendimento individual e no momento de delinear as rotinas adotadas na instituição. Tal maneira de se atribuir as funções de cada agente e o estilo de vida de cada casa pode ser perigoso, visto que abre um leque gigante de possibilidades para o gestor, soberanamente, definir seu método de trabalho (se mais democrático, ou mais rigoroso) de acordo com sua visão pessoal sobre o sistema e do mundo, se atendo apenas a linhas gerais sobre como deve se manter uma unidade socioeducativa, sem a necessidade de uma formação mais aprofundada sobre o tema, visto que para se tornar diretor, basta ser agente (nível médio) com mérito profissional.

A partir disso, podemos nos perguntar o porquê de não termos no Estado do Rio de Janeiro diretores que sejam membros do corpo técnico (pedagogos, psicólogos, assistentes sociais, professores) os quais possuem suas atribuições muito bem delimitadas. Podemos, também, nos questionar sobre a razão de termos um coronel da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro como diretor geral do Departamento Geral de Ações Socioeducativas, mesmo este departamento sendo vinculado à Secretaria Estadual de Educação e não à Secretaria de Segurança Pública. Uma hipótese seria a ideia de um sistema com uma prática mais voltada

ao punitivo/repressivo, disciplinador em detrimento do pedagógico preparador para a cidadania. Um forte apontador para essa hipótese é o fato de ambos os agentes entrevistados frisarem sempre as palavras “*ordem*”, “*disciplina*”, “*rotina*”, em seus discursos quando questionados sobre suas funções.

Sobre ter medo de seu trabalho, Seu José alega que tem sim, visto que por vezes é necessário usar a força, o que acirra a tensão já existente na relação socioeducando x agentes. Destaca que o medo não é só pela sua integridade física, mas também o medo de errar algum procedimento e sofrer as sanções legais que podem recair sobre si. Relata que já sofreu ameaças, dirigidas a ele e seus familiares, sendo a última feita por um socioeducando morador do seu bairro que o reconheceu e ameaçou fazer mal a ele ou sua família (que ele sabia onde morava) caso Seu José não o permitisse entrar com drogas na unidade. Relata que nunca sabe o que esperar de um jovem que chega na instituição, visto que existem diferentes tipos de meninos que passam por lá, diferentes personalidades, desde o que foi abandonado pela mãe até o que assassinou a própria genitora, dos acusados por infrações contra o patrimônio aos acusados por infrações contra a vida. Por estes motivos, José prefere não subestimar o que pode acontecer, optando sempre por ter medo do desconhecido.

Em relação ao seu futuro, diz que não se prende a instituição, mas à conveniência e oportunidade, desta forma, caso a situação seja favorável, ficará no departamento, caso não, e apareça melhor oportunidade, sairá para exercer uma profissão que seja mais aprazível para ele e sua família. José define o fazer do agente socioeducativo, segundo suas palavras, “*como uma cachaça: no primeiro gole você faz cara feia, depois ou você continua odiando, ou você toma gosto e não vive mais sem aquilo.*” Ao contrário de Seu João, Seu José não costuma sair uniformizado na rua, pois alega que já passa muitas horas com aquela roupa, e prefere usar bermuda e chinelo para chegar e sair do serviço. Sempre sai de casa com uma roupa e só utiliza seu uniforme no horário e local de trabalho. Não são muitas as pessoas de sua vizinhança que sabem qual é o seu ofício, apesar de reforçar que possui boa relação com todos e de não haver presença de facção criminosa no local onde mora. Afirma que ninguém em sua família está ou esteve envolvido com a criminalidade.

Além disso, José afirma, categoricamente, que tem muito medo de ser identificado na rua, apesar de fingir que não tem. Alega que se demonstrar surpresa, ou medo, quando é identificado na rua pelos socioeducandos, isso pode ser confundido com fraqueza ou com ameaça, visto que com o susto as pessoas tendem a reagir. Reforça que sempre que é identificado na rua, finge tranquilidade e que na maioria das vezes o medo não é do socioeducando em si, mas de quem o acompanha na rua. Visto que alguns precisam provar

algo para outros, e porque por vezes o jovem tem experiências ruins dentro da unidade e tende a levar isso para fora e quando identificam um agente, descarregam neles a raiva que sentem do sistema. José conta que os meninos consideram como algo que os faz respeitáveis, as coisas mais improváveis existentes, por exemplo, o alto número de passagens pelo Degase, a passagem pelo regime de internação, o quanto ganhavam, a arma que utilizavam. Relata que certa vez um adolescente ficou muito ofendido com ele, pois ao contar estas vantagens, José disse a ele que igual a ele já tinha visto mais de cem e que aquilo não o impressionava, além de que para ele aquele menino representava apenas mais um número.

Frisa, ainda, que percebe que muitos meninos são muito carentes de afeto e atenção, e como exemplo conta o caso de um menino que sempre que era liberado para fazer as refeições, se recusava a ir, e que desde que José foi até ele questionar o porque dele não se alimentar, para botar na ficha do rapaz e informar à equipe técnica, o rapaz se apegou a ele de uma forma que sempre que o via fazia questão de conversar amigavelmente e oferecer ajuda nas tarefas diárias. Conta, ainda, que este mesmo jovem, no dia em que recebeu a extinção de sua medida, foi até ele se despedir e chorou. José conta que pouco tempo depois soube que este mesmo jovem foi assassinado. Afirma que jovens como este não tem lugar na família, na sociedade, em lugar nenhum. Alega que mesmo tendo com o jovem o padrão de tratamento e comunicação que mantinha com os demais, o jovem se apegou pelo simples fato de alguém ter se importado com o porquê ele não comia. Para o agente, alguns meninos são tão carentes, que qualquer tipo de atenção já é suficiente para que o jovem se apegue. Aponta que isso ocorre com mais frequência entre os meninos que são de outro Estado e que, por algum motivo, são apreendidos no Rio de Janeiro e levados à unidade.

Conta também que há muito preconceito com o local de origem e forma de falar entre os meninos. Eles isolam do convívio e fazem chacota com adolescentes que possuem sotaque ou gírias diferenciadas, ainda que façam parte da mesma facção que tem ramificação fora do Estado. Na sua opinião, mesmo dentro do que eles consideram como iguais (adolescentes, infratores, mesma facção) eles buscam a diferença (local de origem, sotaque, gíria), e esta “*perversidade*”, como o próprio nomeia, gera um comportamento frenético nos isolados em busca de atenção, o que por vezes os torna mais violentos, ou completamente depressivos. Relata que isso ocorre geralmente com os que vem do nordeste ou do interior, como era o caso do menino que a ele se apegou, o que acarreta um sentimento de solidão muito grande, que longe de sua família, em uma situação fragilizada, se vê isolado pelos integrantes de sua unidade. Esta situação demonstra muito bem como funciona a questão do poder, no entendimento de Foucault, que reitera que não há uma só fonte de poder, nem tampouco

apenas um submisso ao poder, visto que todos, em alguma medida, e de alguma forma, exercem o poder para com os outros (FOUCAULT, 2015 p. 21). No caso em tela, um saber (linguagem) corresponde a uma forma de poder nas mãos de jovens semi-internos do CRIAAD, oriundos de comunidades da Baixada Fluminense, de tal forma que aqueles que se diferenciam desta forma de se expressar, são submetidos a exclusão.

José faz questão de frisar que após algum tempo dentro do sistema, coisas que antes não faziam o menor sentido, agora são carregados de significados, como, por exemplo, as pixações que ele sempre viu em algumas comunidades com os dizeres, “fé em Deus”, ou “Deus é fiel”, sendo a primeira um termo utilizado em pixações apenas de comunidades onde se faz presente o Comando Vermelho, e a outra presente apenas em comunidades cuja presença é do Terceiro Comando. Conta que certa vez, ao questionar ao socioeducando para tentar compreender sobre o que ele estava falando, recebeu como resposta que aquele era o jeito como se falava em sua comunidade, que ele não iria mudar sua forma de falar para que o agente entendesse. O que se percebe a partir desta informação e a partir das observações ao longo de três anos presente no campo de pesquisa, é que a forma como cada jovem fala demarca a sua origem. A linguagem utilizada é marcada por signos que possuem significados próprios, de acordo com a comunidade de onde se vem. Palavras que no dicionário significam uma coisa, na voz de alguns grupos dentro do DEGASE possuem significados totalmente diferentes, como, por exemplo a palavra “oprimissão”, tratada em tópico anterior.

Por sua vez, o funk, considerado por muitos um proibidão, uma conduta ilícita, toma corpo de grito quando emanado por jovens dentro do CRIAAD. Em diversas atividades de roda de conversa, os meninos se expressavam através das rimas, contavam seu cotidiano, suas trajetórias, através de rimas com um fundo de batidão feito por algum colega, que batucava com a mão no peito. Ao contrário do pensamento social da classe dominante, considero o funk, o linguajar marginal, o campo semântico próprio construído por esses jovens, através de ressignificação de palavras e criação de outras como sendo uma cultura de resistência aos padrões de comportamento, moralidade e linguagem impostos pela hegemonia. Para tanto, levo em consideração o que se chama de “tradição seletiva”, ou seja, de que forma determinadas manifestações culturais, padrões de conduta e linguagens se legitimaram como sendo o que se espera de um “homem médio” e de que forma foi feita a seleção, dentro de um vasto campo de possibilidades, de determinados significados e práticas que se tornam “representação oficial” de um todo, que deve ser lembrado, repassado e cobrado como tradição, ao passo que outros são negligenciados, excluídos e até mesmo criminalizados (WILLIANS, 2005, p. 209-224).

Ao longo de três anos desenvolvendo atividades de extensão universitária e pesquisa neste local com estes jovens, pude perceber que a forma como falam, dançam, andam e até mesmo a forma como se vestem e cortam seus cabelos é um demarcador do local de onde vieram e do grupo ao qual pertencem. Seu vocabulário possui significados próprios, muitas vezes impossíveis de se traduzir caso você não pertença ao grupo. Um exemplo claro são os cortes de cabelo. É impressionante como os jovens do CRIAAD Nova Iguaçu usam sempre o mesmo corte de cabelo, artística e milimetricamente feito nas comunidades, com nomes próprios (soldadinho, talibã, entre outros). E, ao serem indagados sobre o que significavam os cortes de cabelo que eles usam, prontamente responderam: “é o corte lá da comunidade, tia.” Continuei indagando e me responderam que o corte de cabelo que eles utilizam é sempre o “da moda da comunidade”. Todos os jovens que se encontram no local da pesquisa, que são provenientes de comunidades dominadas pelo Comando Vermelho na Baixada, usam o mesmo corte. De tempos em tempos a moda se altera no seio destes locais, mas sempre vinculam grande parte dos jovens oriundos de lá (independente de sua vinculação com facção criminosa) que adotam a moda ditada por sua comunidade como sendo um padrão de beleza e um demarcador de identidade com o grupo.

A forma como andam e se vestem também se faz de forma bastante específica. Existe um gingado no andar, uma forma como mexem os braços ao andarem que é algo bastante peculiar e, diga-se de passagem, bastante bonito de se ver, é quase um desfile. Há marcas que são muito desejadas por eles e por isso são facilmente associadas à sua facção. É importante ressaltar que a estética para eles possui muita relevância. Em todos os anos trabalhando com o grupo, sempre que é dia de atividade no local todos chegam cheirosos, bem vestidos (de acordo com a moda do seu local de origem) e com cabelos sempre muito bem desenhados. Muitos, inclusive, se atrasam para o início das atividades visto que fazem questão de tomar banho e se arrumar para participarem do encontro.

Visto que se encontram em cumprimento de medida de semiliberdade, são liberados para assistirem suas aulas (retornando ao CRIAAD ao findar destas) e, por esta razão, frequentemente encontro um ou outro menino na rua quando estão se deslocando para estudar, e a preocupação com o seu visual é sempre muito visível. A respeito do que foi exposto acima vale ressaltar que os dois agentes socioeducativos entrevistados, Seu João e Seu Jorge ao serem questionados sobre se conseguiam identificar um jovem do CV fora do seu local de trabalho responderam que sim. Nas palavras deles “*ganso tem cara, tem jeito de andar, tem corte de cabelo específico, jeito de falar e de se vestir. Eles são todos iguais.*” Por sua vez, a palavra “ganso” é a nomenclatura dada por policiais e agentes socioeducativos a “marginais”.

A partir disso podemos perceber claramente que a forma como esses jovens se portam e se apresentam esteticamente é levemente associada a criminalidade. As identidades e culturas periféricas são subjugadas de tal forma que o simples fato de alguém comungar dos mesmos gostos por vestimentas, cortes de cabelo, preferência musical, forma de andar e falar, já é estigmatizado como sendo criminoso. Neste sentido, estendendo sua fala não só ao estilo funkeiro, mas marginal no geral, Facina ressalta que:

Ao criminalizarem o funk, e o estilo de vida daqueles que se identificam como funkeiros, os que hoje defendem sua proibição são os herdeiros históricos daqueles que perseguiram os batuques nas senzalas, nos fazendo ver, de modo contraditório, as potencialidades rebeldes do ritmo que vem das favelas (FACINA, 2009, p. 01).

No que diz respeito a sua relação com os socioeducandos, José afirma que é boa. Diz gostar de cumprir a rotina no local de trabalho e que a boa convivência na casa se deve a isso. Frisa que desde que se cumpra corretamente a rotina, os problemas e as chances de haver problemas reduzem drasticamente na unidade e, por fim, completa dizendo que mesmo quando a casa está superlotada o cumprimento da rotina é essencial para se manter a ordem, visto que, segundo ele, a partir do momento em que ele, na qualidade de agente, cumpre sua rotina, ele pode cobrar isso do jovem também. Admite que, por vezes há algumas exceções a essa regra, situações que ele prefere não comentar. Também alega que nunca presenciou situações de desordem na casa durante seus plantões, mas que outros colegas de outros plantões já relataram ocorrências desse tipo. Acredita que a existência de desordem em alguns plantões seja culpa da falta de rotina dos colegas e da própria personalidade dos agentes. Segundo ele, há funcionários com personalidade muito forte, que não possuem jogo de cintura e consideram que ceder pode ser uma fraqueza. De acordo com o que observa, os meninos fazem nas unidades o que é chamado de advogar, ou seja, eles advogam um em prol do outro, são unidos, e devido a isso, por vezes uma palavra mal colocada por parte dos agentes, acenda a casa inteira.

Seu José destaca que o trabalho do agente é fazer o contrário: não permitir que o adolescente advogue, mantendo os jovens separados, por vezes um contra o outro, para que não haja alianças, sublevação contra os agentes. Divididos, mas não a ponto deles brigarem entre si. De acordo com suas palavras, *“se você mantiver a rotina e algum deles se levantar contra você, você arruma uma tática de jogar todos os outros jovens contra aquele que se levanta.”* Geralmente, para tal, José se vale do seguinte discurso: *“vocês estão comendo na hora certa, saindo na hora certa, mas o colega de vocês quer atrasar todo mundo com a indisciplina”*.

Segundo José explicita a rotina não se baseia apenas nos horários, mas também na comunicação. Há uma rotina na comunicação com os jovens. Se você se comunica sempre, com todos, da mesma forma sempre, você consegue manter a ordem, um padrão de comportamento. Um dos principais segredos de se manter a ordem na casa, no entendimento de José, é não levar para dentro da prática profissional (de agentes e técnicos) suas convicções políticas. José defende que se um funcionário acredita que o sistema deva ser mudado, ele não pode na sua prática cotidiana deixar de seguir o modelo ditado pela direção em prol de colocar em prática sua ideologia na lida com os socioducandos. De acordo com seu discurso, dentro da unidade o agente e o técnico representam o Estado, e por isso não podem ser partidários de nenhuma ideologia, apenas da rotina estabelecida pelo sistema. Para José, trabalhar com uma pessoa que baseia sua prática com base nas teorias e convicções nas quais acredita, é nocivo ao sistema e à ordem da unidade. De acordo com sua crença, se você descumpra a rotina, você leva fama entre os meninos. E fama é algo que só aumenta e se transmite aos outros meninos que chegam.

Seu José não se considera semelhante aos meninos em nada. Destaca que toda semana chega um menino com uma história que chama a atenção, dentre essas histórias, destaca algumas: o caso do menino que esfaqueou a mãe, o caso do outro que nunca traficou, nunca roubou, nunca usou drogas, mas que tinha como função desmembrar corpos com facão dentro da comunidade (o chamado Abutre) e o caso de adolescentes que precisavam ficar constantemente dopados, pois os outros socioeducandos tinham medo de sua personalidade. Segundo Seu, essas atitudes são frutos do meio em que se vive, não são frutos apenas da personalidade, mas da cultura na qual estão inseridos, apesar de acreditar que qualquer um deles seja capaz de qualquer coisa. José acredita que muitos jovens “*vacilem*” por falta de conhecimento das leis, e culpa essa falta de conhecimento legal à exclusão dos currículos da disciplina “*moral e cívica*”. Para ele, é uma hipocrisia não ensinarem, moral, ética e civismo nas escolas e quererem cobrar isso dos jovens. Acredita que a lei das ruas seja muito mais forte que a do Estado, visto que a lei do CV, por exemplo, é muito mais respeitada entre os meninos que a do próprio Estado. Alega que isso é culpa da falta de proximidade do poder público para com esses jovens, que acabam sendo ensinados pela lei do mais próximo, no caso, o tráfico.

A respeito da mudança de nome de seu cargo, Seu José ressalta que isso demonstra meramente um interesse político. Segundo sua crença, isso simboliza o Estado lavando as mãos, visto que o departamento já passou por diversas secretarias, até chegar na Secretaria de Educação e a mudança no nome simplesmente aponta para uma nova mudança de secretaria.

Ainda de acordo com seu pensamento, o Estado cria a “*política*” e dá aos agentes socioeducativos a incumbência de sua execução, sem o mínimo de preparo e de condições. Para Seu, mudaram o nome do cargo porque provavelmente irão dar a eles mais uma função.

Ainda refletindo sobre a forma como Seu José, na qualidade de agente socioeducativo enxerga a prática socioeducativa, ele defende que a o primeiro contato dos meninos com o sistema deva ser rigoroso, para adequar os meninos à disciplina. Quando ele se refere a primeiro contato, ele está se dirigindo à unidade para a qual os meninos são levados, na Ilha do Governador, para receberem sua avaliação biopsicossocial e aguardarem sua medida ser expedida. Na sua concepção, se neste primeiro momento a prática não for feita visando a disciplina extrema, os meninos não irão se adequar à rotina das unidades, irão se rebelar. José conta que os meninos chegam da unidade provisória, dizendo que sofreram muita “oprimissão”. Acredita que o primeiro contato de muitos meninos com a disciplina seja na passagem pelo DEGASE. Que muitos cidadãos vêem os meninos e dizem ter pena por serem obrigados a andar de cabeça baixa, braços para trás, mas o fazem porque não conhecem o dia a dia dos agentes e a necessidade que eles tem de controlar os meninos para que nada dê errado e para assegurarem sua própria integridade física. Relata que já trabalhou em uma unidade de internação com várias facções diferentes e mais de quatrocentos adolescentes internados para apenas dez agentes, e ressalta, por isso, a necessidade de se manter a disciplina e o controle desses meninos para conseguir trabalhar em menor número que os jovens. Caso contrário, diz que é possível que os meninos tomem a casa e façam os agentes reféns, pois, segundo ele, quando há rebeliões, os meninos não querem fugir somente, eles querem antes de tudo pegar os rivais: agentes, policiais e membros de facção rival.

No que diz respeito sobre o perfil étnico-racial dos meninos da unidade, José, assim como João, alega que há algum tempo, tem sido de “*safras*”: uma hora tem mais branco, outra hora tem mais preto. Ele credita tal alternância ao local onde as polícias vem atuando em cada momento. Ressalta que tem épocas onde a casa tem mais meninos pretos, e alguns sequer tem roupas para vestir, ao passo que em outro momento há mais meninos brancos, meninos cujos pais vão de carros de alto padrão buscá-los, que estudam em escolas particulares de referência na Baixada e usam roupas de marcas caras. De acordo com suas palavras “*a polícia manda pra gente o que tá disponível na área*”. E prossegue: “*quando a polícia está em comunidades próximas a bairros nobres, é aquela história do menino do pijama listrado. Está brincando com bandido, vai em cana.*” Relata que existiram épocas em que os meninos “*eram a figura da desordem*”, passavam o dia inteiro cantando em coro funks proibidões e para eles pararem os agentes diziam que aquela era uma área de milícia, e que caso eles continuassem, os

milicianos iriam ouvir e invadir o local para “*quebrar*” os meninos. Quando questionado sobre a veracidade da existência de milícia na localidade, ele diz não saber, mas que usa este discurso porque assusta os meninos e mantém a ordem na casa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Analisando o histórico fornecido pelo capítulo a partir deste trabalho, é possível perceber que desde antes do período colonial brasileiro a Coroa Portuguesa possuía como praxe o esforço de “transformar” a infância pobre e desvalida em corpos úteis à servidão e dóceis ao sistema, aproveitando-se deste mecanismo para, além da criação de mão de obra sem custos, expurgar das ruas todos os grupos que pudessem macular a imagem de uma sociedade ideal, de acordo com uma visão branca, elitista, eurocentrada. Crianças negras, crianças órfãs, crianças ciganas, crianças bastardas, todas sem seu lugar na sociedade, eram cooptadas/dirigidas com fundamento legal, cultural e institucional à locais/estabelecimentos onde sua mera existência “íngrata” seria de alguma forma aproveitada para prover algum retorno produtivo à sociedade. Considerando crianças pobres como mini-adultos, sem um reconhecimento de sua vulnerabilidade social, suas peculiaridades da infância (conceito cuja ideia inexistia) e sua necessidade de amparo, estas eram levadas a situações onde sua integridade, física e emocional, sua humanidade e suas necessidades eram postas em risco. Naturalizava-se o abuso sexual, como se observa na passagem sobre as Órfãs Del Rey, naturalizava-se o abuso físico, como no caso dos Grummets, naturalizava-se a tentativa de uma limpeza étnica, como no caso de órfãs europeias que eram levadas às índias para se casarem no local e “embranquecerem o local”, legitimava-se o abandono de bastardos, a fim de proteger patrimônio e moralidade. Com o advento da chegada e dominação portuguesa a terras brasileiras, não só legislações foram trazidas para a colônia, mas também costumes, práticas, modelo de construção social e ideológica, bem como algumas instituições, como as Santas Casas de Misericórdia e suas “rodas dos enjeitados”.

Mestiços, filhos de mães solteiras, bastardos e crianças de famílias muito pobres eram deixadas nestes locais, com caráter meramente assistencialista, mantidos pelo Clero, nos quais ficavam até completarem determinada idade e, posteriormente, eram entregues à adoção, sem maiores critérios, onde na verdade eram utilizadas como empregadas pelas famílias adotantes, as quais eram legalmente impedidas de terem direitos sucessórios (serem herdeiros da família adotante), ou eram levadas a instituições nas quais aprenderiam algum ofício (ferreiros, domésticas, etc...) ainda em idade muito pueril (sete anos). Como se pode facilmente observar, a preocupação precípua não era o bem estar da criança pobre, mas a transformação destas em seres aptos ao trabalho, prontos a produzir e enxergando nestas práticas uma redenção à sua condição.

Em um contexto histórico onde a infância pobre era marginalizada e enxergada como um entrave ao modelo que se pretendia constituir socialmente, esta passa a ser facilmente confundida com a criminalidade. A etapa penal chamada de indiferenciada, onde não havia parâmetros legais objetivos bem definidos para se delimitar uma idade penal mínima, abria espaço para uma grande confusão entre infância carente e criminalidade. Crianças socialmente vulneráveis passam a ser chamadas de vadias, em um contexto legal onde vadiagem é considerada contravenção punível com multa ou reclusão. A respeito do fato de a pena poder ser aplicada no formato multa, tomando o lugar da reclusão, isso nos chama a atenção para duas situações: 1) o juiz era o responsável por, discricionariamente, de acordo com suas convicções, determinar se a pena seria a de recolher a pessoa a estabelecimento prisional ou se a pena seria pecuniária. Fato que dá muita margem à subjetividade do aplicador da lei, que poderia, de acordo com seus interesses de classe, usar seu poder para implementar uma seletividade penal de acordo com a posição social do acusado no caso concreto. 2) caso o juiz decidisse aplicar a pena de multa ao acusado, sendo esse pobre (escravos, filhos de escravos, crianças “expostas”) como seria possível que estes pagassem tal valor? Não sendo possível o pagamento da quantia determinada, a pena era automaticamente convalidada em pena de restrição de liberdade. Um outro fator precisa ser analisado: neste momento histórico crianças e adultos que fossem condenados por crime ou contravenção eram levados a cumprir penas nos mesmos locais. Não havia estabelecimentos diferenciados, onde adultos e crianças pudessem cumprir separadamente suas penas. Ambos eram levados aos mesmos locais, onde eram frequentes os casos de abusos contra menores de idade, devido à supremacia de força física de adultos. Além dos danos e abusos físicos, registram-se os abusos psíquicos sofridos pelos infantes.

O fazer normativo/legislativo, desde a intensificação dos conflitos sociais que marcaram a transição ao capitalismo, na Europa, entre os séculos XIV e XV, tendia à criação de leis criminais cada vez mais duras, dirigidas contra as classes mais pobres. Classes dirigentes enxergaram na atividade legislativa um instrumento de poder, através do qual poderiam legitimamente controlar, disciplinar ou até mesmo quem sabe extirpar as camadas sociais menos favorecidas. Alternando-se ao longo da história entre penas corporais e penas de fianças, tal instrumento poderia ser legalmente relativizado de acordo com a classe social e o prestígio do condenado. O primeiro capítulo desta pesquisa destaca de que forma os costumes e as legislações de Portugal trazidas e incorporadas à colônia serviram como um instrumento de poder, correspondente a um saber, resultando em um histórico, complexo e contínuo mecanismo de exclusão e segregação de raça e de classe, que propiciou neste país,

desde a inauguração do período colonial brasileiro, o encarceramento, a institucionalização e a “marginalização” da infância e da juventude pobre, sobretudo negra, através da criminalização de sua condição social, sua cultura e suas origens.

Controlar a força de trabalho, impedindo que o cidadão saudável se recusasse a fornecer sua mão de obra, era a forma mais eficaz como o Estado podia controlar a sociedade e a economia de forma rápida e imediata. Este controle era mais facilmente feito com aqueles que possuíam ocupações ilegais, ou que desprovidos de meios de subsistência, não se ocupavam de nada. Como exemplo disso temos os pedintes e as prostitutas, ou outras categorias que dependiam da assistência do estado e da caridade, por lei ou por tradição, para se manterem, como o caso de órfãos. O instrumento de controle ao qual este parágrafo faz menção é o controle penal. A forma como o Estado controlava estas forças de trabalho, era através do direito de punir e restringir direitos, por conta disso, não há que se falar em analisar a história das políticas públicas para crianças e adolescentes pobres “vadias e expostas” em conflito com a lei, sem analisarmos e relacionarmos a tradição da caridade com a evolução legal do direito penal juvenil no Brasil. Ao longo da pesquisa, podemos perceber que o tratamento penal destinado a estes sujeitos se mantém, ou se altera, de acordo com as mudanças efetivadas ou que se pretende efetivar no modelo econômico e social.

Posteriormente, já no período imperial do Brasil, surge a ideia de criação de Casas de Correção, que em sua ideologia misturavam princípios de casas de assistência a pobres, oficinas laborais e instituições penais, com o objetivo de transformar a força de trabalho dos indesejados instrumento socialmente útil. Seus defensores alegavam que esta seria uma instituição que aperfeiçoaria as prisões, aptas a transformá-las em “escolas de bons costumes”. Dentro desta instituição os prisioneiros deveriam realizar trabalhos forçados, e ao mesmo tempo receberiam um treinamento profissional. Visava-se direcionar às casas de correção os vadios, as prostitutas, desempregados e os ladrões. Apesar dos ideais que as orientavam, as casas passaram a servir como “depósito de gente”, sobretudo pessoas que não possuíam seu lugar na sociedade, como por exemplo, os jovens (adultos também) negros libertos e livres, que muitas vezes se enquadravam no crime de vadiagem por terem sido literalmente empurrados pelo Estado para este fim, crianças rebeldes, os órfãos e dependentes que geravam muito custo às famílias, que geralmente eram internados nestes locais pelos próprios familiares. Esta tendência reforça a ideia da criminalização da infância e juventude preta e pobre, hipótese levantada neste texto.

Já no período republicano, com o surgimento de legislações próprias ao tratamento de questões que envolviam a prática de delitos por crianças e adolescentes e com o surgimento

das primeiras varas destinadas ao acompanhamento de delitos cometidos por estes cidadãos, a confusão da infância pobre e desvalida com a infância em conflito com a lei perdura, de forma que os documentos legais continuam a prever a institucionalização de crianças em situação de vulnerabilidade, levando-as à juízo, ao mesmo tempo em que prevê medidas análogas a jovens em conflito com a lei. Com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, surge um novo princípio, seguindo tendências internacionais, oriundas de tratados sobre direitos humanos dos quais o Brasil foi signatário, de proteção integral à infância e adolescência, que abriu o caminho para na década de 1990 ser inaugurado o Estatuto da Criança e do Adolescente, que prevê a socioeducação como o meio hábil a “ressocializar” crianças e adolescentes em situação de conflito com a lei. Entre outras inovações, ratifica que o jovem é penal e plenamente inimputável, considerando as condutas previstas no código penal, praticadas por jovens de doze a dezoito anos, como sendo consideradas atos infracionais, em vez de crimes. As instituições destinadas à execução de tais medidas, passaram a ser competência dos estados da federação, substituindo o modelo anterior de administração das medidas feitas por órgãos mantidos pela União.

Em 1993, durante o governo de Leonel Brizola, cria-se o Departamento Geral de Ações Socioeducativas, que materializa o mandamento legal de estadualizar as entidades de execução de medidas socioeducativas em todo o estado nacional. Atualmente este departamento encontra-se vinculado à secretaria de educação do estado do Rio de Janeiro, sendo o único, em todo o território nacional a fazer parte desta pasta. Apesar de parecer algo sem importância, este fato é extremamente simbólico em um momento onde há excessivos clamores populares e de representações políticas por redução de maioridade penal, endurecimento de penas, instituição de pena de morte e de trabalhos forçados dentro de instituições voltadas a este fim, aos que se encontram em situação infracional. Pensar a socioeducação, que possui como finalidade o preparo de jovens em conflito com a lei para o exercício da cidadania, como algo indissociável à prática educacional é algo que tem o seu valor e o seu significado no campo simbólico. Dar tal incumbência (socioeducação) às secretarias de administração penitenciária ou secretaria de segurança pública seria testificar e materializar o caráter excessivamente punitivo do sistema, em detrimento do pedagógico garantidor preconizado pelo ECA. Substituir um estado garantidor por um estado punitivo é tendência que vem ganhando força dentro de uma lógica capitalista. O próprio fato de a socioeducação no Rio de Janeiro ser administrada pela administração pública é algo louvável em um contexto político que visa atender aos interesses do capital buscando privatizar esferas que possam produzir lucros à classe dominante, como é o caso da privatizações de presídios

no Brasil, sustentadas por muitos como sendo a solução para a superação dos problemas ligados à violência e superlotação de presídios, que vem ganhando força também no que diz respeito à entidades promotoras da socioeducação.

Conforme debatido neste trabalho, o direito de impor penas nada mais é do que um instrumento de poder na mão da classe dominante a fim de atender a seus interesses particulares, visando inicialmente controle de mão de obra, mantendo a ordem econômica e social, sendo também utilizado como ferramenta de seletividade da tradição e da cultura. É sabido por todos que o modelo atual de gestão da criminalidade/infração é falho, no entanto, refutando aqueles que pleiteiam por penas mais duras e maior encarceramento, existem dados concretos que mostram que nos últimos dez anos a população carcerária do Brasil dobrou, ou seja, penas foram aplicadas a uma maior quantidade de pessoas, ao passo que os índices de criminalidade não diminuíram, muito pelo contrário, tiveram um aumento vertiginoso, seja entre adultos, seja entre crianças e adolescentes (atos infracionais). O enrijecimento do que se chama de guerra às drogas, com fulcro na defesa da saúde pública e na segurança da sociedade no geral, produz índices alarmantes de encarceramento da juventude preta e periférica, seja nas instituições voltadas à socioeducação, seja nas instituições penais, além de produzirem violência que desemboca em um aumento do armamento do tráfico, para manter seus negócios, com conseqüente maior armamento das forças de policiamento ostensivo, gerando um ciclo vicioso, que torna a população negra jovem e periférica um alvo duas vezes e meia mais suscetível a ser vítima de homicídio por arma de fogo que a população juvenil branca.

Pensar o encarceramento crescente de jovens negros e periféricos como consequência de relações históricas de poder constituídas por uma sociedade alicerçada no racismo e na criminalização da pobreza, que utilizou e ainda utiliza o saber-fazer legislativo como instrumento para manter seu poder, seus privilégios, seus ganhos e sua cultura, é um passo significativo para repensarmos e questionarmos o *status quo* e quem sabe superá-lo. Aliar essa reflexão a uma análise sobre o indivíduo infrator, reconhecendo em sua trajetória outras manifestações claras de relações de poder que podem ter contribuído para sua realidade atual, sem perder a perspectiva de que se trata de um sujeito dotado de pulsões e que como todo outro ser humano está sujeito a um mal estar para se enquadrar à norma, sem perder a perspectiva do social, é também fundamental para se sonhar com a superação da realidade desenhada pelo “direito penal dirigido ao inimigo”(entendendo, neste caso, o termo penal como abrangente a crianças e adolescentes, apenas para fins didáticos).

Partindo de tal entendimento e compreensão pode-se chegar à conclusão de que trabalhar a temática étnico-racial dentro de instituições voltadas à socioeducação é fundamental, tendo em vista o fato de estatísticas comprovarem que o número de jovens negros em conflito com a lei que cumprem medidas de restrição e privação de liberdade serem bem superiores aos números de jovens nesta situação, porém brancos. Girando em torno de sessenta por cento, o número de adolescentes negros em instituições socioeducativas aponta para o que podemos chamar de racismo de estado, mecanismo através do qual o estado, utilizando-se do poder de “deixar viver”, permite que determinados grupos, os quais deseja colocar à margem do sistema democrático e representativo, silenciando-os, enfraquecendo-os ou dizimando-os, sob o argumento de manter esse direito à sociedade como um todo, deixa os grupos indesejados morrerem, entendendo morte como algo para além do seu conceito médico e estendendo-o ao seu conceito civil, social. Silenciar o debate de classe e sobretudo racial nestes espaços é perpetuar a lógica de que o inimigo tem cor, tem classe social, tem endereço e tem como parâmetro tradições que são marginalizadas, criminalizadas e consideradas como não cultura. Este não debate é quase um retorno ao que se chama de racismo científico. Desconsiderar o potencial criativo e propulsor de um rearranjo social presente nestas mentes cujos corpos estão encarcerados e que são constantemente criminalizados por terem uma conduta, culturas e hábitos considerados marginais também se apresenta como um entrave.

Longe de querer dizer qual a solução para o problema em si, visto que se trata de algo estrutural e complexo, mas apontando com segurança algumas das origens dos problemas da atual política de segurança pública, podemos pensar que o enfoque não tem de estar voltado somente e com vigor à localizar quem é “o inimigo do estado”, visto que esta figura é moldada a partir de concepções de classes, interesses socioeconômicos, visões de mundo e visão cultural de uma pequena parcela da sociedade, que ao criar o comando legal visando a “proteção da coletividade”, já cria o criminoso.

Diante de tudo o que foi exposto podemos enxergar que a lei é uma tentativa de congelamento da sociedade, mesmo sendo feita por seres humanos, que estão, por sua vez, em constante construção/desconstrução, logo deveria a legislação também se encontrar em movimento, seguindo a evolução da sociedade, considerando as novas identidades que urgem, as diferentes visões de mundo existentes, e as gerações que se seguem. Sendo assim, seria impossível pensarmos em uma sociedade positivada como a nossa que estivesse totalmente enquadrada dentro da norma. Por isso devemos analisar a conduta do menor infrator e o próprio menor infrator não apenas pelo seu viés ilegal, negativo e transgressor, mas também

como uma conduta que possui um potencial gerador de energia que move a sociedade e o direito.

O jovem em conflito com a lei, supondo que seja conhecedor da norma, como entende nosso sistema jurídico, não cometeu o ato apenas por vontade e impulsos conscientes, mas também por uma pulsão que provém do inconsciente, posto que a sua subjetividade não compreende apenas o EU que se apresenta, que se pode quantificar, que é a soma do seu consciente, mas por algo muito maior. Compreendemos subjetividade como algo que abarca tudo no sujeito. Bebel, supostamente conhecedor das leis e penalidades, não delinuiu por querer ser alvo das penalidades que lhe seriam impostas, mas por uma soma de fatores externos, conscientes e inconscientes, que movimentam suas ações. Infelizmente a sociedade em que estamos inseridos entende desta forma. Traça um padrão de homem médio, que atravessa todas as peculiaridades que formam os diferentes sujeitos, culturas, gerações, classes, supõe que ele seja conhecedor da lei, e deduz que se transgrediu, fez por que quis, logo, como que um contratante, tem de aceitar as penalidades que o descumprimento deste contrato lhe impõe, enxergando o infrator quase que como um sujeito idêntico a todos os outros seres humanos, que delinuiu apenas por prazer e por querer as penalidades que a lei lhe impõe.

Esta sociedade objetificante acredita que estar adequado às leis não depende de nenhum esforço, não gera um mal estar psíquico e, por isso, creem que quem transgrediu, o fez porque quis as consequentes penalidades da lei sobre si. Acredita-se que aquele que transgrediu a lei é apenas um ser criminoso, que precisa ser separado do convívio social, visto que nele nada resta, ao invés de um “instinto” ruim, não enxergam na transgressão um potencial criativo. Uma sociedade perfeitamente adaptável às leis, estaria condenada a um mal estar extremo, visto que necessitaria de uma força muito grande agindo sobre esta para que isto acontecesse. Isto posto, é uma ilusão uma sociedade totalmente dentro da norma, assim como pensar nisto é um paradoxo, pois ao mesmo tempo em que prezam pelo cumprimento das leis, se regozijam pelo descumprimento destas em desfavor daqueles que consideram como marginais, como, por exemplo, apoiando que policiais agridam e torturem determinados criminosos, ou quando se regozijam pela penalização do ser criminoso.

Apenas para exemplificar todo o pensamento construído neste trabalho, podemos pensar que possuímos um código penal que foi criado em 1940 e que ainda está vigente, apesar de ao longo destes anos ter sofrido algumas alterações. Se pararmos para analisar, a sociedade de hoje não é a mesma da década de 40, por isso a ideia de que a lei é algo que deve congelar a sociedade, estar acima de todos e ser aplicado a todos de forma igual, é uma ilusão.

Temos no título IX deste conjunto de normas penais um título denominado “Dos crimes contra a paz pública” que prevê que incitação ao crime (artigo 286) e apologia de crime ou criminoso (artigo 287) deve ser punido com pena de detenção de 3 a 6 meses ou multa. No entanto, esta norma não descreve que fatos devem se enquadrar, ficando a cargo das autoridades competentes definirem que condutas se enquadram neste comando legal de 1940.

Assim, podemos perceber que o agente do Estado que fará esse enquadramento, o fará de acordo com as suas próprias convicções, crenças, padrões de moralidade, identidades e culturas a qual pertence, o que dá margem a uma extrema subjetividade, que pode julgar como criminoso, por exemplo, uma cultura, como vemos ocorrendo com as representações culturais de periferias, onde o funk “proibidão” vem sendo considerado por muitos como um delito enquadrado nesses dois artigos apresentados, quando, na verdade, se analisarmos à luz de tudo o que foi discutido, nada mais é do que uma realidade cantada, uma manifestação cultural que configura a representação do cotidiano de determinado grupo social, não algo que deve ser considerado criminoso.

Por isso dizemos que a lei é castradora e não reconhece no “criminoso” um potencial criativo, posto que tenta padronizar condutas, pensamentos, identidades. Outro caso ilustrativo disto é a contravenção de vadiagem, que desde as ordenações Manuelinas está presente em nosso ordenamento jurídico, até os dias atuais, tendo sido reiterada pela Lei de Contravenções Penais que data de 1941, em seu artigo 59: “Considera-se contraventor enquadrado no tipo vadiagem todo aquele que entrega-se à ociosidade, sendo válido para o trabalho, sem ter renda que o assegure a própria subsistência, ou que mantenha a própria subsistência através de ocupação ilícita”. Traduzindo este tipo legal, considera-se vadio todo aquele que, sendo pobre, não trabalha, mesmo possuindo saúde para tanto, ao passo que o jovem de classe média alta, que não toma para si um ofício, surfa o dia inteiro por mero prazer, mas que é sustentado pelo pai, não é um vadio, pois tem como se sustentar mesmo sem trabalhar, visto que provém de uma família que o proporciona a opção de não trabalhar e “vadiar” legalmente o dia inteiro. Tendo visto isso, percebemos que a lei não só é castradora, mas também reflete uma sociedade elitista, produtivista e que criminaliza a pobreza.

A lei em sua gênese já possui endereço certo, tanto quando ela é afirmativa (proporciona direitos) ou quando ela é negativa (proíbe condutas), delineando desde sua concepção quem será o criminoso e quem será o tutelado pelo Estado. Ao olharmos para o passado, podemos nos lembrar de que “capoeiragem” era contravenção, jogar bola era contravenção, até sambistas eram considerados contraventores, fato que hoje vemos como algo absurdo, visto que ambas as condutas já foram incorporadas pela sociedade atual como

sendo parte “da cultura nacional” (somente após ganhar adesão das camadas sociais superiores, mas esta é uma discussão para outro momento). Desta forma, não podemos negar que os transgressores do passado foram fundamentais para um novo desenho legal, para uma nova forma de sociedade (ainda que não tenha sido transformada, mas que esteve e está em movimento), logo há que se enxergar nos atuais “marginais” um potencial criativo, que movimenta a sociedade.

Esta mesma sociedade que cria as leis e ao mesmo tempo cria o criminoso, que apela e se deleita por um maior encarceramento, ou pena de morte, ou existência de trabalhos forçados dentro do sistema carcerário, mas que se diz dentro da lei, critica a escravidão e defende a vida. Que tem consciência de que liberdade e vida são direitos fundamentais, que se dizem defensores destes direitos, mas que se deleita em ver tais direitos sendo suprimidos daqueles que em algum momento de suas vidas estiveram em conflito com as leis. Não seria um paradoxo? Quem pode dizer quem é o guardião respeitador da lei e quem é o criminoso?

Como não pensar que os transgressores de hoje, que são considerados transgressores por leis que foram criadas em outra geração, contexto, classe social diferente, não poderão ser os precursores de uma mudança necessária no pensamento econômico-jurídico-social brasileiro? Porque reduzir o SER, em sua existência, a apenas aquilo que se pode ver, quantificar, racionalizar?

Qual a razão em traçar um padrão de “homem médio” que deve ser a representação de tudo o que se espera de todo cidadão, penalizando os que fogem a estes padrões, se não consideramos que esse homem médio pode não existir, visto que somos uma sociedade formada por seres plurais, com diferentes identidades, diferentes visões de mundo, diferentes trajetórias e culturas? Possuímos padrões de moralidade e conduta ditados por uma única camada social, que representa uma única visão e determinada cultura, que ao criar a lei já cria o criminoso, posto que assim trata todos aqueles que fogem aos seus padrões preestabelecidos.

Nada é impossível mudar

Desconfiai do mais trivial,
na aparência singelo.
E examinai, sobretudo,
o que parece habitual.
Suplicamos expressamente:
não aceiteis o que é de hábito
como coisa natural,
pois em tempo de desordem sangrenta,
de confusão organizada,
de arbitrariedade consciente,
de humanidade desumanizada,
nada deve parecer natural

nada deve parecer impossível de mudar.

Bertolt Brecht

REFERÊNCIAS

- ADORNO, Sergio. Racismo, criminalidade violenta e justiça penal: réus brancos e negros em perspectiva comparativa. **Revista Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v 9, n. 18, 1996. Fundação Getúlio Vargas. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/view/2034/1173>>. Acesso em: 10 dez. 2016.
- ALVES, José Cláudio Souza. **Dos barões ao extermínio**: uma história da violência na Baixada Fluminense. Duque de Caxias, RJ: APPH, CLIO, 2003.
- A negação do Brasil. Direção: Joel Zito Araújo (2001). Duração: 1h32min. Disponível em: <<https://youtu.be/6HAgWIUug5c>>. Acesso: 18 fev. 2017.
- ATLAS da Violência 2018. Fórum Brasileiro de Segurança Pública (Ipea e FBSP). Disponível em: <<http://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/downloads/74572852180604atlasdaviolencia2018.pdf>>. Acesso em 15 fev. 2018.
- BARBOSA, Laurinda. Entrevista com a Professora. **Site Carta & Educação**. Disponível em: <<http://www.cartaeducacao.com.br/reportagens/criados-por-darcy-ribeiro-cieps-completam-30-anos/>>. Acesso em: 10 fev. 2018.
- BAUMAN, Zygmunt. **Vidas desperdiçadas**. Tradução de Carlos Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2005.
- BECKER, Howard S. De que lado estamos? In: _____. **Uma teoria da Ação Coletiva**. Rio de Janeiro. Zahar, 1976. p. 122-136.
- BEZERRA, Nielson Rosa. **Mosaicos da escravidão**: identidades africanas. Tese (Doutorado) - Universidade Federal Fluminense (UFF), Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de História, Niterói, 2010. Disponível em: <<http://www.historia.uff.br/stricto/td/1235.pdf>>. Acesso em: 05 fev. 2017.
- BITTAR, Eduardo C. B. **História do direito brasileiro**: leituras da ordem jurídica nacional. São Paulo: Atlas, 2003.
- BRANCO sai, preto fica. Direção: Adirley Queirós (2014). Duração: 1h33min. Disponível em: <https://youtu.be/j_6Lcu4L2mk>. Acesso em: 08 fev. 2017.
- BRASIL. Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Presidência da República. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm>. Acesso em 15 fev. 2017.
- _____. Constituição (1824). *Constituição Política do Império do Brasil*. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 13 ago. 2016.

_____. (1830) *Código Criminal do Império do Brasil*. 1830. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 13 ago. 2016.

_____. (1964) Lei n. 4.513, de 01 de dezembro de 1964. Autoriza o Poder Executivo a criar a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 15 ago 2016.

_____. (1890). Decreto Número 847, de 11 de outubro de 1890. Promulga o Código Penal. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 14 ago. 2016.

_____. (1990). *Estatuto da Criança e do Adolescente*. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 08 de julho de 2016.

_____. (2003). Lei 10639 de 09 de janeiro de 2003. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 12 set. 2016.

_____. (2006). *Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE*. Brasília: CONANDA e Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Disponível em: <<http://www.sdh.gov.br/noticias/pdf/levantamento-2013>>. Acesso em: 02 fev. 2017.

_____. (2012). Lei nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). Brasília: Presidência da República, 2012.

_____. (2013). Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: diretrizes e eixos operativos para o SINASE. Brasília: Presidência da República, 2013.

_____. Conselho Nacional de Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana** (2004). Disponível em: <www.portal.mec.gov.br>. Acesso em: 28 set. 2016.

_____. Câmara dos Deputados. Projeto de lei 8254/2017 (altera dispositivos da Lei nº 10.826, de 2003 (Estatuto do Desarmamento). Autor Covatti Filho (10 de agosto de 2017). Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2147359>>. Acesso em: 18 nov. 2017.

_____. Ministério dos Direitos Humanos. **Levantamento Anual do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo**. Disponível em: <<http://www.sdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes/programas/sistema-nacional-de-medidas-socioeducativas/levantamentosanuais>>. Acesso em 28 fev. 2018.

_____. Secretaria De Direitos Humanos Da Presidência Da República. **Levantamento Anual Sinase** (2013). Disponível em: <www.sdh.gov.br>. Acesso em: 29 de out. 2016.

BRUNO, Ana. Educação formal, não formal e informal: da trilogia aos cruzamentos, dos hibridismos a outros contributos. **Mediações**, Revista OnLine da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal, n.2, v.2, p. 10-25, 2014.

CHRISTIE, Nils. **Elementos para uma geografia penal**. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rsocp/n13/a05n13.pdf>>. Acesso em: 25 jun. 2017.

_____. **Dangerous States**. Oslo: Institute of Criminology, Faculty of Law, 2000. Disponível em: <http://folk.uio.no/christie/dokumenter2000/Dangerous_States.htm>. Acesso em: 10 mar. 2018.

CONANDA. Resolução nº. 119 de 11 de dezembro de 2006. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências. Brasília, 2016.

DA MATTA, Roberto. O ofício do etnólogo ou como ter “Antropological Blues. In: NUNES. E. de O. (Org) **A Aventura Sociológica**. Rio de Janeiro: Zahar, 1978. p. 23-35.

DA SILVA, Roberto. **Os filhos do governo**: a formação da identidade criminosa em crianças órfãs e abandonadas. São Paulo: Ática, 1997.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. Assembleia Geral das Nações Unidas em Paris, 10 de dezembro de 1948 (UNICEF Brasil). Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10133.htm>. Acesso em: 26 jun. 2017.

DO MEU lado. Direção: Tarcísio Lara Puiati . Brasília: DVD Décima Mostra de Cinema e Direitos Humanos – Secretaria de Direitos Humanos Presidência da República (SDH). Duração: 14 minutos. 2014

DOTTI, René Ariel. **Bases e alternativas para o sistema de penas**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1998.

FACINA, A. “**Não me bate doutor**”: funk e criminalização da pobreza. V ENECULT - Encontro de Estudos Multidisciplinares em Cultura. Salvador (BA). Disponível em: <<http://www.cult.ufba.br/enecult2009/19190.pdf>>. Acesso em: 10 mar. 2018.

FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes**: no limiar de uma nova era. 3.ed. São Paulo: Globo, 2008.

_____. **A Revolução Burguesa no Brasil**. 2 ed. São Paulo: Globo, 1976.

FOUCAULT, Michel. **A sociedade punitiva**. São Paulo: W. M. F. Martins Fontes, 2015.

_____. **A sociedade primitiva**. São Paulo: Martins Fontes, 2015.

_____. **O sujeito e o poder**. RABINOW, P.; DREYFUS, H. Michel Foucault: uma trajetória filosófica (para além do estruturalismo e da hermenêutica). Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995.

_____. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2015.

_____. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. Petrópolis: Vozes, 1977.

FREUD, Sigmund. **O mal-Estar na civilização**. Rio de Janeiro: Imago. Originalmente publicado em 1929. (Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud, Vol. 21)

FURTADO, Rafael Nogueira; CAMILO, Juliana Aparecida de Oliveira. O conceito de Biopoder em Foucault. **Revista Subjetividades**, Fortaleza, v.16. n.3, 2016.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6.ed.. São Paulo: Atlas, 2008.

HEYWOOD, C. **Uma história da infância**: da idade média à época contemporânea no ocidente. Porto Alegre: Artméd, 2004.

LACAN, Jacques. (1948). A agressividade em psicanálise. In: _____. **Escritos**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998. p. 105-126.

LACAN, Jacques. (1950). Introdução teórica às funções da psicanálise em criminologia. In: _____. **Escritos**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998. p. 127-151.

LEVANTAMENTO Anual do Sistema de Atendimento Socioeducativo. Disponível em: <www.mdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes/programas/sistem-nacional-de-medidas-socioeducativas/levantamento_2015.pdf>. Acesso em 15 nov. 2017.

LAFARGUE, Paul. **O Direito à Preguiça**. São Paulo, Kairós, 1983.

LEVI, Giovanni. Sobre a micro-história. In: BURKE, Peter (org). **A escrita da história**: novas perspectivas. São Paulo: Editora da UNESP, 1992. p. 133-160.

MARCILIO, Maria Luiza. A roda dos expostos e a criança abandonada no Brasil colonial: 1726-1950). In: FREITAS, Marcos Cezar e Monarcha, Carlos. **História social da infância no Brasil**. São Paulo: Cortez, 1997. p. 53-55.

MENINO 23. Direção: Belisário França. Brasil. Duração: 1h19min. 2016

MICELI, Paulo. **O ponto onde estamos**: viagens e viajantes na história da expansão e da conquista. São Paulo: Scritta, 1994.

MUNIZ, Jaqueline. Entrevista concedida a Felipe Betim. **El País**, 21 de fevereiro de 2018. Disponível em: <<https://brasil.elpais.com/brasil/2018/02/19/politica/151905863.html>>. Acesso em: 25 fev. 2018.

NEGROS Dizeres. Direção: Hugo Lima (2015). Brasil. Duração: 42 minutos. Disponível em: <<https://youtu.be/yjYtLxiVQ7M>>. Acesso em: 12 fev 2017.

OLIVEIRA, Cyntia, et al. Socioeducação: origem, significado e implicações para o atendimento socioeducativo. **Psicologia em Estudo**, v.20, n.4, p. 575-584, 2015.

ORLANDI, Orlando. **Teoria e prática do amor à criança**: introdução à pediatria social no Brasil. Rio de Janeiro: Zahar, 1986.

PORTUGAL. **Ordenações Manuelinas** (1446). Disponível em: <<http://www.ci.uc.pt/ihti/proj/afonsinas>>. Acesso em: 25 out. 2016.

_____. **Ordenações Filipinas** (1603). Disponível em: <<http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/ordenacoes.htm>>. Acesso em: 25 out. 2016.

RAMOS, Fábio Pestana. A história trágico-marítima das crianças nas embarcações portuguesas do século XVI. In: DEL PRIORE, Mary. **História das crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2013. p.20-28.

REIS, Sérgio Ricardo Magalhães. **Casa de Correção da Corte**: verso e anverso de um projeto de ordem e civilização. Disponível em: <<http://anais.anpuh.org/wp-content/uploads/mp/pdf/ANPUH.S23.0938.pdf>>. Acesso em: 10 mar. 2017.

RIO DE JANEIRO. Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro. Lei Estadual número 42 (1975). Disponível em: <www.alerj.rj.gov.br>. Acesso em: 28 out. 2016.

_____. Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro. Projeto de lei 2097/2016 (altera a denominação de cargo que trata a lei nº 5.933, de 29 de março de 2011). Autor Deputado Bruno Dauaire (13 de setembro de 2016). Disponível em: <<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/scpro1519.nsf/1061f759d97a6b24832566ec0018d832/3f9946b6bb8c32f78325802e0064487b?OpenDocument&CollapseView>>. Acesso em: 12 nov. 2016.

_____. Lei nº 5993, de 29 de março de 2011. Altera a lei nº 4802, de 29 de junho de 2006. Disponível em: <www.alerj.rj.gov.br>. Acesso em: 12 set. 2016.

ROCHA, André dos Santos. “Nós não temos nada a ver com a Baixada!” – problemáticas de uma representação hegemônica na composição do território. **Recôncavo: Revista de História da UNIABEU**, Rio de Janeiro, v.3, n.4, 2013.

SAINT-HILAIRE, A. **Viagem ao Rio Grande do Sul**. Brasília: Senado Federal, 2002.

SHECAIRA, Sérgio Salomão. **Sistema de Garantias e o Direito Penal Juvenil**. 2 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

SHECAIRA, Sérgio Salomão; CORRÊA JUNIOR, Alceu. **Teoria da pena**: finalidades, direito positivo, jurisprudência e outros estudos de ciência criminal. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

SIMÕES, Manoel Ricardo. **A cidade estilhaçada**: reestruturação econômica e emancipações municipais na baixada fluminense. Tese (Doutorado) Departamento de Geografia do Instituto de Geociências da Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2006. Disponível em: <http://www.bdt.dndc.uff.br/tde_arquivos/26/TDE-2010-04-19T123855Z-v.8-n.1jan-jun20161052423/Publico/D%20Manoel%20Ricardo%20Simoies-Tese.pdf>. Acesso em 17 fev. 2017.

ÚLTIMA Parada 174. Direção: Bruno Barreto. Moonshot Pictures Brasil. Duração: 1h50 min. 2008. Disponível em: <<https://youtu.be/tv55oDw5VJl?list=PL7TD5nGlqSoC15kHOU3zMgK>>. Acesso em: 22 fev. 2017.

VELHO, Gilberto. Observando o Familiar. In: NUNES. E. de O. (Org) **A Aventura Sociológica**. Rio de Janeiro: Zahar, 1978. p.36-46.

VISTA minha pele. Direção: Joel Zito Araújo . Brasil. Duração: 24 minutos. 2003. Disponível em: <<https://youtu.be/FRq4fkkm5Iw>>. Acesso em: 26 fev. 2017.

WILLIAMS, Raymond. Base e superestrutura na teoria cultural marxista. **Revista USP**, Brasil, n. 66. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/13448>>. Acesso em: 16 mar. 2018.

ZIMERMAM, David E. **Fundamentos psicanalíticos**: teórica, técnica e clínica: uma abordagem. Porto Alegre: Artmed, 1999.

APÊNDICE A - Questionário para equipe técnica do DEGASE



**Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – Pós Graduação
Uniafro/MEC**

**Universidade Do Estado do Rio de Janeiro – Programa de Pós Graduação em
Educação, Cultura e Comunicação em Periferias Urbanas.**

ENTREVISTA

Este questionário serve para a construção de uma monografia - UFRRJ - e de uma dissertação de Mestrado - UERJ. Seus dados pessoais serão mantidos em sigilo.

1) Nome:

2) Cargo no DEGASE:

3) Ano de Ingresso no Degase:

4) Tempo nesta unidade (em anos ou meses):

5) Cor/Raça:

Negra Branca Amarela Indígena

6) Quais as funções educativas que você desempenha nesta unidade?

6.1) Você conhece a lei 10.639/2003?

Sim Não

7) Conhece o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Etnicorraciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana?

Sim Não

7.1) Qual a importância que você dá para a lei e ao plano nacional para a formação cidadã dos socioeducandos desta unidade?

7.2) Na unidade são trabalhadas a lei, as diretrizes?

7.3) Há alguma atividade voltada para a promoção da igualdade racial e o enfrentamento à discriminação racial? Quais?

8) Caso sua resposta ao item anterior seja sim, você consegue desenvolver as referidas diretrizes dentro do seu local de trabalho? Caso não consiga, diga o porquê. Caso consiga, diga como.

9) O Degase se preocupa em orientar os professores e pedagogos para trabalharem com a Lei, suas diretrizes ou políticas de enfrentamento ao racismo e promoção da igualdade racial?

Onde você nasceu? Onde você mora? Quantos cômodos tem sua casa? Própria ou alugada? Quantas pessoas moram com você? Quem é o responsável financeiro por sua casa? Possui acesso à internet? Você já foi ao teatro? Me conte sua história de vida (infância, gostos, sonhos, condição socioeconômica, família e amigos. Seus pais possuem que nível de escolaridade? Você costuma ir ao cinema? Qual seu gênero de filme preferido? Você se considera preto, branco, pardo ou amarelo?

Qual é o seu grau de escolaridade? Estudou em escola pública ou privada? Desde quando está no DEGASE? Por que fez concurso para agente? Você gosta do que faz? Quais suas principais funções? Você tem medo? Já sofreu algum tipo de ameaça? Por quê? Como você se vê daqui a 10 anos?

Na região onde você mora há predominância de alguma facção? Como é a relação dos membros do tráfico com a comunidade? Há conflitos? Como é a sua relação com a comunidade onde você mora? Seus vizinhos sabem com o que você trabalha? Você sai do serviço uniformizado? Por quê? Alguém da sua família já esteve envolvido com a criminalidade? O que você acha que o levou à marginalidade?

Como você considera sua relação com os socioeducandos? Você se assemelha a algum deles em alguma coisa (gosto musical, marcas de roupas, estilo de corte de cabelo, esporte, modo de falar, agir, andar)? Algum menino chamou sua atenção? Por quê? Já encontrou algum conhecido que virou socioeducando nesta unidade? Já encontrou algum egresso desta unidade na rua? Como foi?

O que você faz para se divertir? Qual é o seu passatempo favorito?

Qual o seu posicionamento acerca da pena de morte? O que você acha do Estatuto da Criança e do Adolescente? Por que? Você é a favor da redução da maioridade penal? Por quê? Você é a favor do porte de armas para o cidadão? Como você enxerga a questão da criminalidade infantojuvenil (qual a causa)? Qual você acha que seria a solução para a redução dos índices de criminalidade entre os adolescentes? O que você acha que leva estes jovens à delinquência?

Você é respeitado pelos meninos? Como é a sua rotina aqui na unidade? Qual é a atividade que o deixa mais tenso aqui dentro? Você tem medo de ser identificado lá fora? Por quê? Tem alguma experiência que queira contar? Como você descreveria os meninos desta unidade? Quando você anda na rua, você consegue identificar características em meninos que o levem a achar que ele é criminoso (você identifica um “criminoso” só de olhar)? Quais são estas características? Você considera que há predominância de pretos, brancos ou pardos no sistema socioeducativo? Você já viu atitudes de discriminação de cor ou raça entre os socioeducandos? Já percebeu ou presenciou relacionamentos homossexuais entre os adolescentes? Como eles encaram o comportamento homoafetivo? Há muitas brigas entre os meninos? Quais os principais motivos de brigas na unidade? Você já presenciou ou tomou ciência de abusos cometidos de uns socioeducandos com os outros? Que tipo? Você tem medo de algum socioeducando em especial? Quem e por que?

Você acha que a lei é falha no tratamento penal direcionado aos jovens infratores? O que especificamente você considera errado? Por que?

APÊNDICE C - Roteiro de entrevista para socioeducandos do DEGASE

Onde você nasceu? Qual a sua idade? Qual o município onde você mora? Qual o bairro onde você mora? De onde são seus responsáveis? Como é a sua relação com eles? Desde quando você mora neste endereço? Você gosta do local onde mora? Qual a idade da sua mãe/ seu pai/responsável? Você mora com quem? Está matriculado na escola? Qual série? Pública ou particular? O que você acha da escola? Seus responsáveis estudam ou estudaram? Até que série? Algum deles possui passagem pela polícia/está ou esteve preso?

Você possui irmãos? Quem é responsável por manter a casa onde você mora? Quem mantém sua casa trabalha com o que? Do que você mais gosta no local onde você mora? O que você mais gosta de fazer? Qual o seu maior desejo/sonho? Se você pudesse escolher uma profissão que você goste, o que você escolheria? Alguém da sua família fez ou faz faculdade? Quem? Você tem filho/filha? Se sim, quantos anos? A mãe de seu filho possui quantos anos?

Você sabe ler? Já leu algum livro inteiro? Qual? Quantos? Você gosta de ler? Tem algum livro que você gostaria de ler? No local onde você mora existem bibliotecas? Teatros? Praças? Museus? Cinemas? Parques? Você frequenta?

A casa onde você mora possui televisão? Quantas? Você costuma assistir televisão? O que você gosta de ver na TV? Você acessa a internet? Na sua casa há acesso a internet? Caso não haja, onde você vai para usar a internet? O que mais você gosta de fazer na internet? Você tem telefone em casa? Celular ou Convencional? Sua casa possui quantos cômodos? Quantas pessoas moram na sua casa? Quando você quer se divertir, o que você faz?

Você já foi ao cinema? Quantos anos você tinha quando foi a primeira vez? Você vai ao cinema com frequência? Que tipo de filme você viu no cinema? Que tipo de filme você gosta de ver? Você já foi ao teatro? Você gosta de teatro? Você gosta de ouvir música? Que tipo de música? Por que? Você toca algum instrumento? Qual? Gostaria de aprender a tocar algum? Você já foi a alguma biblioteca? Fazer o que? Você gostou? Você já foi a algum museu? O que você viu lá? Foi fazer o que? Você gostou?

Você se declara como preto, pardo, branco ou indígena? Seus responsáveis são preto, pardo, brancos ou indígenas? Você acredita que racismo existe? Você já presenciou alguma situação

de racismo? Você já se sentiu discriminado por sua cor? No local onde você mora há predominância de pretos, pardos, brancos ou indígenas?

Você já se sentiu discriminado por conta das suas origens (local onde mora)? Como isso ocorreu? Você estava sozinho? Como você reagiu? Você já foi a Zona Sul do Rio de Janeiro? Com quem? Fazer o que? Você se sentiu à vontade? Por que?

Em relação a roupas, você possui alguma marca de preferência? Qual? Por que? Quando você quer se sentir bonito, que tipo de roupa você põe? Você usa algum corte de cabelo específico? Qual? Por que? Você usa porque quer? Existe algum corte de cabelo que você seja proibido de fazer? Qual? Por que?

No local onde você mora existe tráfico de drogas? Quem comanda o tráfico lá? Homem ou mulher? Você já usou ou usa drogas? Se sim, quando foi a primeira vez (quantos anos você tinha)? O que te levou a experimentar? Como foi? Qual droga você usa? Você se considera dependente da droga? Qual é a sensação que ela te dá?

Você conhece o chefe do tráfico no local onde você mora? Qual o papel que o chefe do tráfico representa para você? Ele/ela é negro ou branco? Como é a relação entre vocês? Você já trabalhou ou trabalha para o tráfico? Se sim, o que te levou a trabalhar lá? Qual facção? Quanto tempo você trabalha/trabalhou no tráfico? Qual sua função no tráfico? Você considera ela arriscada? Como funcionam os “cargos” no tráfico?

Se você ainda continua trabalhando no tráfico, você possui intenção de sair? Por que? Como você se imagina daqui a 10 anos? Quanto você ganha por semana no tráfico? Você acredita que trabalhar para o tráfico te dá poder/respeito? Por que?

Você está aqui cumprindo medida por qual ato infracional? É a primeira vez que você passa pelo DEGASE? Se não, quantas vezes? Por quais outros motivos? O que você faz aqui dentro da unidade no seu dia a dia? Você acredita que sua passagem por aqui vá mudar alguma coisa na sua vida? O que? Como é a relação entre você e os demais meninos que estão aqui? Existe algum menino que exerce o papel de líder aqui? Por que?

Como você “caiu”? Me conte como foi a situação. Tinha alguém com você?

Como é a relação entre você e os agentes? Eles te tratam bem? Já houve briga entre vocês? Por que? Você tem medo da diretora? Por que? Você já foi agredido aqui dentro? Por quem? Por que? Você já pulou alguma vez? Há quanto tempo você está aqui?

Como é a sua relação com os outros meninos que cumprem medida aqui? Vocês são amigos? Por que?

Existe algum código do Comando? Como você conheceu? Você é obrigado a cumprir? Você sabe todas as regras do comando? Quais são? Você as obedece? Por que? Elas estão escritas em algum lugar? Se você descumprir, o que acontece?

Você é proibido de falar com alguém, cumprimentar, ou olhar no olho? De quem? Você já se viu obrigado pelo comando a fazer algo que você não quisesse? Você já precisou “cobrar” de alguém pelo descumprimento? Por que? Alguém te obrigou a cobrar? E se você não tivesse cobrado? Tem algo que você gostaria de fazer, mas o código te proíbe?

Você conhece algum “ralo”? Você sabe o porquê de chamar essas pessoas assim? Você é proibido de falar com essas pessoas? Por que? O que é “passar o ralo”?

Você foi bem tratado pelos funcionários da justiça (juízes, técnicos)? O juiz/juíza te disse alguma coisa que você não gostou, ou gostou? O que? E pelos promotores? Eles te disseram algo que você gostou/não gostou? Você possui advogado particular ou está sendo patrocinado por defensor público? Você acha que eles te “defenderam” bem? Por que? Você teve acesso ao seu processo (te deram cópia, ou mandaram você ou seu responsável ler)? Você concorda com o que está escrito ali sobre você? Te explicaram como funcionaria sua medida?

ANEXO A - Ficha de recepção de adolescentes DEGASE (CRIAAD Nova Iguaçu)

DADOS SOBRE SAÚDE

É usuário de drogas: () sim () não Qual: _____

Já experimentou drogas: () sim () não Qual: _____

Faz uso de medicamentos: () sim () não Qual: _____

Apresenta alguma lesão corporal: () sim () não Qual: _____

Apresenta alguma situação física que necessite cuidados: () sim () não Qual: _____

*Cartão de vacinação: () sim () não Atualizado: () sim () não

*Cartão SUS: () sim () não

ATO INFRACIONAL

Reincidente: () sim () não Número de entradas no Sistema: _____

Situação: () desligado () evadido () ex-interno () interno () Mud. Ref. Medida Renda
() Óbito () Recambiado () Transferido

Já cumpriu M.S.E.: () sim () não Em qual(ais) Unidade(s): _____

Qual o motivo do descumprimento de M.S.E.: _____

Ato infracional: _____ Bairro da infração: _____

Medida socioeducativa aplicada: _____

Medida protetiva aplicada: _____

Procedência: _____

Apresenta risco à sua integridade física: () sim () não Se sim: () Comunidade () CRIAAD

Postura ao chegar na Unidade e frente à M.S.E.: _____

Resumo da atual situação infracional: _____

Objetos pessoais trazidos pelo adolescente: _____

PARECER TÉCNICO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA RECEPÇÃO _____ MATRÍCULA _____

LOCAL E DATA: _____, ____ / ____ / _____

* Alterações propostas pela equipe.

ANEXO B - Termo de autorização e cessão de direitos sobre depoimento oral

Eu, (nome),
 (nacionalidade),
 (estado civil), (profissão), Carteira de Identidade
 nº, emitida por cedo e
 transfiro, gratuitamente, em caráter universal e definitivo a totalidade dos direitos
 patrimoniais de autor sobre o depoimento oral prestado aos
 pesquisadores no dia (ou entre os
 dias), na
 cidade para que este o utilize no todo ou em parte, editado
 ou integral, inclusive cedendo seus direitos a terceiros, no Brasil e/ou exterior, incluindo, mas
 não limitado a: ensino, estudo e pesquisa; publicação e divulgação; citação dramática em artes
 cênicas; utilização radiofônica; utilização em televisão aberta ou fechada; utilização
 cinematográfica; material didático; utilização audiovisual em geral, incluindo *home-video*
 (videocassete doméstico), CD-ROM, Internet e todas as tecnologias digitais existentes ou que
 venham a ser desenvolvidas no futuro, aptas a portar sons e/ou imagens.

_____, _____
 Local Data

 Depoente Entrevistador